ANNO XXX. N. 133.

Pór 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SABBADO 10 DE JUNHO DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 26 1/2, 26 3/4 d. por 1$
« Paris, 360 a 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 a 2 0/0 de rebate.
Acções do banco 15 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 7 1/2 a 12 0/0

METAES.

Ouro. —	Onças hespanholas.	28$500 a 29$000
	Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
	» de 6$400 novas. . .	16$000
	» de 4$000.	9$000
Prata. —	Patacões brasileiros	1$930
	Peso columnarios	1$930
	» mexicanos	1$800

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 54 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas feiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Maio 4 Quarto crescente a 1 hora, 48 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 10 Lua cheia as 9 horas, 12 minutos e 48 segundos da tarde.
» 17 Quarto minguante aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.
» 25 Lua nova aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
5 Segunda. 1.ª oitava, S. Pacifico f. S. Nicacio.
6 Terça. 2.ª oitava. S. Norberto b.
7 Quarta. Temporas jejum S. Roberto arc.
8 Quinta. S. Maximiniano ab.; S. Gildardo.
9 Sexta. Temporas jejum S. Pelagia v.
10 Sabbado. Temporas jejum S. Margarida.
11 Domingo da SS. Trindade, e 1.º depois do Espirito Santo. S. Bernabé ap.; S. Parizio.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 18 de maio.

Pelas 10 horas e 55 minutos da manhãa, feita a chamada e achando-se reunido numero sufficiente de membros, abre-se a sessão e depois de lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. ministro da guerra, devolvendo o requerimento do capitão do estado-maior da segunda classe Joaquim Cesar de Mello Padilha com as informações da contadoria geral da guerra.—A' commissão de marinha e guerra que fez a requisição.

Uma representação da camara municipal da villa de Uberaba, da provincia de Minas Geraes, pedindo a creação de uma nova provincia, cuja capital seja a villa de Uberaba.—A' commissão de estatistica.

Da assembléa provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pedindo que seja de novo marcado prazo para liquidação das dividas dos credores do Estado naquella provincia.—A' commissão de fazenda.

Da assembléa provincial do Pará, pedindo a rejeição do projecto apresentado em 1853, que eleva á cathegoria de provincia o territorio comprehendido entre os rios Nhamundá, Amazonas, Oceano Atlantico e os limites septentrionaes do imperio.—A' commissão de estatistica.

Da camara municipal da villa Formosa da Imperatriz, comarca da Paranahyba da provincia de Goyaz, pedindo a concessão de um terreno que fôra doado para uma capella ha mais de 100 annos, e que por falta de dispensa das leis de amortisação cahio em commisso.—A' commissão de fazenda.

Da camara municipal da cidade de S. João d'Elrei, acompanhada de um mappa geographico especial da provincia de Minas Geraes, sobre a divisão da mesma provincia.—A' commissão de estatistica.

Um requerimento de José de Almeida Saldanha, porteiro-mór desta camara aposentado, pedindo que em remuneração de seus serviços seja por sua morte o seu ordenado revertido em favor de sua mulher e filhos.—A' commissão de policia.

Acha-se sobre a mesa, e he remettido com urgencia á commissão de constituição e poderes, o diploma do Sr. Francisco José de Lima, deputado pela provincia de S. Paulo.

Lê-se e sem debate he approvada a redacção feita á proposição do senado que estabelece a competencia dos auditores de marinha para processar e julgar os réos mencionados no art. 3 da lei n. 581 de 4 de setembro de 1850.

São tambem sem debate approvados os seguintes pareceres:

« Benjamim Franklin de Oliveira e Mello allega que não se póde matricular no 1º anno do curso juridico de Olinda, por nao ter sido chamado a exame de inglez, unico preparatorio que lhe faltava, em consequencia de haverem concorrido muitos examinandos nessa materia, que consumiram antes delle o tempo marcado para semelhante fim.

« Pede, pois, ser admittido a fazer acto do referido 1º anno, que está frequentando, obrigando-se a fazer previamente o exame de inglez e a apresentar certidão de frequencia legal das aulas daquelle anno.

« O supplicante, porém, não mostra no seu requerimento que se houvesse apresentado opportunamente para ser examinado, o que he essencial para prova de sua allegação.

« Portanto, a commissão de instrucção publica he de parecer que não tem lugar o que elle requer.

« Paço da camara dos deputados 17 de maio de 1854.—*F. Octaviano.* — *J. J. da Rocha.*— *Dutra Rocha.* »

« A' commissão de constituição e poderes foi presente o diploma do deputado pela provincia de S. Paulo, remettido ao Sr. Dr. Francisco José de Lima pela camara municipal da capital da mesma provincia, afim de com elle tomar assento na representação nacional em lugar do monsenhor João José Vieira Ramalho, escolhido senador do imperio, e hoje fallecido; e a mesma commissão, attendendo que o referido diploma se acha revestido de todas as formalidades legaes, e se acha conforme a acta de apuração geral das eleições daquella provincia, approvadas por esta augusta camara na sessão do anno proximo passado, he de parecer que o dito Sr. Dr. Francisco José de Lima seja reconhecido deputado e admittido a tomar assento, prestando o juramento do estylo.

« Paço da camara dos deputados, 18 de maio de 1854.—*Figueira de Mello.*—*J. A. de Miranda.*—*J. A. Saraiva.* »

Achando-se na sala immediata o Sr. Francisco José de Lima, he introduzido, presta juramento e toma assento.

Continúa a discussão do parecer da commissão de constituição julgando incompativeis as funcções de deputado com as de presidente do Banco.

O Sr. Sayão Lobato: — Sr. presidente, se pudessemos dispensar na constituição, eu não hesitaria a dar o meu voto reconhecendo a compatibilidade do exercicio de membro desta casa com a de presidente do Banco do Brasil, porque reconheço a alta conveniencia que haveria em manter-se no exercicio de presidente desse Banco o nobre deputado que tão acertadamente foi pelo governo escolhido para prestar os mais valiosos serviços nesta primeira época de organisação de um estabelecimento de tanta monta, quando tão necessario he que seja elle bem dirigido, pertencendo em muito ao presidente organisa-lo e imprimir-lhe a sua mais regular marcha, e pois que reconheço no nobre deputado a assistencia de qualidades que mais que muito o recommendam para esta commissão, assim como o recommendam á estima de todos os homens de bem. Ja vê V. Exc. que não he meu proposito, e nem podia jámais se-lo, fazer a menor allusão que não fosse digna do caracter do nobre deputado quando proponho-me a tratar dessa questão importantissima, porque emfim he uma questão constitucional, que affecta altamente a dignidade desta casa. (*Apoiados.*)

Se no correr do meu discurso, Sr. presidente, houver de fazer alguma referencia que seja directa ás circumstancias do nobre deputado, declaro sinceramente que não será senão para poder ventilar com todo o conhecimento de causa a especie sujeita, e não para causar-lhe o menor dezar.

Eu entendo que a constituição he clara, e muito clara a respeito da questão que se trata; pareciame mesmo antes de ver suscitada tal questão, que não era possivel que ella o fosse. (*Apoiados.*) Entendo que a incompatibilidade entre exercicio de qualquer emprego com as funcções de representante da nação, he preceito tão explicitamente escripto na constituição como he elle filho da natureza das cousas; porque em verdade tão importante e ardua he a tarefa de legislador que não póde sobrar tempo para que conjunctamente possa o deputado em exercicio desempenhar outras funcções, e por isso a constituição muito sabiamente providenciou assegurando um subsidio sufficiente aos deputados e aos senadores, para que assim ficassem habilitados a tratar exclusivamente da gerencia dos seus mandatos, pondo de parte o exercicio de qualquer emprego, ou o manejo de qualquer industria em que se occupassem.

No art. 32 da constituição pela sua lettra muito precisa e pelo seu espirito muito manifesto se põe em evidencia esta incompatibilidade diz elle. (*Lê.*)

Determina pois a constituição que durante a sessão legislativa cessa o exercicio de todo e qualquer emprego que tenha o deputado ou o senador (a não ser o de ministro e conselheiro de Estado); tem por fim manifesto esta disposição que o representante do paiz unica e exclusivamente cuide da gerencia do seu mandato, não se sobrecarregando com outros afazeres que distraiam a sua attenção (*apoiados*); tem tambem por fim manifesto esta disposição que os representantes que forem empregados publicos sejam postos fóra da dependencia, da subordinação immediata em que está para com o governo o empregado em effectivo exercicio, para que assim fiquem inteiramente desembaraçados e não possam de algum modo ser estorvado no exercicio do seu mandato.

Ora, he a questão; a presidencia do Banco do Brasil he emprego que occupe e demande toda a attenção do individuo que nella seja empregado? E demais, pelo modo por que foi ella constituida na fórma da respectiva lei está na dependencia e immediata subordinação do governo? Será portanto a presidencia do Banco do Brasil lugar ou emprego que esteja na ordem daquelles de que trata o art. 32 da constituição? Essa he a questão que propriamente nos cumpre resolver; e eu me proponho a demonstrar que manifestamente a disposição do artigo constitucional comprehende o lugar de presidente do Banco.

O nobre membro da commissão de constituição que impugnou o parecer me parece que principalmente se fundou em que o Banco do Brasil como se acha constituido he um estabelecimento todo particular, e que o seu presidente não tinha funcções ou attribuições publicas, e portanto, embora elle fosse da nomeação do governo pelas verdadeiras funcções que desempenha naquella repartição toda particular, o seu caracter era tambem meramente particular, e não era portanto empregado publico; supponho que he isto em substancia o que disse o nobre deputado.

Invocou elle ainda mais no seu proposito alguns estabelecimentos bancaes da Europa; citou o banco de França e o de Inglaterra, etc.; eu não seguirei ao nobre deputado nestes desenvolvimentos porque parece-me que não vem muito ao caso discutirem-se associações de banco, bastando-nos somente tratar do Banco do Brasil tal qual elle he para podermos resolver se o lugar de presidente respectivo he ou não emprego publico.

O nobre deputado assevera que o Banco do Brasil he uma associação toda particular! Eu estranho uma tal proposição, pois que a lei que o decretou he feitura desta mesma camara na sua sessão do anno passado, e a ninguem póde ser desconhecido o como foi elle decretado e o modo por que se acha constituido. Veio aqui o nobre ex-ministro da fazenda por deliberação propria, *ex-officio*, propor a lei que determinou a creação desse Banco; não foi, senhores, uma associação particular que para interesses communs se houvesse reunido e entendido, e depois se houvesse dirigido ao governo pedindo-lhe, na fórma das leis do paiz, approvação dos seus estatutos.

Sr. presidente, foi o proprio governo que, attentando para as circumstancias do paiz, resolveu que convinha decretar-se, por bem do Estado, de suas finanças, e para protecção a todas as industrias, a creação de um Banco em grande escala, destinado a fazer operações do mais subido alcance, já em referencia ás finanças do Estado, e já ao commercio e a todas as industrias.

E depois que essa lei proposta pelo governo foi decretada, o que se seguio? Vimos o governo de sua deliberação propria decretar os estatutos; ainda não forão os particulares que os fizeram, elles apenas os aceitaram do governo. E he um Banco assim constituido essa simples associação de particulares que não tem caracter publico?!

Se passarmos a considerar as condições substanciaes da instituição deste estabelecimento vemos que ha um verdadeiro contrato entre a administração do Estado e os particulares, constituidos accionistas, segundo o qual importantes concessões são feitas reciprocamente. De um lado ha a concessão do privilegio de emissão de bilhetes, que serão recebidos nas estações publicas, ha demais isenção do sello; são vantagens estas de tanta importancia que sem duvida deviam muito e muito convidar aos capitalistas para entrar nessa empresa. De outro lado temos o emprestimo gratuito de um capital até dez mil contos ao governo para o resgate do papel moeda, que actualmente faz as funcções de numerario, o qual se obriga o Banco retirar da circulação á razão de dous mil contos cada anno. Note-se, Sr. presidente, que quanto á emissão de bilhetes que por disposição ordinaria da respectiva lei só podia chegar até o duplo do seu fundo disponivel, ainda por autorisação dada por decreto do governo pode chegar a muito mais.

Assim bem se conhece o quanto um governo habil pode e deve servir-se de um semelhante estabelecimento para acudir ás necessidades do mercado, regularisar o meio circulante, emfim, firmar o credito publico, além de ser tal estabelecimento por si mesmo um meio efficaz de protecção a todas as industrias que requerem a facilidade dos capitaes, assim como em si mesmo he o mais seguro emprego dos capitaes disponiveis.

Foi portanto bem fundada, Sr. presidente, a grande importancia que se deu desde logo a este projecto que he hoje lei, o qual mereceu ser commemorado na falla do throno por occasião da abertura do corpo legislativo; e com toda razão a elle ligava o seu illustre autor aquella importancia que realmente tem. A ninguem he desconhecido que o illustre ex-ministro da fazenda tinha resolvido retirar-se da administração, e que sómente conservou-se por mais algum tempo nella para completar esta grande obra que devidamente entendeu que seria um padram de gloria para a sua administração! E he a este estabelecimento que agora pretende-se dar as acanhadas proporções de uma mera associação particular?! O Sr. conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres tanto se esforçaria para promover a associação de alguns particulares afim de tirarem mais vantagem dos seus capitaes?! Não, meus senhores, grande e directo alcance para o publico serviço tem o estabelecimento que foi fundado por aquelle ex-ministro. E como, senhores, entrou-se na execução deste estabelecimento assim decretado! Não foi o governo que até deu regras sobre a maneira de se matricularem, de se congregarem os accionistas? Não lançou até sobre elles uma verdadeira finta, uma imposição forçada? Não trago este facto para discuti-lo, e muito menos para censura-lo; tão sómente o assignalo como um facto muito significativo da interferencia que o governo entende ter neste estabelecimento.

Que o governo não pode ser estranho a um tal estabelecimento todo o mundo o reconhece; e nem os mais exagerados sustentadores da liberdade commercial, os que apregoam como sempre malefica a influencia do poder poderiam e se atreveriam a negar toda e qualquer interferencia do governo em um estabelecimento assim constituido.

E de que modo, senhores, poderá o governo exercer esta salutar interferencia? Qual he o nexo, a relação, o contacto em que está com este estabelecimento senão por meio do presidente? Não he o presidente do Banco o funccionario da sua escolha e inteira confiança, e que sempre na dependencia do governo tem de exercer as attribuições definidas na lei e estatutos?

Senhores, o presidente do Banco não he senão um commissario do governo para velar naquella corporação com o encargo de levar ao conhecimento do governo todas as occurrencias do Banco, dando-lhe parte de qualquer irregularidade, e aguardando a sua definitiva decisão. He questão de nome chamar-se—presidente—e não commissario ou fiscal—como em outro acto legislativo do mesmo tempo se denominou o preposto ou vigia do governo nos antigos Bancos do commercio e do Brasil, quando o governo foi autorisado a conceder-lhes o emprestimo de 4,000:000$.

He notavel, senhores, até a phrase textual das attribuições dadas a estes funccionarios por um e outro acto legislativo. Refiro-me aos fiscaes e commissarios do governo junto aos antigos Bancos do commercio e do Brasil, e ao presidente do nosso Banco!

Diz a lei do novo banco do Brasil: ao presidente compete: 1, etc.; 2, ser o orgão do banco e fazer executar as suas deliberações, suspendendo todavia as que forem contrarias á lei e aos estatutos e dando immediatamente conta desta suspensão ao governo, para que delibere definitivamente. »

Sustento eu que nesta attribuição está bem difinida a funcção de commissario do governo para velar sobre a regularidade e operações do banco. Note-se agora o que diz o outro acto legislativo estabelecendo propriamente fiscaes e commissarios do governo junto aos antigos bancos para vigiarem sobre a regularidade das suas operações: diz a lei: « Os fiscaes ou commissarios nomeados pelo ministro da fazenda serão incumbidos de inspeccionar as operações dos bancos, e de suspender qualquer deliberação contraria ás disposições desta lei, dando immediatamente conta ao governo que deliberará definitivamente. »

Até foi o artigo transcripto *ipsis verbis* de um para outro acto legislativo. O presidente do banco he, portanto incontestavelmente o commissario do governo encarregado de velar sobre as operações do banco, dando conta ao governo de qualquer irregularidade nas operações, e aguardando do mesmo governo a definitiva deliberação.

Será isto, senhores, uma mera gerencia de individuo particular que trata dos seus interesses de accionista, e igualmente trata dos interesses individuaes e particularissimos dos accionistas seus consocios?! (*Apoiados.*) O presidente do banco, funccionario desta importancia, incumbido pelo governo (que o nomeou, o sustenta e pode distitui-lo) de fazer a policia daquelle estabelecimento, de vigiar sobre a regularidade das operações, de sustar aquellas que forem contrarias á lei e aos estatutos, de dar parte ao governo, está ou não em contacto e subordinado ao governo? Está, ou não está nessa dependencia e immediata subordinação em que todo o funccionario publico em effectividade de serviço se acha para com o governo? Pode a seu bel-prazer abandonar a sua posição, e retirar-se sem incorrer em responsabilidade? Não tem até obrigação de solicitar licença ao governo, quando lhe sobrevenham quaesquer impedimentos de poder continuar em exercicio?

He portanto a presidencia do banco um verdadeiro emprego publico, que subordina o respectivo serventuario ao governo que, como ja ponderei, o nomeia, o mantem e o pode destituir, e que continuamente lhe toma contas do que vai de menos regular pelo banco para acudir com providente remedio.

E, senhores, consideremos bem na importancia, na tarefa immensa que pesa sobre este empregado. Tem de presidir á assembléa geral do banco, á directoria e ás commissões a cujos trabalhos julgar conveniente assistir.

Dir-se-ha: « A assembléa geral só se reune uma ou outra vez extraordinariamente »; mas a directoria, que por assim dizer se reune todos os dias; as commissões que tambem se reunem ou podem se reunir todos os dias, e mais de uma, e portanto o presidente tem de devidir-se, tem de acudir a uma e a outra. Isto não he uma tarefa que demande continuo e assiduo trabalho do empregado a quem está encarregada? Tem tambem o presidente de ser o orgão do banco; de fazer executar as suas deliberações, suspendendo aquellas que forem contrarias á lei e estatutos; de se entender com o governo, etc. etc.

Portanto, meus senhores, he fora de questão que he uma tarefa importantissima, tarefa que deve occupar inteiramente todos os momentos do homem o mais apto para o trabalho. (*Apoiados*).

E, senhores, permitta-se-me agora uma observação; e peço desculpa de faze-la, porque he toda pessoal: o illustre deputado que tão acertadamente foi nomeado para presidente do banco, por acto proprio já não demonstrou a incompatibilidade do desempenho deste serviço com outro qualquer? Não era elle um alto funccionario do Estado, não tinha uma posição muito elevada no thesouro em que já tinha servido em uma serie de annos? E entretanto tendo a nomeação de presidente do banco não renunciou aquelle outro emprego, e necessariamente assim o devia ser, porque nem era possivel por bem do serviço a accumulação de ambos os empregos, e nem cabia nas faculdades do homem o mais robusto o acudir a todos os trabalhos dos dous tão importantes e diversos empregos? E então, senhores, se o mesmo nobre deputado reconheceu imcompativel, isto he, que não lhe era possivel accumular o desempenho das funcções de thesoureiro geral no thesouro, e de presidente do banco, por identidade de razão, e ainda por mais força de razão tambem devemos reconhecer (ainda prescendindo do artigo constitucional) que não he possivel a accumulação do exercicio de legislador em sessão, e de presidente do banco. (*Apoiados.*) A tarefa do thesoureiro geral do thesouro se limitava ao comparecimento no thesouro ás horas em que pouco mais ou menos funcciona o corpo legislativo; tinha o illustre deputado por exemplo, como thesoureiro de estar das 9 horas até ás 2 ½ da tarde no thesouro: ora, cumpre notar que realmente o lugar de thesoureiro considerado por certo lado era um emprego até pouco condigno do nobre deputado porque o trabalho desse emprego era e he por assim dizer, todo material, não he elle um emprego que demandasse e requeresse serios estudos, nada mais he mister para o seu regular desempenho que a exactidão de comparecimento as horas designadas para o respectivo serviço. Porem o deputado que se reune em sessão ás mesmas horas que o thesoureiro geral do thesouro não vê acabada a sua tarefa com as horas da sessão, por isso que tem de estudar, tem de entrar em serias e aprofundadas indagações, de compulsar documentos, tem de se preparar por outro modo; e por certo, Sr. presidente, esta tarefa he mais pensionada, exige um trabalho mais aturado, trabalho que, além das horas do comparecimento na camara, vai muito além.

E, senhores, tambem o illustre deputado não reconheceu praticamente que a sua nomeação pelo governo o constitua na categoria de empregado publico, quando levou o titulo dessa nomeação ao sello proporcional e ahi pagou 100$, e bem assim mais os emolumentos devidos pela sua expedição? E se deixou de pagar os 5 por cento dos velhos e novos direitos foi porque se moveu duvida, em razão de não ser o ordenado pago pelos cofres publicos, devendo o tribunal do thesouro resolvê-la; iguoro se já foi ou não resolvida.

Agora, Sr. presidente, façamos applicação da disposição do artigo constitucional. O individuo que tem a tarefa de presidir, de vigiar a regularidade de um estabelecimento da importancia do banco, por onde correm os serviços os mais interessantes ao paiz, já pelo que toca á regularisação do meio circulante, e já pelo que diz respeito aos immensos capitaes, patrimonio de muitissimas familias que descançando na salva guarda que o governo garante aos seus capitaes, mesmo por essa intervenção temperada e salutar que tem naquelle estabelecimento, intervenção bem definida na lei, e bem conhecida de todos; o individuo que tem um emprego tão pensionado, que por elle está em immediato contacto, subordinado ao governo como seu commissario que he, para lhe dar conta de todos os actos do banco, denunciar os que forem menos regulares, susta-los até obter decisão definitiva do governo, etc., etc.

Sr. presidente, este funccionario não deve e não pode igualmente servir no banco e servir no corpo legislativo como deputado. Não pode, porque ha impossibilidade de serviço, visto que não se pode repartir no banco e na representação nacional; não deve, porque a constituição clara e evidentemente lh'o veda; nega-lhe poder continuar no exercicio do emprego, e nega porque quer toda a sua attenção posta na confecção das leis do paiz; nega, porque como empregado publico não quer que elle fique subordinado ao governo, subordinação sempre mais sensivel estando o empregado na effectividade do serviço, e repugnante com o caracter de representante do paiz em exercicio.

O que cumpre pois fazer em taes circumstancias? Reconhecer-se e proclamar-se a verdade do preceito constitucional tão preciso, tão terminante que, repito, me parecia que não era possivel suscitar-se semelhante duvida. (*Apoiados.*)

E será indifferente que assim ás pressas, sem maior exame se decida que a presidencia do banco não constitue emprego publico, que o respectivo presidente não he funccionario publico? Não se reconhece que a illação necessaria e immediata he que fique inteiramente o banco emancipado de toda a interferencia do governo? Qual será o meio de que se sirva o governo para vigiar sobre a regularidade das operações do banco? Por ventura se quererá que o governo mande ao seio dessa repartição a sua policia ordinaria? Senhores, se o corpo legislativo interpretar que a presidencia do banco não he emprego publico, que o presidente do banco não he um funccionario subordinado ao governo, a directoria ficará emancipada inteiramente do governo, se julgará com o direito até de desautorar o presidente e até de demitti-lo!! Será isto mesmo mais facil, mais logico do que decidir-se á vista da disposição do artigo constitucional e do que está escripto na lei respectiva, que a presidencia do banco não he emprego publico, que o presidente do banco não he funccionario subordinado ao governo, emfim que não he nem um simples empregado!!

E depois, Sr. presidente, as nossas leis não estatuem cousa alguma de particular a respeito da ordem dos funccionarios publicos? Não ha mais alguma garantia estabelecida por lei a respeito da responsabilidade dos empregados publicos? E assim se quer desaforar o presidente do banco?! Com o actual presidente do banco e com outro que tão acertadamente seja nomeado, eu espero e conto que não se dará o caso de responsabilidade; mas, senhores, cumpre acautelar e sustentar o bom systema da nossa legislação, desaforados, declinar o foro que a lei privativamente tem assignado aos empregados publicos he de muito alcance; meus senhores, cumpre que seriamente se estude a questão por todos os lados.

Concluo, senhores, repetindo a observação com que principiei meu breve discurso; deploro que o preceito tão terminante da constituição neste caso nos obrigue a arredar do banco ou desta casa um membro tão conspicuo, util e necessario. Porém a constituição devemos todo o acatamento e inteira obediencia, hoje mais do que nunca, porque pertencemos a um partido que sempre teve por divisa a religião na guarda da constituição; respeita-la nos cumpre até em seus pontos e virgulas, nós que por ella temos combatido contra um partido exagerado que almejava refórmas destruidoras, que invocava uma constituinte, que no entretanto no seu arrojo de hostilidades a nós he que constantemente lançava a exprobração de desprezarmos a constituição!! Sobretudo cumpre-nos demonstrar a sinceridade de nossos sentimentos, he este um empenho de honra, assim como he o nosso mais restricto dever sustentar e defender a constituição. Nós que reconhecemos nella a ancora de salvação da não do Estado, os alicerces do grande edificio social do Brasil, havemos nesta quadra de calmaria, em que não ha paixões politicas que nos turvem a vista, desconhecer o genuino sentido de um dos seus mais claros e terminantes preceitos, e com quebra da dignidade desta casa proclamar uma decisão evidentemente contraria á sua lettra e espirito?!! Não, meus senhores, não he isso possivel, a conclusão do parecer da illustre commissão está conforme ao preceito constitucional, devemos approva-lo.

O Sr. Justiniano Rocha:—Sr. presidente, a sensação produzida pelo discurso que acaba de ser proferido pelo digno deputado pelo Rio de Janeiro he tal que de certo me acobardaria, se, posto de lado o que o talento do nobre deputado, o que a sua argumentação rigorosa, ainda quando parte de principios falsos, tem de arrebatador; se, posto de lado tudo isto, não podesse ficar esperança de sustentar a opinião contraria deduzida de principios que se suppoem verdadeiros.

Principiarei por onde acabou o nobre deputado, principiarei invocando o respeito á constituição politica do imperio; foi sempre timbre do nosso partido não querer que se tocasse nem nas virgulas da constituição, e ainda menos consentir que se lhe tocasse com a espada da revolução. Mas, senhores, se levo a este ponto o meu respeito á constituição que considero dever ser a religião politica do Brasil, não posso querer tambem que exageremos muito os seus preceitos, pois não quero nunca que a constituição seja accusada de alguns males que possa soffrer o paiz. O zelo exagerado pela letra póde comprometter ás vezes, e o mesmo nobre deputado no fim do seu discurso bem mostrou quanto este zelo exagerado comprometteria, pois que chegou até a querer estabelecer como doutrina que eram incompativeis as funcções de deputado com as de presidente da praça do commercio, querendo do deputado uma perfeita abnegação de todo e qualquer emprego. Assim, por este modo muito poucos deputados poderiam vir aqui, porque seria necessario que fizessem renuncia completa de cuidar de seus interesses, o advogado sahindo da camara nunca poderia ir apresentar uma defeza no jury; o negociante não poderia antes de vir para a camara attender a seus negocios; o fazendeiro não poderia escrever cartas de ordens sobre seus negocios; o medico que tem doentes não poderia receitar....

(*Ha varios apartes e exclamações.*)

O Sr. Paula Candido:—Eu receito.

O Sr. Justiniano Rocha:—O resultado do principio do nobre deputado exagerado como elle quer exagerar seria tal que o estado em pouco tempo padeceria falta de 100 ou 114 servidores seus nas diversas escalas do serviço nacional, que se annullariam na contemplação das necessidades legislativas.

Quando appliquei o principio rigoroso que o nobre deputado havia estabelecido a camara como que protestou contra esta applicação. A exageração não he minha, eu não a quero, he do nobre deputado, foi elle que a estabeleceu.

Sr. presidente, a constituição politica do imperio serve-se de uma palavra muito vaga, muito pouco definida; diz será prohibido o exercicio do emprego, não diz mesmo emprego publico. He verdade que como a constituição em outro lugar falla de industria, pode-se entender que entre os meios de licito viver na sociedade, entre as diversas occupações a constituição considera duas grandes divisões, a industria, e o emprego. Notem os senhores que todo o homem que vive na sociedade, vive de um verdadeiro emprego em favor sociedade: o capitalista, o fazendeiro, o official de marinha, o official do exercito, o advogado, todos são empregados em favor da sociedade....

(*Ha apartes.*)

A constituição não falla em emprego publico, falla em industria e emprego; quero provar que a constituição entendeu por industria todo e qualquer serviço prestado á sociedade diverso daquelle que chama emprego, isto he daquelle serviço prestado á sociedade, e que he pago pela renda publica. Um orador novo pouco habituado á tribuna, interrompido por apartes, he obrigado a dar-lhes resposta, está condemnado a não ser orador. Mas continuemos.

Estabelecendo pois a constituição duas classes nos serviços que presta qualquer homem á sociedade, a industria e o emprego, a industria, cujo exercicio póde ser simultaneo com as funcções de deputado, e o amprego que deve cessar emquanto ellas duram, cumpre verificar qual he o caracteristico dessa differença, e por que principio foi ella estabelecida. A differença, Sr. presidente, existe entre a industria e o emprego senão no modo do pagamento dos serviços prestados á sociedade; quando a sociedade collectivamente remunera esses serviços com uma parcella do producto dos impostos, constituem esses serviços *emprego*; quando a sociedade deixa a cargo de cada um de seus membros remunerar os serviços á medida que pessoalmente os recebem, essas funcções constituem industria. O mais não são empregos nem industria, são cargos honorificos, são *munus* publicos.

O nobre deputado sustentou que a constituição estabeleceu a incompatibilidade do emprego com as funcções legislativas porque reconheceu a summa importancia do serviço que o legislador he chamado aprestar a o paiz, a somma importante de trabalhos a que o homem politico mandado pelo voto eleitoral á camara tem de attender, que lhe absorve todo o seu tempo de modo que não pode elle occupar-se com outros negocios de menor importancia; quiz pois a constituição desembaraçar-nos de todas as occupações que distraiam a nossa attenção, para que a nossa attenção, se occupasse só com os trabalhos parlamentares. Foi este o pensamento do nobre deputado, pensamento do qual partio para provar que sendo muitissimo graves as funcções de presidente do banco, forçosamente distrahiriam a sua attenção, e lhe não consentiriam cabalmente preencher as funcções de deputado.

Sr. presidente, persuado-me que o pensamento do nobre deputado foi errado na interpretação do pensamento da constituição. Se fosse, como pretende o nobre deputado, a constituição o não excluiria da incompatibilidade que estabelece os cargos de ministro e de conselheiro de estado, não poderia para o menor excluir e para o maior reunir; pode-se ser ministro de estado e deputado, pode-se ser conselheiro de estado e deputado: o ministro de estado, o conselheiro de estado tem uma semana de trabalhos, de interesses extraordinarios a que attender; entretanto a constituição lhe faculta que attenda a todos esses interesses e attenda tambem aos interesses legislativos: ao mesmo passo não quer que o empregado attenda aos pequenos interesses do seu emprego e aos interesses legislativos.

E ainda mais: se tal fôra o pensamento da constituição, ella que excluio o exercicio do emprego, não menos excluiria o exercicio da industria, pois aquelles não preocupa mais do que esse a attenção, e não menos empeceria o trabalho legislativo.

A razão da constituição he outra; he a razão da dependencia, não he a razão da importancia das funcções: a constituição não quiz que um homem, ao tempo que he deputado, estivesse na dependencia do governo. E qual o motivo por que a constituição assim o determinou? Senhores, não me recordo que haja disposição analoga em nenhuma outra constituição; poderá ser que haja, não me occorre; qual será pois o motivo dessa especialidade da nosso constituição?

Senhores, no tempo em que a constituição foi feita, entendia-se que o emprego publico era propriedade do empregado, e tanto assim se entendia, que um empregado de commissão demittido achou na corte um juiz que lhe tomasse um protesto por perdas e damnos, e o mandasse intimar ao ministro que havia dado a demissão.

Nas idéas de então, em que se via luta permanente do povo, e portanto do seu representante com o poder, dizia-se « Não basta que o deputado, empregado publico, tenha a garantia da propriedade do seu emprego contra as iras ministeriaes; cumpre que o emprego não seja para elle meio de arreda-lo da camara. Então receiava-se que o deputado que sendo empregado publico desgostasse ao governo, pudesse ser coagido, pela dependencia do emprego, a sahir da camara para ir exercer o emprego. » Uma das preocupações da nossa constituição foi esta, de querer premunir a independencia do deputado, empregado publico, contra a acção que o governo podia exercer sobre elle.

Dessa preoccupação acharemos vestigios em diversos outros, especialmente no que dispõe que o deputado não seja coagido a exercer seu emprego, que isto obste que esteja presente nas sessões ordinarias ou extraordinarias; outro vestigio temos no artigo que determina que em caso nenhum o deputado saia em commissão do governo sem licença da camara.

Reconhecendo eu este pensamento, do qual dimana o artigo constitucional com que nos occupamos, reconhecendo o embaraço que uma intelligencia por demais rigorosa iria crear, entendo, Sr. presidente, que essa doutrina deve ser observada na sua verdadeira disposição. Não quererei sophismar, não quererei dizer que, como poderá haver inconveniente na observancia da constituição, não se observe; não, entendamo-la: e observemo-la a o empregado publico não pode exercer as suas funcções se não fora do tempo legislativo. Mas então temos de fixar bem o que he empregado publico.

Vozes: — Essa he a questão.

O Sr. Justiniano Rocha:— O emprogado publico será aquelle que tem uma nomeação do governo para um acto qualquer; e só a nomeação do governo? Evidentemente não; he indispensavel mais requisitos para transformar uma funcção qualquer em emprego publico. Indaguem-se quanto se quizer os caracteres das funcções, multipliquem-se distincções, em falta de lei que fixe o sentido das palavras, não teremos remedio senão voltar á differença que a constituição faz, a differença unica que existe: industria emprego. O que he industria na linguagem constitucional? he o que não he emprego: o que he emprego? He o que não he industria. Ora, a razão dirá sempre que he no modo de remuneração dos serviços prestados á sociedade, que está a differença entre emprego e a industria.

Uma hypothese: o serviço do advogado constitue emprego publico? Não; he um emprego particular; na phrase da constituição he uma industria. Mas porque? porque o seu serviço não he retribuido pelo estado, he retribuido directamente por aquelle que o recebe. E tanto he assim, que as mesmas funcções de advocacia, quando remuneradas pelo estado, constituem o emprego publico; são empregados publicos os promotores. Devemos pois ficar no ponto de explicação e de separação, unico que he estavel, pois acha-se na constituição, e não temos outro senão nas intelligencias sempre diversas de cada um de nós; se me apresentarem em lei ou em clara deducção de lei outro caracteristico do empregado publico, e esse caracteristico existir no presidente do banco, reconhecerei que a constituição condemna nestes 4 ou 5 mezes a interinidade essas importantes funcções.

E, Sr. presidente, permitta-me V. Exc. terminar com uma pequena observação. O banco, cujas importantes funcções o nobre deputado com tanta clareza e tanta luz acaba de desenvolver, o banco de cujas primeiras operações pende em grande parte a prosperidade do paiz, porque podem, se transviadas, trazer grande desordem como, se bem dirigidas, muito nos auxiliarem, não só no systema de credito publico e particular, como no melhoramento e na firmeza do nosso meio circulante, o banco principia a sua existencia.

Senhores, não ha ninguem aqui na casa que não saiba qual o inconveniente das interinidades, qual o inconveniente do provisorio; não he o simples entorpecimento, seria muito favor se o provisorio tivesse sómente por defeito o entorpecer o andamento dos negocios; deveriamos dar graças a Deos, porque seria apenas uma demora de 4 ou 5 mezes na prosperidade, seria talvez uma ou outra opportunidade perdida; he mal grave, porém não irremediavel; infelizmente o provisorio he muitas vezes a marcha errada, he o fazer para obrigar a desfazer...

O Sr. Brandão dá um aparte.

O Sr. Justiniano Rocha: — Não quero fazer questão pessoal, pelo amor de Deos; não sei se o vice-presidente he capaz ou não.

O Sr. Brandão: — Creio que será.

O Sr. Justiniano Rocha: — Seja-o embora, seja mesmo optimo; o que sómente digo he que a interinidade, só por ser interinidade, he má, e sobretudo he má n'um estabelecimento dessa ordem, n'um estabelecimento montado outro dia, n'um estabelecimento que se hoje he importantissimo, muito mais importante, se fôr hoje bem dirigido, deverá ser para o futuro.

O Sr. Nebias: — Por conseguinte he incompativel.

O Sr. Justiniano Rocha: — Se fosse clara a incompatibilidade, eu iria por ella; mas, desde que não he muitissimo clara, desde que o unico limite de separação entre industria e emprego he esse que indiquei, ha de deixar o illustre deputado que acaba de sentar-se, que eu não partilhe a sua tão profunda convicção, que se espanta de que haja opinião em contrario.

Senhores, o proprio de todas as convicções he sorprender-nos que haja opinião em contrario; he o proprio de toda sciencia sorprender-nos que haja ignorancia. Pois eu que sei, posso comprehender que vós não saibais?

O Sr. Sayão Lobato: — Supponho que he prova de boa fé.

O Sr. Justiniano Rocha: — He prova da convicção; he o caminho da intolerancia e leva immediatamente ao *coge entrare*, á inquisição; não posso comprehender como não vêdes isto que he tão claro? Infelizmente os espiritos humanos são assim; uns olham para este lado da questão, e outros olham para aquelle lado, e todos tem opiniões muito firmes, embora em contrario. Eu reconheci toda força da argumentação do nobre deputado, quasi que convenceu-me; mas, quando chegou a tirar as consequencias finaes, desmanchou tudo quanto havia firmado em meu espirito, visto que quiz provar que não devemos ter outra occupação hoje senão embebermo-nos na contemplação das necessidades publicas, e na meditação dos objectos da ordem do dia.

O Sr. Sayão Lobato: — Assim se fazia nos tempos primitivos de enthusiasmo e fé politica nas instituições.

O Sr. Justiniano Rocha: — Infelizmente, quando se quer apurar muito as virtudes, as dedicações, chega-se a não ter nenhuma, e duvido da existencia dos tempos a que allude o nobre deputado.

O nobre deputado trouxe ainda um argumento para provar, que a convicção do Sr. Serra e a convicção geral he que o emprego he publico, tanto que esse senhor foi pagar os impostos annexos a empregos publicos...

O Sr. Sayão Lobato: — O não poder accumular.

O Sr. Justiniano Rocha — Do que disse o nobre deputado a conclusão unica he, que o Sr. Serra sabia que podia-se estar em duvidas, por isso que foi pagar os impostos e lá não quizeram receber.

O Sr. Sayão Lobato: — He o contrario, lá quizeram.

O Sr. Justiniano Rocha: — O nobre deputado disse que ainda não se tinha decidido a questão.

O Sr. Sayão Lobato: — Foi para o thesouro decidir.

O Sr. Justiniano Rocha: — O thesouro já decidio?

O Sr. Sayão Lobato: — Não sei.

O Sr. Justiniano Rocha: — Portanto, o que temos he uma duvida. Não pode pois servir de argumento esse passo dado no thesouro senão para provar um estado de duvida, estado de duvida que com nossos votos ha de cessar; mas que não pode servir para determinar o nosso voto.

Eu sinto profundamente votar contra o parecer da commissão.

O Sr. Miranda: — Sr. presidente, não posso deixar de interessar-me na discussão, sustentando com toda a lealdade e independencia o pensamento que emitti no parecer da commissão de constituição e poderes; e aproveito a occasião para declarar a V. Exc. que o faço sem consideração alguma pessoal ou individual.

O nobre deputado, digno e illustre presidente do Banco do Brasil, alludindo a considerações individuaes, e pedindo a esta augusta camara que profira a sua decisão sem dependencia ou relação para com essas considerações, me impõe o dever de declarar que de nenhum outro modo procedi; e nem jamais me demoverei daquillo que em minha consciencia julgar mais justo, e mais consentaneo aos interesses publicos.

O nobre presidente do Banco, muito antes de me haver esta augusta camara hourado com seus votos para fazer parte da commissão de poderes, sabia qual era a minha maneira de sentir a respeito da materia que nos occupa. Eu francamente lhe disse que era de opinião, que havia incompatibilidade entre as funcções de presidente do Banco e o exercicio do cargo de deputado; e até lhe disse que se elle podia usar da sua influencia para me arredar da commissão de constituição e poderes o fizesse, porquanto, se eu tivesse de fazer parte della meu voto seria no sentido que lhe indicava.

Eu não tenho para com o Sr. presidente do Banco, digno deputado pelo Maranhão, senão razões para respeita-lo e estima-lo, sou seu amigo e disso me prezo. O convite, pois, que o nobre presidente do Banco fez a esta augusta camara para deliberar sem relação nem consideração a pessoas, entendo eu que não me podia dizer respeito. Se porém esse convite tende a supplicar a casa que julgue sem attenção a seus merecimentos pessoaes, que todo o mundo reconhece e preza, então a sua supplica me autorisa tambem, não a pedir, mas a dizer que sem duvida a camara terá de proceder em semelhante questão sem a menor relação para com seus talentos e reconhecida capacidade.

Se eu por ventura entendesse que, sustentando o meu parecer com toda a independencia de que tenho dado provas em outras occasiões, incorreria no desagrado de quem eu não desejasse offender; se eu entendesse que contrariaria as vistas do ministerio, que nisto fizesse consentir uma questão ministerial; se me parecesse emfim que iria de encontro ás pretenções e desejos de um ou outro membro do ministerio, confesso francamente que me não empenharia na questão sobre um terreno, onde só teria de lutar com inimigos poderosos sem a menor vantagem para o publico.

Tenho para mim que o interesse que ha de dirigir a cada um dos membros desta augusta casa na decisão que he chamada a proferir será pautado pelos mesmos elementos que illustram a minha consciencia, isto he, o empenho mais decidido, o zelo mais acrisolado em resolver um ponto de tanta importancia e gravidade, de modo que se salvem as disposições constitucionaes, e se firmem precedentes razoaveis, que venham a ser respeitados no futuro em casos semelhantes. (*Apoiados.*)

O nobre deputado pelo Maranhão disse que lhe era indifferente toda e qualquer solução, e assim o deveria de ser, porquanto só se trata neste instante de uma questão superior a tudo, qual he a applicação de um dogma constitucional, cujo triumpho deve de fazer calar todas e quaesquer outras conveniencias. Se desço á questão das conveniencias he porque para esse terreno fui de algum modo provocado pelo nobre deputado por Minas que concluio ha pouco a segunda parte de seu discurso recorrendo a argumentos deduzidos de provisorio e da permanencia das cousas. Com isso me occuparei daqui á pouco.

Sr. presidente, eu entendo que, para cabalmente responder aos nobres deputados, que se hão empenhado pela rejeição do parecer da maioria, me bastaria referir algum dos trechos de seus discursos. Os nobres deputados, ao mesmo passo que se esforçaram por proclamar o principio da compatibilidade dos dous lugares e a natureza toda especial e particular do lugar de presidente do Banco, não fizeram mais do que demonstrar com toda a evidencia a incompatibilidade desses lugares e o caracter publico e todo official de semelhante emprego.

O nobre deputado pelo Maranhão porém começou dizendo:

« Senhores, a lei de 5 de julho do anno passado creando o cargo de presidente do Banco do Brasil estabeleceu sem duvida uma entidade nova na ordem administrativa sem nenhum nexo, sem nenhuma relação ou semelhança com outra até então existente. » E sempre que tratou de sua posição do Banco do Brasil deu a essa posição o titulo, o caracter de cargo.

Será possivel que, segundo as nossas leis, segundo os nossos institutos administrativos, se possa dar o titulo, o caracter de cargo de ordem administrativa a um emprego, a uma occupação meramente particular? Não se vê, não se deduz daqui, que os nobres deputados, ao passo que quizeram combater o principio da incompatibilidade demonstraram muito ao contrario a sua justiça e constitucionalidade? *Ex labundantia cordis os oquitur.*

Elles desempenharam o papel que em outros tempos desempenhava aquelle que, querendo demonstrar a inutilidade da eloquencia e da rhetorica, viose obrigado para isso a tecer um discurso cheio de eloquencia e matizado de flores da rhetorica. Ao passo que as palavras dos nobres deputados diziam *sim*, seus acenos, seus raciocinios, seus exteriores pareciam dizer *não*. Pretenderam demonstrar que o cargo de presidente do banco era um encargo meramente particular, mas seus phraseados, seus pensamentos revelados a par de suas argumentações, pareciam demonstrar perfeitamente o contrário de suas palavras. Refiro-me aos discursos dos nobres deputados...

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Miranda: — Refiro-me aos discursos de todos os nobres deputados que oraram. Digo que ao passo que nelles se empenharam por demonstrar que o lugar de presidente do banco era cargo particular, seus pensamentos, suas phrases, seus exteriores pareciam demonstrar que suas convicções eram em sentido opposto.

O Sr. Saraiva:—He isso o que o nobre deputado não tem direito de dizer.

O Sr. Miranda: — Eu não estabeleço a proposição de que algum dos nobres deputados que sustentaram o parecer em minoria, se encarregara de sustentar uma opinião contraria a sua consciencia, não estabeleço isto; o nobre deputado sabe que sou o primeiro a respeitar suas convicções. Quando nos reunimos, os tres membros da commissão, para discutirmos sobre a questão, o nobre deputado fez-me a honra de dizer que a simples leitura do nosso parecer o tinha impressionado, e parecia demove-lo de sua opinião. Lembre-se de que então eu lhe disse: Bem, segunda-feira lavraremos o parecer, que V. Exc. assignará, se ainda continuarem as impressões de hoje. Se, porém, persistir em sua antiga opinião, lavrará seu parecer em separado.

O Sr. Saraiva: dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Miranda: — O nobre deputado declarou hontem que confessava, que a leitura do nosso parecer, isto he, as razões dos dous membros da commissão pareciam te-lo demovido de suas primeiras idéas no momento. Cada um de nós portanto, sustentou a sua convicção. Se alguem respeitou as convicções dos seus collegas, esse alguem não podia deixar de ser eu.

Continuo pois a dizer que, ao passo que os nobres deputados empregam todos os seus esforços na demonstração do parecer em minoria, parece que uma convicção contraria resalta de seus discursos, de seus raciocinios e de suas idéas; e permitta o nobre deputado a quem agora me refiro que, usando de uma expressão com que hontem honrara o nosso parecer, lhe diga que essa convicção resalta tambem da nenhuma importancia de seus argumentos, e da sem razão com que sustentam a opinião contraria.

Dizia eu, Sr. presidente, que não sabia o que era uma entidade existente na escala do direito administrativo, que tivesse ao mesmo tempo um caracter inteiramente particular; dizia que o nobre deputado pelo Maranhão exprimindo-se assim, contrariava a opinião que pretendia fazer triumphar. Agora digo mais, que a mesma confusão de principios mostrou o nobre deputado pela Bahia, o qual, ao mesmo tempo que se empenhava pelo triumpho de suas idéas, recorria a expressões que as contrariavam.

O Sr. Saraiva: — Era de deputado novo, calouro!...

O Sr. Miranda: — Por esse modo nunca poderiamos argumentar então, eu não poderia argumentar com um Sr. deputado que se quizesse dizer calouro, e tambem nenhum que como tal se considerasse poderia argumentar com outro, que merecesse o epitheto de veterano!

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Miranda: — O nobre deputado não disse só palavras, expendeu argumentos, raciocinou, disse: « O Sr. presidente do banco não exerce funcções governamentaes »; he isto ou não uma proposição? « O Sr. presidente do banco he apenas... » (*Ha um aparte.*) Eu tomei notas, invoco o testemunho da camara. « O Sr. presidente do banco, disse o nobre deputado, representa *per accidens* interesses governamentaes; o Sr. presidente do banco he apenas

ILEGÍVEL

um empregado do governo, o Sr. presidente do banco he mais um empregado particular do que publico. » São quatro proposições mui distinctas e claras, que não se póde tomar como desvios, que se podesse porventura deixar apparecer no correr da discussão...

O Sr. Saraiva: — Não argumente com palavras destacadas, attenda ao todo do meu discurso...

O Sr. Miranda: — Então não argumentarei mais! Invoco o testemunho de todos que ouviram o nobre deputado. Se foram estas as razões que o illustre membro empregou para fazer triumphar o seu parecer, porque não me servirei eu dellas tambem para sustentar a minha opinião? O que quer dizer não exercer funcção governamental?...

O Sr. Saraiva: — Missão governamental.

O Sr. Miranda: — Aceito a redacção, e tomo mesmo a liberdade de traduzir todas as suas quatro proposições por est'outra: « Não exerce missão governamental. »

O Sr. Saraiva da um aparte mais longo, que não podemos tomar.

O Sr. Miranda: — Obrigado pela lição! O nobre deputado reduzio todo o seu discurso (veja se concorda com isto) a dous pontos capitaes: argumentou com as leis e estatutos das nações e bancos estrangeiros; argumentou depois com a qualidade de presidente do banco do Brasil, sendo esta a occasião em que estabeleceu então suas proposições fundamentaes, e concluio dizendo que o unico argumento que podia ter algum valor na serie de todos aquelles que eu tinha empregado, era o da nomeação do presidente do banco feita pelo governo...

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Miranda: — Se a discussão continua assim, se o nobre deputado renega tudo quanto disse, eu me calarei, porque nada terei a combater...

O Sr. Saraiva dá outro aparte.

O Sr. Miranda: — Então a camara, que silenciosa nos ouve e nos julga, como não me obriga a recuar na insistencia destas idéas? Como parece ao contrario, pelo seu silencio, autorisar-me a que continue?

Vozes: — Continue, continue.

O Sr. Miranda: — Mandam que eu continue, e obedecendo proseguirei.

(Ha um aparte.)

O Sr. Miranda: — Se o nobre deputado continua a contrariar-me, eu em ultimo recurso appellarei para as notas tachygraphicas, e appellarei já e no momento! Queira aceitar para já o desafio, e então ver-se-ha quem de nós tem razão...

O Sr. Saraiva: — Com palavras destacadas póde-se perceber assim.

O Sr. Miranda: — Eu não continuarei, Sr. presidente, a responder ao nobre deputado pela Bahia. Limitar-me-hei pois a dar uma breve resposta, quer ao Sr. conselheiro Serra, quer ás argumentações que foram hoje apresentadas pelo nobre deputado por Minas Geraes.

O nobre deputado pelo Maranhão invocou para comprovar a sua opinião, as instituições administrativas e os estatutos dos bancos de algumas nações estranhas. A semelhante respeito cumpre-me fazer duas ligeiras observações: a 1.ª he, que a questão vertente ha de ser decidida á face da nossa lei fundamental e nas nossas instituições patrias, e não com o que se pratica em as nações estranhas. *(Apoiados.)* He a 2.ª que, se as leis das nações estrangeiras tivessem de servir nestas circumstancias, deveria correr por conta dos nobres deputados citar essas leis, as constituições desses paizes, assim como os institutos organicos desses bancos, afim de poder-nos mostrar, se nesses paizes os presidentes dos bancos são ou não empregados publicos...

O Sr. Brandão: — Em França desde 1806 que o presidente do banco he empregado publico.

O Sr. Miranda: — Eu tambem tenho livros e tambem tenho estudado a historia dos bancos estrangeiros, podendo por conseguinte acompanhar aos nobres deputados na historia de semelhantes instituições, quer em Londres, quer em França, quer na Belgica, nos Estados-Unidos, Boston, Austria etc. Paizes ha onde, como a França e a Austria, o presidente do banco he considerado empregado publico. O mesmo succede ao presidente da companhia das Indias Orientaes. Se, porém, em outros paizes, como nos Estados-Unidos, essa entidade não he como tal considerada, procede isso de que o governo se contenta com a nomeação de um ou mais directores de sua confiança. Nos Estados em que isso succede os presidentes dos bancos não exercem a funcção ou missão de que se acha o do nosso banco encarregado. Ahi são elles uns simplices inspectores sem autoridade, são uns denunciadores apenas, que levam ao conhecimento de seus governos as deliberações das respectivas directorias, para que elles resolvam como entenderem.

Sinto muito que nenhum dos nobres deputados que nos honraram com sua impugnação ao parecer se resolvesse a descer á analyse das nossas argumentações; uma só dessas argumentações não foi considerada credora de uma resposta, a nada se attendeu, dizendo-se unicamente que nossos raciocinios não mereciam importancia! Que fazer em taes circumstancias?

Muito me penalisou ouvir o nobre deputado pela provincia de Minas encarar ha pouco o art. 32 da constituição por uma maneira tão estranha, tão singular! Muito me admirei de ouvir dizer, que o unico caracter especial que distingue um empregado publico de um funccionario particular, era a indemnisação do seu serviço, quer se fizesse ella com o emprego de capitaes, quer com o producto de imposição! Desconheci nesse arrazoar do meu prezado amigo aquelle distincto escriptor, o litterato rico de capacidades e de talentos que todos lhe reconhecem! Pois só deve de ser considerado um empregado publico o homem que recebe um ordenado do thesouro?! He isso possivel? *(Apoiados.)* Pois os membros da camara municipal, os delegados, subdelegados, juizes de paz, collectores, fiscaes, notarios publicos, jurados, inspectores de quarteirão, os mesmos officiaes de justiça e pedestres da policia não serão empregados publicos? *(Apoiados.)* Não estão esses homens sujeitos a um processo perante um juizo privilegiado, qual o de direito?

O jurado, que não tem se não onus e multas a soffrer, não se considerará empregado publico, e não tem até que responder perante um juizo especial por actos praticados no exercicio de suas funcções? Acaso esses homens recebem indemnisação dos cofres publicos? Os officiaes da guarda nacional serão porventura empregados particulares? Não seria tambem mais consentaneo com a razão e com a hermeneutica que, em lugar de interpretar restringindo, como fez o nobre deputado, o art. 32 da constituição, o interpretasse no sentido generico e amplo em que he concebido de modo a não excluir empregado algum, mas a comprehender todos, como realmente he, e se deduz obviamente da lettra e espirito da lei?

No parecer da commissão citou-se um facto, um precedente, uma determinação do governo, que se não resolve de frente a questão, ao menos serve para auxiliar a nossa argumentação. Tinhamos dito que se não haviam leis, regulamentos, decretos ou determinações superiores que designassem o caracter do empregado publico, achavamos razões sufficientes no complexo das nossas leis, em o nosso senso intimo, e na qualidade especial das funcções que se he chamado a exercer.

Citamos differentes especies de empregados a que se não pode recusar tal nome, porque esse nome tem por si a consciencia publica, o senso intimo de cada um, a qualidade das funcções que lhe são concernentes. Entre esses empregos acha-se o commandante superior da guarda nacional, de caracter menos elevado, menos importante, que o de presidente do nosso Banco.

Pois bem: o commandante superior da guarda nacional da Parahiba, exercendo o cargo de deputado provincial, quiz referendar documentos e exercer actos relativos á guarda nacional, e então o nosso collega inspector da thesouraria respondeu-lhe, que o não podia reconhecer como pessoa idonea para exercer as funcções de commandante da guarda nacional emquanto exercesse as de deputado provincial. Mereceu esse procedimento a approvação do Sr. Martim Francisco, que era ministro da fazenda nessa época, o qual fez baixar um aviso ao respectivo presidente, supponho que em dezembro de 1840, observando-lhe que com effeito o commandante superior não podia exercer um semelhante cargo emquanto se achava occupado com as funcções de deputado.

O Sr. Henriques: — Apoiado.

O Sr. Miranda: — Estão enganados os nobres deputados quando entendem que o presidente do Banco do Brasil apenas exerce uma ligeira inspecção toda fundada em relações ou transacções commerciaes. Se se analysarem as attribuições do presidente do Banco ver-se-ha que são ellas de duas especies bem differentes. Umas são meramente filhas dos estatutos, outras nascem da lei. Estas seriam sempre exercidas apezar de tudo, e não obstante mesmo não serem incluidas nelles. Diz o art. 2º da lei: « O Banco terá um presidente nomeado pelo imperador dentre os accionistas que possuirem 50 ou mais acções, e competir-lhe-ha, além das funcções (N. B.) que forem designadas nos estatutos: 1º, presidir á assembléa geral; á directoria e ás commissões a cujo trabalho julgar conveniente assistir: 2º, ser orgão do Banco, e fazer executar suas deliberações, suspendendo todavia as que forem contrarias á lei ou aos estatutos. »

Estas attribuições, que foram positivamente marcadas na lei para que fossem exercidas pelo presidente do Banco designam muito claramente o caracter de semelhante empregado. Bem se vê que não podem ser ellas exercidas senão por aquelle que recebesse do governo a prerogativa de suspender as disposições da directoria. Não ha pois quem possa considerar as funcções de um tal homem como funcções de particular.

Se portanto, Sr. presidente, não podem deixar de ser considerados empregados publicos todos os individuos revestidos do caracter publico que acabo de mencionar; se a par delles se apresenta o Sr. presidente do Banco ainda mais caracterisado, em posição mais elevada; se essa posição lhe nasce de uma nomeação do imperador em virtude da lei; se essa nomeação he acompanhada de importantissimas attribuições que na lei se marcam; se entre essas deliberações apparece a jurisdicção, o poder de suspender as attribuições da directoria; se os actos que elle exerce se acham em completa dependencia, correspondencia e relação com um poder politico do estado, qual he o poder executivo; he inquestionavel o dever-se concluir que a camara não pode consentir que um dos seus membros exerça semelhantes attribuições ao mesmo tempo que as funcções de legislador, porque taes attribuições não estão a par da elevada posição em que se acham os membros da camara dos Srs. deputados, porque essas funcções não se acham em contacto e relação com as do legislador, como succede com os cargos de conselheiro de estado ou de ministro, unicos que o art. 32 da constituição exceptua. *(Apoiados.)*

O nobre deputado pela provincia de Minas Geraes trouxe-nos ainda em seu discurso uma questão de conveniencia. Concordo absolutamente em que os serviços do nosso illustre collega pelo Maranhão sejam indispensaveis na administração do Banco, convenho em que pela sua illustração, pela sua alta capacidade se torne necessaria a sua presença no estabelecimento do Banco; se assim he, de duas uma, ou nós, se temos poder para tanto, dispensemo-lo do exercer as funcções de deputado, ou então discutamos antes do tudo uma outra questão, e he se as conveniencias provenientes de um serviço devem fazer calar as conveniencias constitucionaes, isto he, a conveniencia de respeitar e executar a constituição. Será conveniente fazer calar as conveniencias constitucionaes por conveniencias do serviço secundario, desconhecendo o que se acha expresso na mesma constituição? Esta he que be a questão, e creio que ninguem se encarregará, nem mesmo o nobre deputado se quiz encarregar (tão odiosa he ella!) de a discutir e desenvolver. Quem se animaria a tanto para fazer triumphar uma conveniencia do momento?

O Sr. Justiniano Rocha: — Eu não disse tal.

O Sr. Miranda: — O nobre deputado não o disse, ao contrario fiz-lhe a justiça de acreditar e dizer que achou tão espinhosa a questão, que tendo estabelecido o ponto não quiz desenvolvê-lo, porque vio que era contrario áquillo que se acha expressamente determinado no artigo constitucional.

Um outro argumento empregou a commissão em o seu parecer, a que tambem se não deu resposta, e he que, além da incompatibilidade que nasce do direito, ha uma outra que resulta do facto. Entendemos que não he possivel ao Sr. presidente do Banco exercer no estabelecimento os seus deveres como he para desejar e esperar de um homem em que se deve de reunir grande somma de instrucção e capacidade (tal he a importancia do serviço que se exige no Banco,) e ao mesmo tempo funccionar nesta casa como deputado. Membro de uma das commissões mais importantes desta camara, qual he a do orçamento, por muita que seja a capacidade do nobre deputado pelo Maranhão, elle não pode acudir ás suas obrigações nesta casa, e ao mesmo tempo preencher no Banco as suas attribuições como presidente. E não me digam que hoje, com uma infracção ou modificação do regulamento do Banco, elle possa em uma hora que não seja a das que estão marcadas, ir alli exercer as suas funcções, porque isso seria irregular. Não me digam tambem que elle não accumulará o ordenado. O meu pensamento he muito mais elevado, não questiono sobre este ponto tão importante, e ao mesmo passo tão questionado, por amor da accumulação dos vencimentos, mas sim e só por amor da fiel execução do que se acha disposto na constituição do Estado. Esta deve de ser a minha linguagem, visto que na qualidade de membro da commissão de constituição e poderes, não devo de fallar á camara senão com toda a lealdade. He por esta razão que eu sempre entendi que o nobre 1º secretario como membro desta casa não podia, mesmo sem receber retribuição alguma pecuniaria, ir exercer o lugar de lente da escola de medicina; he por esta mesma razão que entendo que um parocho ou um bispo não pode exercer as funcções do seu ministerio cumulativamente com as funcções de deputado, embora renuncie o ordenado ou a gratificação marcada na lei; não me importam as consequencias, o que me importa he o exercicio, o que quero he que não se accumule o exercicio de qualquer emprego com as altas funcções de membro desta camara, com violação do preceito constitucional. Tenho concluido. *(Apoiados.)*

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, eu desejára não continuar nesta discussão, porque ella tem tomado algum caracter de personalidade. Digo que tem tomado algum caracter de personalidade, porque os nobres deputados que fallaram a favor do parecer da commissão exprimiram-se de uma maneira tal, que aquelles que tem de fallar contra o parecer devem achar-se muito embaraçados para proseguir na discussão.

Sr. presidente, o nobre deputado que fallou em primeiro lugar, principiou o seu discurso dizendo quo se admirava de que houvesse um homem, uma pessoa, que pudesse ter uma opinião contraria áquella que vinha defender perante a camara.

Isto, Sr. presidente, na realidade colloca áquelles que se tem de declarar contra o parecer em uma posição triste, em uma posição bem lamentavel!! Dizer-se perante a camara que he de admirar que alguem pense o contrario daquillo que o parecer diz, he na realidade duvidar alguma cousa das convicções alheias. Esse principio do discurso do nobre deputado foi acompanhado ou desenvolvido ainda mais pelo nobre deputado que acaba de sentar-se. Disse este que aquelles que fallaram contra o parecer, ao passo que argumentavam apresentavam em seus gestos, em suas proprias observações, um antagonismo notavel entre as suas convicções e esses gestos e essas observações. Nessa occasião entendi dever protestar contra tão estranha maneira de apreciar as convicções alheias, no que (estou disso convencido) V. Exc. me havia de achar muita razão, pois que as palavras do nobre deputado podiam ser certamente desairosas, não só a mim, como ao nobre deputado que fallou antes de mim contra o parecer. Tenho ainda mais o direito de dizer á camara que estas expressões, além de desairosas, eram injustas, porque não me lembro de haver offendido a nenhum dos membros que assignaram o parecer, e antes pelo contrario declarei o respeito e deferencia que lhes prestava quando, lendo o seu parecer, eu me achei collocado em posição de necessitar de reflectir alguma cousa sobre a materia para poder declarar a minha opinião. No principio do meu discurso proferido hontem, eu disse que entrei nesta questão com alguma prevenção em favor do parecer; esta prevenção partia de considerar eu que se achavam assignados no mesmo parecer dous advogados notaveis, provectos no parlamento. Entendi mesmo, Sr. presidente, que não devia, mesmo em deferencia aos nobres deputados que assignaram o parecer, dar logo uma opinião contraria sem meditar alguma cousa, sem considerar as razões que offereciam em favor da conclusão do parecer.

A camara comprehende a delicadeza do meu procedimento. Elle não podia autorisar ao nobre deputado a dizer que eu, depois da leitura do parecer, como que vacillei, e pareci mudar de opinião. A deferencia que eu tive para com o nobre deputado não pode absolutamente tirar o merito de minha convicção, que declarei muito antes de se dar importancia á questão que se discute. O nobre deputado pois neste ponto não procedeu para comigo com bastante justiça.

Sr. presidente, a questão de que se trata he bastante melindrosa e muito difficil. Essa difficuldade se ha claramente manifestado depois que encetei o debate que vai indo animado, e que deve muito concorrer para uma decisão justa e exacta.

Tomando de novo a palavra, não tenho o proposito de combater aos nobres deputados que acabam de fallar; quero apenas sustentar o que hontem disse, declarar mais o meu pensamento, que não foi bem comprehendido; declaro que não analysarei nem discutirei todos os argumentos apresentados pelos nobres deputados que em primeiro lugar fallaram a favor do parecer, porque nem quero occupar demasiadamente a attenção da casa, nem julgo conveniente entrar em questões que não servem essencialmente para a solução do negocio de que se trata.

Hontem, dominado por este pensamento, de não querer discutir senão o que fosse necessario, eu cahi em um erro, e talvez em um crime para com o nobre deputado membro da commissão que acaba de fallar; por isso antes de fazer qualquer observação devo a esse nobre deputado uma explicação, isto he, devo declarar-lhe que quando eu disse que não queria tomar em consideração os argumentos offerecidos pelo nobre deputado em quasi todo o seu parecer, não foi porque menos respeitasse a habilidade e a logica que o nobre deputado havia desenvolvido no correr do seu parecer. Disse que não tomava em consideração todos os argumentos, porque, Sr. presidente, V. Exc. concebe que a questão está ventilada na casa debaixo de duas formas diversas; tem-se discutido em primeiro lugar se o emprego de presidente do Banco he ou não emprego publico; a outra questão he se he ou não conveniente que se exerça cumulativamente ambas as funcções de presidente do Banco e de membro desta camara.

Ora, desde o principio eu entendi que não me devia metter na questão da conveniencia, porque ella ficava resolvida pela questão constitucional. Conseguintemente entendi que não me devia occupar daquelles argumentos que não tivessem referencia com a questão constitucional. Eis explicado, Sr. presidente, o methodo que segui no discurso que hontem tive a houra de pronunciar na camara.

O nobre deputado, portanto, deve ver que não desrespeitei o seu parecer por não me occupar dos argumentos alheios á questão constitucional.

Dada esta explicação vou responder ao discurso do nobre deputado, na parte que se refere áquillo que tive a houra de pronunciar na casa. O nobre deputado disse que toda a minha argumentação havia versado sobre entender eu que o Banco do Brasil era uma instituição meramente particular, occupava-se sómente de interesses particulares. Creio que não me fiz bem entender do nobre deputado. Eu não podia dizer que a instituição do Banco do Brasil era alheia aos interesses publicos. Não podia dizer, porque seria preciso esquecer que o grande fim da instituição do Banco foi desenvolver, auxiliar a industria do paiz. Me parece impossivel haver dito que a instituição do Banco do Brasil era uma instituição estranha aos interesses publicos, que o governo era completamente estranho aos negocios do Banco do Brasil. Quando parecesse haver dito semelhante cousa, tinha direito de não ser julgado por uma palavra, por uma phrase isolada, e sómente pelo todo do meu discurso, e pelo desenvolvimento que lhe houvesse dado.

O nobre deputado disse que se admirava que eu dissesse que no Banco do Brasil só se tratava de interesses particulares, quando um ministro da corôa tinha vindo ao parlamento pedir a lei da encorporação do Banco, quando graves questões do thesouro se achavam envolvidas com o Banco, quando altos interesses do paiz se achavam empenhados naquella instituição. Direi ao nobre deputado que nada disto disse, que nenhuma dessas cousas podia dizer. He uma verdade que não podia contestar o ter o thesouro grandes interesses na prosperidade do Banco; um Banco que se incumbe de auxiliar fortemente a industria do paiz, de retirar da circulação o papel moeda, deve exercer grande e immensa influencia na prosperidade do imperio, e debaixo desse duplo ponto de vista o governo e o thesouro não podem deixar de empenhar-se, e muito, pela prosperidade do Banco.

Quem nega, Sr. presidente, que o Banco seja um padrão da gloria do ex-ministro da fazenda? Mas o que tem isto com a questão controvertida? O governo póde exercer influencia no Banco, póde ter tomado a iniciativa de sua encorporação, póde ter estabelecido as bases dessa encorporação, as condições sem as quaes elle se não realisasse, e apezar de tudo isso o presidente do Banco do Brasil póde não ser um empregado, um funccionario publico. A questão, portanto, collocada dessa maneira, não póde ser vantajosamente resolvida.

Sr. presidente, acredite V. Exc. que o discurso do nobre deputado, aliás muito habil, porque na realidade o nobre deputado se distingue por notavel talento, servio ainda para convencer-me da razão que tive quando me pronunciei contra o parecer. Entendo que o nobre deputado confunde a natureza especial do Banco com os fins que o Banco tem em vista conseguir. V. Exc. e a camara sabem que o Banco he uma associação de capitaes particulares; isso não me póde ser contestado. Os capitaes particulares são os unicos que se reunem no Banco; não ha uma moeda, um real do thesouro nesse estabelecimento. Se pois o Banco do Brasil não tem um real no thesouro dentro dos cofres, he mister dizer-se, o Banco do Brasil he formado de capitaes particulares, essencialmente particulares.

A missão do governo foi propôr-se a reunir, a encorporar esses capitaes, a contratar com elle mediante condições previamente declaradas em lei que o governo solicitou do parlamento para poder fazer esses ajustes, esse contrato que tem com o Banco.

O que disse o governo as camaras quando lhes pedia a lei de encorporação do Banco? O governo disse, e não podia dizer senão que era necessario encarrega-lo de reunir capitaes, de auxilia-los em favor da industria do paiz; foi isso o que o governo fez; apresentou-se ás camaras, obtêve a lei da encorporação do Banco; feito isto dirigio-se á praça do Rio de Janeiro e disse: « quem tiver capitaes que os queira reunir com as condições estipuladas na lei apresente-se, que se vai organisar um Banco com a denominação de Banco do Brasil. » Com estes capitaes he que o governo entendeu conveniente contratar.

De modo que o governo, em relação ao Banco, não fez senão o papel de uma entidade que contrata com outra entidade; portanto o nobre deputado deveria entender comigo que duas entidades apparecem em frente uma da outra, contratando uma com outra; o Banco promettendo ao governo de fazer isto ou aquillo, emprestar-lhe dinheiro, retirar da circulação o seu papel; e o governo promettendo os favores que os nobres deputados sabem quaes são lendo os estatutos do Banco do Brasil. He preciso, Sr. presidente, não perder de vista que o Banco he uma instituição protegida pelo governo, porém que he essencialmente, como hontem disse, uma instituição commercial.

Os nobres deputados que entendem que o presidente do banco do Brasil he um empregado publico consideram o banco na dependencia completa do governo e não observam que elle funcciona independente do governo, que he para com elle sómente um protector e uma entidade com quem o Banco contrahio obrigações.

Os nobres deputados se deixam dominar de uma idéa fixa, a de que o Banco he uma instituição governamental, e sob o dominio dessa idéa consideram o presidente do Banco um agente do governo, esquecendo-se de que o presidente do Banco he o primeiro fiscal dos interesses bancarios, dos interesses particulares; elles não separam não descriminam as duas entidades que intervieram na organisação do Banco, deixam-se levar pelo facto da iniciativa que teve o governo na encorporação do Banco para dizer que o presidente do Banco he empregado publico, porque o governo o creou, porque a lei especificou as attribuições que, segundo os estatutos, devia ter o presidente do Banco, porque emfim essa entidade he de nomeação do governo.

Parece-me que os nobres deputados não tem razão. Se aquelles que defendem a minha opinião não tem razão de considerar o presidente do Banco empregado essencialmente particular, he fóra de toda a duvida que os nobres deputados não tem tambem razão para querer que aceitemos exclusivamente a opinião contraria; os nobres deputados teriam razão de dizer: — venhamos a um accordo, vamos fazer um conchavo; consideremos este empregado de natureza mixta; — mas dizer que ninguem tem direito de pensar de maneira differente dos nobres deputados, he desconhecer a separação que ha dos interesses governamentaes e particulares na encorporação do Banco, e do verdadeiro papel que representa o seu presidente.

Se o Banco funcciona independente do governo, se funcciona com capitaes seus, com capitaes proprios, se o Banco tem relações com o governo como contratante, o que se segue? Segue-se que aquelle que dirige em primeiro lugar as operações commerciaes do Banco, he essencialmente um empregado particular, e não um agente do governo...

O Sr. Sayão Lobato: — E que he commissario do governo.

O Sr. Saraiva: —...exerce uma occupação commercial, uma occupação particular...

O Sr. Sayão Lobato: — A conclusão não está nos principios.

O Sr. Saraiva: — A conclusão he filha de um principio que a camara não póde deixar de conhecer, isto he, que o Banco funcciona com capitaes seus, que, se recebe favores, aceitou onus, e que o governo tem ápenas no Banco a alta fiscalisação indispensavel para a prosperidade do mesmo Banco.

Creio que desta vez terei sido melhor comprehendido pelos nobres deputados. O acanhamento com que hontem principiei o meu discurso, acanhamento filho do pouco habito da tribuna, devia certamente dar-me direito a alguma benevolencia da parte dos nobres deputados; entendia mesmo que os nobres deputados deviam levar essa benevolencia ao ponto de não apanharem uma palavra minha de mais ou de menos no discurso que proferi, para argumentar com ella contra mim. Os nobres deputados que tem assento ha muitos annos no parlamento, deveriam vir em auxilio de um deputado novo, que precisa até da sua tutella para poder pronunciar-se com algum desambaraço, até que adquira essa calma que admiro nos nobres deputados, e que he certamente filha da convicção do seu merecimento e do habito da tribuna.

Agora, Sr. presidente, eu direi ainda ao nobre deputado que fallou em primeiro lugar que não fica bem ao nobre deputado, no empenho de defender a constituição do imperio, julgar que outros tenham menos empenho nessa defeza.

O Sr. Sayão Lobato: — Não nego as suas boas intenções.

O Sr. Saraiva: — Nós todos que aqui nos achamos temos um grande dever a cumprir, um grande interesse a defender, respeitando e fazendo respeitar os dogmas constitucionaes: o amor do paiz, o proprio interesse recommendam a todos nós que não consintamos no monoscabo dos preceitos constitucionaes.

Mas, Sr. presidente, eu entendo que se não deve julgar desrespeitada ou respeitada a constituição do imperio sem achar-se decidida a questão que chamarei adjunta á questão constitucional. Se os nobres deputados me provarem que o presidente do Banco do Brasil he um empregado publico, eu immediatamente votarei pela incompatibilidade, porque então será inconstitucional admittir o exercicio simultaneo do cargo de deputado e de outros empregos publicos; mas desde que essa questão não se acha decidida, desde que tratamos de resolve-la; me parece que devemos esperar a sua solução para decidir se a constituição do imperio salva-se pela conclusão do parecer da commissão. Estabeleçamos por consequencia a questão verdadeira, a de determinar o caracter verdadeiro da occupação do presidente do Banco do Brasil; desprezemos todas as outras questões, que não servem, não podem servir para a solução da questão de que tratamos.

Desejava combater algumas proposições que ouvi. Observarei porém o proposito que declarei no começo de meu discurso, mesmo porque estou cansando a camara *(não apoiados)*; desejo que se proceda á votação, e por isso termino aqui.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ferraz.

O Sr. Ferraz: — Não ha quem tenha a palavra a favor?

O Sr. Presidente: — Ninguem mais se acha inscripto.

O Sr. Ferraz: — Se a camara quer votar eu cedo da palavra.

Alguns Srs. deputados: — Falle, falle.

O Sr. Ferraz: — Sr. presidente, o empenho que tem apparecido nesta discussão agoura um feliz resultado ao futuro. A camara parece compenetrar-se da necessidade das incompatibilidades, e eu, que até certo ponto sou partidista dellas, o applaudo; sinto porém que não seja sobre as verdadeiras incompatibilidades que verse a discussão. Não obstante isto não posso deixar de emittir o meu pensamento nesta materia, para que fique registrado o meu voto, tanto mais quanto o nobre deputado que encetou hoje a discussão, no final do seu discurso chamou a attenção da camara para o exacto cumprimento da constituição, que suppõe offendida com a rejeição do parecer que está sobre a mesa.

Não tratarei das questões de conveniencia que aqui se debateram, são ellas ao meu vêr impertinentes para o caso; nós devemos considerar a questão sómente em relação ao direito, sem attendermos a quaesquer outras considerações. Pedirei portanto aos nobres deputados licença para fazer algumas observações sobre proposições que emittiram, com as quaes não posso concordar.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro considerou o Banco um estabelecimento publico, e o fez com razão; pareceu porém deduzir dessa qualidade no correr do seu discurso sua sujeição ao governo, e desta sujeição tirou a consequencia de que o presidente do Banco era empregado publico. Concordo com o nobre deputado que o Banco he um estabelecimento publico na acepção generica desta palavra; mas ha estabelecimentos publicos que não se pódem considerar, nem são repartições publicas, ou dependencias da administração publica, e neste caso por sem duvida se acha o Banco Nacional.

Bancos existem que são verdadeiras machinas dos governos, dirigidas por empregados seus, a seu belprazer, conforme as instrucções que lhes dão. Na Russia existe um banco estabelecido sob essa norma. Mas o verdadeiro caminho que seguem hoje em dia todos os paizes civilisados, he crear e manter uma inteira independencia entre o banco e o governo; porque uma experiencia triste nos ha em muitas épocas e em muitos paizes, demonstrado que, todas as vezes que a influencia dos governos se estabelece sobre os Bancos, sempre se torna fatal aos capitaes e ao paiz, e taes estabelecimentos ou se arruinam ou cahem.

O systema que seguimos no Brasil he inteiramente differente daquelle a que os nobres deputados alludem. Nós creamos um Banco sob as bases que modernamente se tem adoptado em quasi sodos os paizes civilisados; a influencia da administração publica he unicamente aquella que deve ter sobre todas as cousas do paiz, he aquella que acompanha o homem desde o seu nascimento até o sepulcro, e ás vezes antes do nascimento e depois do sepulcro; he essa influencia de anjo ou de demonio que o governo exerce ás vezes sobre todos os processos e actos que se dão na sociedade. Digo de anjo, porque deve sempre ser benefica, modelada pelos interesses sociaes; digo de demonio, porque ás vezes torna-se pela ignorancia ou má fé em damno da sociedade. Assim nós vemos a interferencia do governo, sua inspecção e policia sobre as instituições de beneficencia, sobre as instituições commerciaes, sobre todos os differentes estabelecimentos industriaes, sem que por este facto percam sua natureza e caracter. Assim tambem certas profissões não se pódem exercer sem o *placet* ou autorisação da administração publica; a medicina, por exemplo, a instrucção publica; e outras que são vitaes para os interesses do paiz, e de grande perigo seu uso e exercicio por pessoas inhabeis ou de máos costumes. Essa interferencia benevola, essa intervenção de tutella nunca póde ter a influencia, ou antes o predominio, que exerce a administração publica sobre as differentes repartições que lhe são sujeitas, e seus agentes, ou o movimento e direcção que a administração publica imprime a todas as estações que lhe são dependentes, e por meio do qual o poder executivo funcciona e desempenha sua importante missão.

Um Banco, em regra, não póde ser considerado senão como uma sociedade anonyma; pela influencia que póde exercer sobre os destinos do commercio, da industria e da sociedade, pelos males que póde produzir, em virtude dos abusos dos meios de credito, e em consequencia, Sr. presidente (servir-me-hei das palavras de um grande homem), dessas saturnaes de audacia e de cubiça em que muitas vezes se tem, ou podem engolfar seus administradores, deve ser um objecto de grande estudo e cuidado, deve assentar sobre bases solidas, sobre combinações e calculos seguros, e ser dirigido por pessoas habeis e idoneas, que sobre conhecimentos profissionaes reunam probidade e inteira confiança publica. Estas combinações e calculos dependem dos estatutos, das condições de elegibilidade dos administradores, do processo e regras da eleição. Ao governo cabe, pelo poder de inspecção, de policia e de tutella que lhe he inherente, o exame dessas combinações e calculos, dessas regras de elegibilidade dos administradores, e outras semelhantes, e sómente depois desse exame e de madura averiguação concede sua encorporação. Pelas regras dos estatutos prevê os abusos e obvia os males inherentes a uma administração má. Cabe-lhe tambem o exame da restricta execução dos estatutos, e o consegue por meio da communicação de certos actos e dos seus balanços e sua publicação, o póde fazer ainda por meio de commissarios permanentes ou extraordinarios, e esses commissarios nunca são de ordinario o presidente do Banco. Assim o banco de Vienna, o banco nacional da Belgica, e outros semelhantes, mesmo alguns da Belgica anteriores ao seu moderno banco nacional, e até algumas companhias industriaes, tinham, além desses commissarios do governo que examinavam e perscrutavam os actos do banco, os seus presidentes ou por nomeação honorifica do governo ou por nomeação do governo sobre certas bases, e em geral taes nomeações assentavam sobre pessoas de confiança publica.

Os estatutos do nosso Banco, feito sob as inspirações do governo, em suas differentes disposições previnem os abusos inherentes ás más administrações, os males de uma emissão exagerada e a descoberto, e da falta de garantia em certas operações, previne os accidentes da má administração por meio das condições de elegibilidade que requer, e do processo de eleição que estabeleceu.

Para o exame dos actos da sua administração não está o governo tolhido de crear commissarios; he uma attribuição que ninguem lhe pode contestar, e de que pode usar em épocas certas e determinadas, ou permanentemente; mas este poder e autoridade não o tira do facto de ser o Banco uma estação publica que lhe he subordinada, mas unicamente, como ja disse, dessa inspecção e policia, dessa tutella que deve exercer a bem da sociedade sobre todas as pessoas e cousas existentes no paiz.

Para maior garantia, os estatutos exigiram que o presidente do Banco fosse da nomeação do governo, e os nobres deputados d'aqui deduzem que esse presidente he por este facto um empregado publico. Para maior garantia ao presidente, que deve ser pessoa da confiança publica, deram-lhe os estatutos a autoridade de manter sua observancia, e suspender a execução das medidas que lhe fossem contrarias, e d'aqui os nobres deputados deduzem que he um commissario do governo.

O Sr. Sayão Lobato: — A lei he que lhe dá funcções dessas.

O Sr. Ferraz: — Sim, senhor; eu vou lá.

Sr. presidente, o nobre deputado agora mesmo acaba de dizer, que as funcções que a lei dá ao presidente do Banco são dessa natureza.

O Sr. Sayão Lobato: — São de commissario fiscal do governo.

O Sr. Ferraz: — Quaes são essas funcções? Presidir á assembléa geral, executar as resoluções da directoria. Estas attribuições são communs a estes cargos. E qual a outra? Manter a observancia dos estatutos.

O Sr. Sayão Lobato: — Dar parte ao governo quando acha irregularidades; suspender os actos irregulares.

O Sr. Ferraz: — Manter a observancia dos estatutos.

Senhores, se os nobres deputados bem attenderem por quem foram feitos os estatutos; se os nobres deputados bem attenderem que os estatutos são as condições estabelecidas pelos accionistas, por aquelles que concorreram para a sua confecção; se os nobres deputados lerem o decreto que mandou publicar esses estatutos; se attenderem ao seu contexto, verão que esses estatutos que estabeleceram essas normas foram feitos de accordo entre os principaes accionistas dos Bancos do Brasil e Commercial, quo nisso intervieram. A expressão desse decreto he esta: « visto o accordo, etc. »

Os estatutos, Sr. presidente, não são uma lei decretada pelo governo, os accionistas poderiam deixar de querer as bases estabelecidas nessa lei; os estatutos não são mais do que a lei que estabeleceram e adoptaram os accionistas para a creação e direcção do Banco, e o pacto dessa sociedade anonyma pelo qual se devem regular suas operações e negocios.

Mas dizem os nobres deputados: « O governo contratou com o Banco. » Os nobres deputados aqui mesmo confessam que o governo contribuio em uma parte igual, e destroem essa idéa de subordinação em que insistem, esse caracter de estação administrativa que lhe querem dar.

Senhores, grandes bens e grandes males podem vir de uma instituição bancal. Por essa inspecção e policia que o governo deve ter sobre as instituições que podem abalar a sociedade, ou a podem prejudicar, o governo deve usar ou lançar mão daquelle meio que julgar necessario para obviar esses males e estabelecer regras e norma que evitem os abusos donde se podem originar esses males.

Um desses meios de que para bem da sociedade, em proveito dos proprios accionistas, de que o governo lançou mão foi o veto, o direito de suspensão das deliberações da directoria a que o nobre deputado alludio; mas esse veto não foi estabelecido em favor do governo como interessado nas operações do Banco, foi estabelecido em favor dos accionistas, porque os estatutos são feitos para bem dos accionistas e não do governo.

O Sr. Sayão Lobato: — A influencia do governo he sempre benefica aos accionistas.

O Sr. Ferraz: — Pelo contrario, a influencia indebita do governo, aquella que o nobre deputado pareceu dar-lhe, sempre foi malefica em todos os estabelecimentos bancaes; e he por isso que os estatutos bem conceberam a creação de um presidente tirado d'entre os accionistas que gozão de mór confiança publica, que, ficando independente do governo e dos accionistas, pudesse fiscalisar e manter a observancia de suas disposições, e manter o equilibrio entre um e outros, ora oppondo a força e protecção daquelle aos desregramentos destes, ora unido a estes contra as pretenções exageradas do poder.

O presidente do Banco não he o fiscal do governo, não está adstricto ás suas instrucções, não lhe deve obediencia; sua missão he manter a observancia dos estatutos, he executar as deliberações da directoria quando conformes e dentro dos limites traçados pelos mesmos estatutos. Se se desse essa pretendida obediencia do presidente do Banco, como o requer a qualidade de empregado publico *amovivel ad nutum*, todo o equilibrio desapparecerá, e os males que poderão provir ao Banco da influencia indebita do governo são incalculaveis. Se esse presidente com o poder de suspensão fosse filho inteiramente dos accionistas, estivesse delles dependente, o resultado tambem seria máo; e foi por effeito desta combinação, e debaixo deste principio que se estabeleceu essa entidade com o veto, não uma entidade inteiramente subordinada ao governo, collocada sob suas ordens, mas independente, e interposta entre o governo e os accionistas.

O Sr. Sayão Lobato: — A directoria de um lado, e o presidente como commissario do governo de outro; he isso mesmo.

O Sr. Ferraz: — O presidente nunca pode ser considerado como commissario do governo.

O Sr. Sayão Lobato: — Peço a palavra.

O Sr. Ferraz: — He uma autoridade interposta entre o governo e os accionistas, e que representa estes ante o governo, e com este em seu nome trata.

O Sr. Sayão Lobato: — E aguarda do governo a decisão definitiva.

O Sr. Ferraz: — He o fiscal dos estatutos; o governo, immediatamente que concordou em approvar os estatutos, estaleceu as regras dentro das quaes o Banco devia funccionar, lançou as bases do contrato do resgate da moeda papel, nenhuma interferencia pode ter nos actos do Banco além daquella que lhe cabe e exerce em todas as cousas em beneficio geral.

Sr. presidente, sendo esta a theoria da organisação do Banco tal qual está escripta entre nós, pergunto ao nobre deputado: qual he a definição legal que temos de empregado publico? Peço-lhe que me apresente.

O Sr. Sayão Lobato: — A definição he a mais lata possivel, aquella que dá a constituição.

O Ferraz: — Qual he a que dá a constituição? Na constituição não se encontra a definição que devemos desejar, e que cortaria esta discussão, e nenhuma lei temos que a dê.

O Sr. Figueira de Mello: — A constituição diz — qualquer empregado.

O Sr. Ferraz: — Terei grande prazer em ouvi-lo; mas peço-lhe que me não interrompa.

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. Ferraz: — A nobre commissão quer comprehender na classe dos empregados publicos todos, e até os jurados, e deste modo confunde as obrigações inherentes á qualidade de cidadão brasileiro com os deveres inherentes aos empregos publicos. Porque da obrigação de ser jurado deduzir-se que o cidadão no exercicio desse munus he empregado publico? Porque considerar o lugar de vereador da camara municipal empregado publico? porque a missão que recebe o vereador da camara, assim como nós recebemos, dos seus constituintes, o constitue empregado publico? Os nobres deputados vão mais além e só pelo facto da nomeação do governo consideram o individuo empregado publico. Deste modo e nesta regra comprehendem os correctores, que de maneira alguma se podem considerar empregados publicos, não obstante terem nomeação do governo e um titulo? E como os correctores, outras muitas profissões semelhantes.

A nobre commissão até citou decisões de ministros de certa época sobre a incompatibilidade do exercicio de commandante da guarda nacional com o de membro da assembléa provincial: eu não posso admittir o exemplo, rejeito a paridade dos casos, e recuso a autoridade da decisão para que possa ser seguida por esta casa.

O nobre deputado tambem disse: Pois não he um estabelecimento do governo aquelle que recebe o favor na isenção do sello e o direito de emissão e outros? Primeiramente direi que favores iguaes podem ser feitos, e o são a individuos e a classes, e pelo facto de um estabelecimento qualquer industrial ou commercial gozar da isenção de um imposto, não se segue seja publico, assim como tambem pelo facto de gozar um estabelecimento desses favores não se segue que o governo tenha nelle a intervenção que o nobre deputado suppõe. Os estabelecimentos de beneficencia gozam destes e outros favores, tem uma autoridade que lhes toma contas, mas nem por isso se podem considerar dependentes do governo, e seus administradores, ainda quando nomeados pelo governo, como empregados publicos.

As associações commerciaes, como um Banco, tambem devem gozar, e gozam, da protecção do governo.

Além dos interesses particulares que promovem são de grande beneficio publico, e cumpre attender, senhores, que o interesse publico que promove um banco bem dirigido e muito superior ao interesse particular dos accionistas. Os nobres deputados se acastelláram no argumento da faculdade de emissão concedida pelo governo ao banco nacional, que suppõe dar a este estabelecimento o caracter de uma repartição publica, como qualquer outro pelo governo creada, dirigida e mantida.

Ainda he um ponto bastante controverso, e debatido por homens eminentes e economistas distinctos esse poder que se dá ao governo de dar a uns, e não a outros estabelecimentos a faculdade de emissão.

Pertendem alguns que o governo não tem o poder de veda-la ou prohibi-la, e apenas de regularisa-la e impor-lhes limites no seu exercicio e outros; como os nobres deputados, considerando a emissão o poder de fazer moeda, a reputam uma prerogativa do governo, e dahi deduzem esse poder.

Não me cabe aqui investigar estas questões e discuti-las.

O que devemos considerar he o seguinte: Que essa faculdade de emittir he de grande ponderação, he de grande momento, pode ser a fônte de grandes damnos e males, e por conseguinte aquelle que tem obrigação de velar sobre os interesses da sociedade tambem tem o direito de impor-lhe restricções; he debaixo desses principios que o governo pode conceder ou nega-la; mas deste facto não se pode deduzir que o estabelecimento, a quem essa faculdade se concede, se desvirtua e toma o caracter official de repartição publica subordinada ao governo.

Fallou-se no grande beneficio feito ao Banco pelo facto da concessão da emissão, e esquecem-se que foi obtido por titulo oneroso. Senhores, eu peço licença para declarar que o beneficio dado he compensado, bem compensado, de um modo talvez sem exemplo, tanto que para mim foi motivo de duvida se podia existir um banco no paiz com esse onus que se impoz, grande onus na verdade, onus, repito, talvez sem exemplo. Já vê pois o nobre deputado que esse beneficio em que se estribou, não he mais que uma compensação do grande sacrificio que se exigio; se esse principio prevalecesse, neste caso todos os argumentos expostos nesta casa podiam valer para todas as sociedades anonymas que gozam do privilegio de emissão no nosso paiz, não he por certo da faculdade de emittir pois que resultem interferencia do governo, e essa interferencia não he mais do que o dever que elle tem de inspeccionar todas as cousas do paiz.

O Sr. Almeida e Albuquerque faz signal negativo.

O Sr. Ferraz: — Senhores, eu na qualidade de banqueiro, posso emittir meus cheques, e uma associação não poderá tambem emittir seus bilhetes? O direito para isso nasce da confiança que o publico a elles presta......

O Sr. Almeida e Albuquerque: — Os bilhetes do Banco tem curso forçado.

O Sr. Ferraz: — E em que descobre o nobre deputado curso forçado? Por ventura o importe do bilhete não he recebido no momento de ser apresentado? A promessa que contem não he realisada. A confiança pois he que garante o bilhete e não o preceito da lei.....

O Sr. Almeida e Albuquerque: — Sei disso.

O Sr. Ferraz: — Os nobres deputados tem fallado muito em interesses do thesouro; quaes são os interesses do thesouro nessa materia? Nésta parte temos os interesses do paiz e da sociedade em geral, e não temos o interesse do fisco propriamente dito: talvez que os nobres deputados quizessem referir-se a esse contrato que encerram os estatutos, mas os nobres deputados sabem muito bem que o verdadeiro fiscal desse contrato celebrado pelo Banco com o governo, não he o presidente do Banco, são os fiscaes do thesouro: todas e quaesquer transacções feitas debaixo dessa face dependem dos fiscaes do thesouro, e não do presidente do banco.

O presidente do Banco, em quaesquer contratos que se celebrarem entre o Banco e o thesouro, representará o Banco, cujo orgão he, e não o thesouro. Em todos os accordos e estipulações futuras, e na fiscalisação dos presentes sobre o resgate da moeda papel, o thesouro intervirá, não pelo presidente do Banco, mas pelos seus fiscaes, e o presidente do Banco por parte do mesmo Banco.

Permittam-me aqui que eu faça sensivel o absurdo que ha na opinião de considerar-se empregado publico, agente do governo, o presidente do Banco. Por certo, a conceder-se esta hypotese, verificar-se-hia que nos contratos feitos entre o Banco e o thesouro interviriam sómente agentes do governo, o presidente commissario do governo, ao ministro, a quem he o mesmo presidente subordinado, e jamais um proposto da associação ou do Banco!

Sr. presidente, a casa me permittirá que eu emitta assim o meu parecer; os nobres deputados não me levarão a mal que em uma materia tão importante procure emittir o meu voto com clareza; entendo que não se póde considerar empregado do governo o presidente do Banco do Brasil; entendo tambem que não temos lei alguma que estabeleça e descrimine o que he empregado publico do que não he, e se nós não temos legislação positiva para argumentar, todas as razões apresentadas pelos nobres deputados deixam de ser valiosas para o presente caso, e nestas circumstancias eu pedirei licença á casa para offerecer uma emenda ao parecer, declarando que póde haver cumulação entre o exercicio de presidente do Banco do Brasil e o de representante da nação...

Uma Voz: — Já existe na mesa uma emenda nesse sentido.

O Sr. Ferraz: — Então deixo de mandar a que queria.

He lida, e depois de apoiada entra em discussão, a seguinte emenda:

« Não ha incompatibilidade constitucional entre o exercicio das funcções de deputado e o exercicio das attribuições de presidente do Banco do Brasil. — (S. R.) — *J. A. Saraiva*. »

O Sr. Sayão Lobato: — Sr. presidente, muito pouco direi; toda a questão está, pois, reduzida em conhecer-se se o presidente do Banco do Brasil he ou não funccionario publico. Me parecia que pela disposição terminante da lei que assignou as funcções e condições deste cargo ou emprego, não se podia razoavelmente mover questão a tal respeito.

Entretanto o nobre deputado que acaba de sentar-se, e cuja autoridade he valiosa especialmente nestas materias, assevera-nos com toda a força da sua palavra e autoridade que o presidente do Banco, segundo está elle constituido, não pode ser considerado empregado publico; bem que o nobre deputado observasse depois que não havia lei alguma que definisse o que era empregado publico, que o extremasse de outra qualquer funcção particular.

Sr. presidente, cumpre logo observar que, adoptando a mesma premissa estabelecida pelo nobre deputado, eu me julgo com o direito de confirmar-me na minha opinião de que o presidente do Banco he empregado publico, e empregado publico muito qualificado.

O nobre deputado principiou reconhecendo que o Banco, tal qual se achava constituido pela lei que o autorisou, era um estabelecimento publico. Ora, digo eu, se he um estabelecimento publico e de grande alcance, o funccionario que o administra, preposto pela alta administração do estado para velar sobre a regularidade das transacções especiaes deste estabelecimento publico, o funccionario que tem a seu cargo estar em uma continua relação e correspondencia com o governo, levando-lhe uma parte circumstanciada de qualquer operação menos regular que decretada seja pela directoria; que tem a seu cargo fazer suspender a execução das operações menos regulares; que em contrato com o governo aguarda as suas decisões; que faz profissão dessa posição que tem no Banco que lhe foi confiada pelo governo, que lhe he sustentada pelo governo, e que constantemente está em communicação com elle como seu agente de confiança; que dessa profissão tira mantença, visto que tem um salario proporcionado ás grandes funcções de que se acha encarregado; este funccionario he empregado publico ou não?! *(Apoiados.)* Mas disse o nobre deputado: « Não temos lei que defina o que seja empregado publico, e portanto, como considerar e decidir que a presidencia do Banco he emprego publico? » Ora, se esta observação que fez o nobre deputado fosse na realidade uma razão relevante para acabar com toda esta questão, a consequencia a tirar-se era que não havia incompatibilidade para alguem no Brasil, que o desembargador, que o ministro do supremo tribunal de justiça, que o juiz de direito, que o presidente de provincia, que o chefe de policia, e que todo e qualquer funccionario de qualquer natureza e categoria que fosse, podia accumular as funcções do seu cargo com as de legislador, pois que não ha lei no paiz que defina o que seja emprego publico.

Mas, senhores, certas cousas por sua natureza estão definidas *(apoiados)*; ha factos tão notorios e patentes que por si mesmo fallam alto, e a ninguem he dado desconhecê-los e contraria-los. O que he emprego publico? He toda occupação dada a um individuo para serviço publico quando uma lei ou regulamento do governo que tenha força de lei tem creado e definido as attribuições que devem ser desempenhadas por esse individuo, assim occupado: tal he o presidente do Banco do Brasil.

E note-se, Sr. presidente, a cautela, a vista perspicaz que teve o illustre autor do projecto que se reduzio em lei decretando a encorporação do Banco, quando poz na integra da mesma lei, como substancial condição, as funcções muito especiaes e muito bem definidas de presidente do Banco, e com isto os direitos do governo; não deixou isto aos estatutos, em os quaes aliás o governo podia ter toda a influencia para estabelecer a doutrina que achasse mais conveniente.

E aqui cabe, Sr. presidente, protestar contra o principio que o nobre deputado a quem respondo, estabeleceu em toda a latitude, de que toda a influencia do governo era perniciosa ás instituições bancaes: pareceu-me até que isto se dava como uma razão sufficiente que nos devia levar a votar pela compatibilidade do serviço, para dest'arte cercear-se a influencia do governo no Banco do Brasil, afastando o presidente delle de toda subordinação ao governo.

Não desconheço com o nobre deputado que a autoridade discricionaria que o governo por ventura possa ter em um banco seja prejudicial aos respectivos interesses dos accionistas: nós mesmos já tivemos uma infeliz experiencia a este respeito. Refiro-me ao antigo Banco, que seguramente fez banca-rota pelo modo porque governo de então o invadio, pôz e dispôz daquillo que não lhe pertencia.

Mas dizer-se em toda a latitude: « A influencia do governo he sempre perniciosa ao Banco!....» Protesto contra semelhante proposição, que he refutada pela propria lei que aliás o nobre deputado reconheceu como tendo sido formulada muito de accordo com as idéas sãas que hoje reinam a respeito de semelhantes instituições.

O governo deve ter uma justa e temperada interferencia para salvaguardar os interesses dos accionistas, ainda quando este Banco não tivesse por fim senão unicamente os interesses especiaes dos seus accionistas; mas quando além disto, pela sua instituição, o nobre deputado he o proprio que reconhece que houve um verdadeiro contrato entre a administração publica e os particulares que confiaram os seus capitaes, quando houve troca de favores, e que portanto ha um reciproco interesse em manter os compromissos feitos, em vigiarem-se reciprocamente, para que se guarde a justa proporção que deve haver; quando se attende para a organisação do Banco e vê-se que os accionistas escolhem por sua parte uma directoria que tem funcções proprias e importantes na gerencia dos negocios, e assim todos os outros empregados, e que por parte do governo apenas dá-se-lhe a nomeação de um unico agente, que he o presidente; ha-de-se ainda contestar que o presidente do Banco não he funccionario publico, isto he, que não he empregado do governo?!

Mas, senhores, quando mesmo por uma subtileza de distincções passasse em julgado que o presidente do Banco não era empregado ordinario do governo, por ventura isto exclue que seja um verdadeiro empregado publico, e de ordem muito subida? Quem o negará sem affrontar a toda luz da evidencia!?

Mas vós, que reconhecestes que o Banco como era constituido era certamente um estabelecimento publico, e que por elle havia um contrato com a alta administração do estado, segundo o qual são encarregadas ao Banco attribuições tão importantes que a nada menos tendem do que segurar o credito publico, a regularidade do nosso meio circulante, podereis concluir que ao governo nenhuma parte activa cabe na fiscalisação de tal contrato, e que he illusoria a sua acção ainda no tocante á presidencia do Banco, que a lei instituio na inteira dependencia e subordinação do governo!!!

Não, senhores, o governo he representado pelo presidente do Banco; este empregado, verdadeiro commissario do governo, tem funcções definidas pela lei, de que os accionistas não podiam prescindir, como entendeu o nobre deputado; não podiam prescindir, repito, não seriam admittidos a se constituirem accionistas deste Banco se não aceitassem as bases da lei, se não se sujeitassem ás suas condições.

Vem ao caso, Sr. presidente, repetir aqui algumas palavras que eu em certa occasião ouvi ao illustre e honradissimo Sr. conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, que foi o autor do projecto que se converteu em lei; fazendo-lhe eu a reflexão de que me parecia que a condição exigida para o individuo achar-se habilitado a ser nomeado presidente do Banco, isto he, o possuir 50 acções, era realmente muito modica, e que se devia exigir maior numero de acções, o Sr. conselheiro Rodrigues Torres disse-me que muito de proposito se tinha diminuido por este modo a importancia das acções que deviam ser possuidas, para habilitar o governo a escolher os homens mais aptos e capazes de desempenhar a importantissima missão de presidente do Banco, que era conveniente, se o governo encontrasse algum homem tão capaz de ser posto á testa desta administração, o fazer-lhe adquirir 50 acções, cousa por certo muito facil para individuos da ordem dos que se recommendam para tal lugar e assim haveria toda a facilidade de fazer-se acertada nomeação do presidente do Banco: nisto reconheci eu que a esphera da escolha do governo para presidente do Banco, de facto não estava restringida naquelles accionistas ja constituidos, e que o governo se reservava os meios de o ir suscitar onde o achasse mais recommendavel; a meu ver esta circumstancia bem revela que não he o ser accionista predicado principal do presidente e lhe dá a importancia que tem no Banco; he isso uma mera condição de habilitação sempre facil de obter-se, o seu verdadeiro caracteristico está na escolha e confiança do governo, por quem he empregado, conservado e pode ser destituido.

Disse o nobre deputado: « Pois porque o Banco he beneficiado pelo governo, e tem alta protecção dos poderes do estado, ha de se dizer: « he estabelecimento do governo? » Pois a protecção e auxilio do governo dá a esta instituição o caracter de estabelecimento publico nacional? A isto tenho a observar que ninguem disse que o Banco fosse estabelecimento da propriedade do governo.

O que sustento, e he o ponto da questão, he que o governo não he alheio ás operações do Banco, tem uma legitima interferencia nessas operações, que a tem realmente, que a deve ter continua e constantemente por intermedio do presidente do Banco que o governo nomea e conserva, que pode destituir quando não lhe mereça a sua confiança.

Sr. presidente, o nobre deputado até allegou como argumento para concluir que não podia o presidente do Banco ser considerado empregado do governo, o ser elle orgão do mesmo Banco, que como tal representava, e por elle fallava, achando por isso contradicção que ao mesmo tempo pudesse elle representar o governo.

Eu não vejo necessidade de figurar-se esse antagonismo entre o governo e os interesses dos accionistas do Banco; considero mesmo que pelo modo por que se acha constituido este estabelecimento harmonisa-se perfeitamente, ou para melhor dizer, os bem entendidos interesses dos accionistas lucram muito, tem a melhor e mais segura garantia na interferencia limitada que exerce o governo nesse estabelecimento.

Parece-me que o nobre deputado não desconhecia esta circumstancia quando ponderou no inconveniente que por certo tambem haveria em o caso de ser o governo inteiramente indifferente ás instituições bancaes, que assim fôra inteiramente das vistas da administração, entregue sómente a particulares sempre dominados da idéa fixa do lucro, poderiam gravemente comprometter os reaes interesses da associação.

No que pois devemos concordar he, que convem adoptar-se um meio termo razoavel, que convem exigir-se do governo uma justa interferencia, aquella vigilancia que elle deve, pode, e ha de ter neste estabelecimento, a qual, segundo a organisação feita, he exercida pelo governo por intermedio do presidente, que nomea, que conserva, que he o homem de sua confiança, e com quem perfeitamente se entende: afóra disto não vejo que o governo tenha outro meio para poder ser inteirado de todas as occurrencias, de toda a gestão das cousas do Banco.

Mas disse o nobre deputado: « ha o fiscal do thesouro, funccionario publico, representante da fazenda...»

O Sr. Ferraz: — Para os contratos.

O Sr. Sayão Lobato: — Com esta limitação que agora põe o nobre deputado, o fiscal do thesouro será especial e determinadamente ouvido nas questões que unicamente lhe possam ser sujeitas; bem vê o nobre deputado que, para tudo o mais, o fiscal do thesouro, que não tem assento dentro do Banco, não pode servir, visto que não tem os meios de se entender com as cousas economicas do Banco, e tomar conhecimento miudo dellas.

Não se pode pois negar, sem contrariar as provas mais manifestas, que o lugar de presidente do Banco he um verdadeiro emprego publico, ou se considerem

as suas privativas funcções, ou o modo do seu provimento; emfim, por qualquer face que seja considerado, he innegavel que he ella um emprego publico de maxima importancia, e de inteira subordinação ao governo, e que portanto o seu exercicio não pode ser accumulado com a gerencia do mandato legislativo em sessão. Continúo portanto a ter para mim como verdadeira a minha opinião, e a votar pela conclusão do parecer da illustre commissão.

Julga se discutida a materia, e procede-se a votação. Levantam-se a favor do parecer 31 Sr. deputados, e contra 33.

O Sr. Savão Lobato pede que se rectifique a votação; o Sr. Jansen do Paço requer que a votação seja nominal. Sendo esse requerimento submettido á votação, votam por elle 32 deputados e contra, outros tantos.

O Sr. F. Octaviano reclama a execução do regimento, allegando que tendo-se votado por um methodo, não se pode votar por outro na mesma questão.

O presidente observa que não estando decidida a questão, não podia deixar de submetter á consideração da camara o requerimento do Sr. Jansen do Paço.

A requerimento de um deputado, o 1º secretario conta os membros presentes e acha 68.

Consultada outra vez a camara acerca da votação nominal, he esta rejeitada, e rectificando-se a votação pelo methodo ordinario, he o parecer rejeitado por 35 votos contra 30, sendo approvada a emenda offerecida ao mesmo por 35 votos contra 30.

Finda a votação, o Sr. Viriato requer que se declare na acta que votava a favor do parecer da commissão.

Procede-se a votação do projecto, cuja discussão ficara encerrada na sessão anterior, marcando as congruas dos membros dos cabidos das cathedraes do imperio, e he approvado.

Entrando depois em 1ª discussão o projecto n. 131 do anno passado, augmentando os vencimentos do empregados dos correios, o Sr. Viriato observa que não ha casa, e pede ao presidente que dê cumprimento ao regimento mandando fazer a chamada.

Dizendo o Sr. Paulo Candido que esta redigindo um requerimento, e o Sr. Paes Barreto que podia-se discutir sem haver casa, o Sr. Viriato pede que o tachigrapho consigne as suas palavras.

O Sr. Paulo Candido diz que não duvidando que as funcções que correm a cargo dos empregados dos correios exijam que se augmentem seus vencimentos, pelo contrario crendo mesmo que isso he de necessidade para elevar-se esse serviço publico ao grao de perfeição a que tem chegado em outras nações, todavia oppor-se-ha a esse augmento até que informações o convençam que a camara pode augmentar esses vencimentos sem incorrer na pecha de liberalisar sem grande exame o suor do povo. Nestes termos o orador requer que o projecto seja enviado a 2ª commissão de orçamento para interpor sobre elle o seu parecer.

O Sr. Henriques combatendo o requerimento do Sr. Paula Candido, exprimi-se da maneira seguinte:

Sr. presidente, não posso votar pelo adiamento pedido pelo nobre 1º secretario. Este projecto he obra da commissão de pensões e ordenados, e sem duvida ella o não formularia, e nem o apresentaria a consideração da camara senão depois de haver colhido todas as informações e dados necessarios, e bem meditado sobre a conveniencia e justiça do pequeno augmento proposto no ordenado dos empregados do correio da corte e provincias. Vindo por tanto este projecto de uma das commissões da casa, e devendo nós presumir que ella procederia com todo o zelo e circumspecção ácerca do seu objecto, a audiencia de uma outra commissão me parece inteiramente escusada.

Ora, as informações a que o nobre deputado se referio só podem dizer respeito ou a natureza do serviço dos empregados das administrações do correio do imperio, ou ao ordenado proposto pela commissão para o pessoal de cada uma dellas. Quanto a primeira parte, a natureza do serviço, creio que ella he obvia, conhecida por todos nós; nós todos sabemos quanto he pesado o serviço da administração do correio todos sabemos que os empregados do correio são obrigados a trabalhar não só nos dias uteis pela manhãa, á tarde e á noite, no que a sua condição muito differe da dos outros empregados publicos que trabalham apenas das 9 da manhãa ás 2 ou 3 da tarde, como de mais a mais são compellidos a servir, e sem alteração, ou substituição alguma entre si, principalmente nas provincias menores, onde o pessoal he mui diminuto, nos domingos, dias santos e feriados; o que sem duvida torna mais triste a sua condição.

O Sr. Paula Candido:—Por isso não quero que se arrisque a sorte delles.

O Sr. Henriques:—O nobre deputado diz que não quer arriscar a sorte desses empregados; mas certamente sem o querer, contra suas melhores intenções o está fazendo; porque está protelando a discussão e passagem do projecto, que tende a melhorar a condição desses servidores do Estado; conviria pois que um outro meio procurasse pelo qual pudesse corresponder devidamente as suas vistas e pensamentos.

Quanto aos vencimentos propostos, elles vem declarados n'uma tabella que acompanha o projecto. Os nobres membros da commissão de pensões e ordenados mencionaram nessa tabella não só os vencimentos actuaes, como aquelles que julgaram conveniente que passem a perceber os empregados das administrações do correio, e della se vê que a differença para mais he diminuta; parece-me pois que temos os dados precisos para deliberar, e estando entre nós os nobres deputados membros dessa commissão, elles se prestarão a qualquer outro esclarecimento ou informação que na discussão se entenda conveniente, donde resulta que não mencionando o nobre deputado as informações que quer, e estando dadas e ao alcance, e no conhecimento da casa os principaes, isto he, as que respeitam a natureza do senado, e ao *quantum* dos vencimentos; o adiamento proposto he inteiramente escusado.

O Sr. Paula Candido: — E a extensão?

O Sr. Henriques: — Essa extensão do serviço entra, se comprehende na natureza do mesmo serviço.

O Sr. Paula Candido: — Pois não?

O Sr. Henriques: — Quererá saber o nobre deputado quaes os variados objectos em que as administrações do correio se occupam?

O Sr. Paula Candido:— A extensão he o numero de estações que são necessarias.

O Sr. Henriques: — O numero de estações ou agencias faz parte desses variados objectos, e devo crer que todos nós saibamos as agencias que ha em nossas provincias: pelo que respeita a da Parahiba, eu o sei; e tenho até aqui um quadro da importação e exportação da correspondencia official que nella se deu eu o anno findo; quanto mais que o menor ou maior numero de agencias não pode contribuir para a diminuição dos vencimentos propostos, que nada tem de exagerado.

Demais, devo recordar a camara que esta materia não he nova.

Em um de seus relatorios, o Sr. visconde de Mont'Alegre mostrou a necessidade de melhorar assim o estado das administrações do correio, principalmente a da côrte, como a sorte dos empregados de todas ellas. Um projecto foi apresentado e discutido na camara a esse respeito, e pela inconveniencia de uma de suas disposições cahio em segunda discussão.

Temos portanto que a opinião do governo he favoravel á materia do projecto em discussão; e essa opinião, unida á de uma das commissões da casa baseada certamente sobre as informações necessarias, nos habilitam sufficientemente para esta discussão.

Pelo que diz respeito á minha provincia, posso dar as informações precisas.

O Sr. Paula Candido: — Está prestando mao serviço á sua causa.

O Sr. Henriques: — Peior serviço presta o nobre deputado recorrendo a tactica dos adiamentos, que, como a experiencia tem mostrado, só tem por fim a morte dos projectos.

O Sr. Ribeiro de Andrada: —Mas este he da parte de um medico, que exige saber o estado do doente.

O Sr. Viriato: — Talvez o adiamento seja panacéa para dar força.

O Sr. Henriques: — Sr. presidente, pelas razões que tenho expendido, julgo que o adiamento he escusado. He materia já considerada e examinada na casa desde muito; uma outra commissão a reconsiderou ha pouco; o governo se tem pronunciado quanto he bastante, e parece que justificando como justificou a commissão o seu parecer, e instruindo e documentando-o com a tabella a que me referi, do *quantum* dos vencimentos actuaes e dos propostos, nada mais ha a desejar para lucidez da questão.

A camara deve attender que os empregados da administração do correio tem sido quasi os unicos cuja sorte ha sido esquecida no meio dos melhoramentos votados aos outros empregados de differentes repartições. O corpo legislativo he obrigado a manter a igualdade e a justiça entre todos os servidores da nação. Os do correio entram nesse numero; sua sorte, principalmente nas provincias e nas provincias menores, he mesquinha, e seu direito portanto manifesto ao melhoramento proposto. Por tudo isto pois não posso deixar de pronunciar-me contra o adiamento.

Não havendo casa para se votar, fica encerrada a discussão do requerimento do Sr. Paula Candido, e não se procede a chamada por já ter dado a hora.

O Sr. Presidente dá ordem do dia, e levanta a sessão ás 2 horas e tres quartos.

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

CEARA'.

Cidade do Ico' 19 de maio.

Vá esta sem preambulos, porque as circumstancias assim requerem, alem delles não serem mais do que um colorido á falta de materias; o que desta vez está bem longe de ser-me applicado devidamente.

Acaba o Sr. Francisco Teixeira de apresentar a autoridade competente a sua queixa contra o commandante da escolta, que á dez horas invadio-lhe a casa entre improperios e espancamentos dos seus moradores, comendo-lhe em cima os *queijos que aprisionara em acção*! Como porem convem, não sei a quem, que não appareça documento algum que traga a liquido as arbitrariedades commettidas em tão informe varejo, e a impassibilidade condemnavel das autoridades locaes, em presença de semelhantes scenas, tem fervido os empenhos sob todos os seus cambiantes, empenhos de pessoas importantes, para que o queixoso desista da acção intentada.

Ate hoje ha elle sido inabalavel, cerrando os ouvidos a todas as considerações; mas tantas e tão fortes serão as solicitações, tantos e tão grandes hão de ser os entraves suscitados á preacução do processo, como he costume velho em casos taes, que a final por força mesmo das circumstancias deve elle ceder de suas justas pretenções, sendo dest'arte multiplicado o seu direito á uma reparação pelos ardis do crime!

Malfadado Icó! Se realisar-se esta prophecia, e continuares a soffrer tudo calado, ai de ti! por que continuará tambem a insultar-te a soldadesca infrene, e a permanecer impassivel aos teus males a policia que te devera garantir.

No dia 24 do proximo passado chegou a esta cidade um homem enviado pelo vigario de Patos, na Parahiba, com o fim de tirar inculca d'uns portador que elle encarregara de levar a uns seus parentes no Canindé a quantia de 560$000 rs.

Vmc. ha de estar lembrado de que n'uma outra lhe communiquei, que em março por occasião da convocação do jury, amanhecera da outra banda do rio, bem defronte da cidade, um cadaver ainda quente e palpitante, horrorosamente espancado e cozido á facadas nos vãos e peito; o qual foi enterrado, como de costume, sem maiores averiguações: pois bem, está hoje indubitavelmente verificado que esse cadaver he o deste individuo assim procurado pelo vigario de Patos.

E veja o melhor: o que a nossa policia não pôde fazer desde mez e meio, que o crime foi perpetrado, fê-lo um estranho, sim, um homem de fora, sem amigos nem conhecimentos no lugar, em um só dia, e com os unicos dados que lhe foram ministrados a esmo não só descobrio os assassinos, como tambem a quasi totalidade do dinheiro que os assassinos haviam roubado e repartido entre si, faltando apenas 40$000 rs.!

A policia despertada por este successo, que tão pouco abona a sua actividade e vigilancia, submetteu a novo interrogatorio os autores que por suspeitas conservava na cadeia, e veio a conhecer por confissão delles, que fora o autor do crime um pardo, de perto de 60 annos com pretenções a 87, por nome Gonçalo José da Cruz, segundo o diz, natural desse Recife, que deixara ha 20 annos para vaguear pelos sertões; o qual no correr do anno passado se installou nesta cidade muito a seu commodo, porque aqui ha nimia facilidade em acolherem-se os vagabundos de toda a sorte, sem que se indague quem são, d'onde vem, a que e para onde se dirigem: se trazem ou não passaporte, se são ou não criminosos.

Este velho perverso acolheu em sua casa o correio supramencionado, e sabendo que elle conduzia dinheiro, embriagou-o e levou-o por obra das 3 horas da madrugada, sob pretexto de comprar queijos, para a outra banda do rio, onde já tinha posto um homem que convidava para ajuda-lo a dar uma surra no hospede, por haver solicitado para fins illicitos a sua Helena. Este ajudante tendo dado a primeira cacetada, poz-se ao fresco; o Gonçalo porem com outra derriba o infeliz, a quem acaba de matar a facadas, para roubar-lhe os 560$000 rs. de que era portador; dos quaes deu 30 ou 40 ao tal ajudante!!

Isto confessaram elles com alguma discrepancia do Gonçalo, que procura lançar toda a culpa sobre o companheiro, posto que tudo deponha contra elle.

He por certo para repugnar-se em acreditar, que a malvadeza do homem chegue a tal ponto de ascensão! e que n'uma cidade de notavel progresso appareçam factos taes e outros semelhantes, cuja resenha vou consignar nesta carta; porque quando resolvi-me a esta nossa correspondencia, foi com o fito de com a publicação respectiva, reprimir os actos ou omissões criminosas, de que he theatro este Icó. E pois, peço desculpa a Vmc. por ter de necessariamente massa-lo com a repugnante enumeração de factos reprovados, que muito depõem contra a nossa moralidade; factos patentes e notorios que nos ultimos tres mezes do anno proximo passado e primeiros deste, tem subido ao numero de 24, como lhe notei n'uma carta anterior que não tendo sido publicada, julgo não haver chegado ás suas mãos.

— 1. O Sr. Sampaios, pai e filho, tomaram-se de razões com os Srs. Joaquim Monteiro; das palavras passaram por fim ás vias de facto, trocando a porfia e mutuamente muitas *pauladas e supapos* ao meio dia, na rua principal da cidade, em plena assistencia d'um povo immenso, que os deixou as largas dar expansão ao genio, até que occorreu o delegado prendendo os dous primeiros, sem que o mesmo fizesse ao segundo, por motivos alem da minha comprehensão. Este negocio ja estava em santa paz, os belligerantes já tinham assentado em bases solidas uma acommodação, quando por uma publicação apocrypha foi ao conhecimento do S. Exc., que para logo ordenou a instauração do processo respectivo; o qual vai em andamento por virtude do condão presidencial.

— 2. Um genro do mesmo Sr. Sampaio, de nome João Lopes, em companhia d'um filho, insultou e espancou a um sapateiro por nome Raimundo papa-mel, que delles reclamava a sua tenda, que os mesmos lhe haviam subtrahido para, de autoridade propria, pagarem-se de uma quantia que lhes devia o offendido. O processo foi organisado, porem ficou como que em embrião.

— 3. José Olimpo Texeira, por motivos de partilhas, chegou ao ponto de ir publicamente atacar as proprias irmãas; ás quaes sobre cobrir de injurias, ameaçou de matar quando acudiram alguns visinhos aquietando-o. Esta occurrencia não mereceu attenção!

— 4. O mesmo não contente com esta proeza vai armado a casa de Joaquim Fiuza, a quem ameaça de assassinar; o que talvez houvesse posto em execução a não ser a resistencia heroica e os gritos da senhora do Fiuza; os quaes attrahiram muita gente nullificando dest'arte os intentos sinistros do aggressor. Esta segunda façanha teve o mesmo resultado que a primeira.

— 5. Uma mulher foi espancada por uns sujeitos lá para as bandas do rio; houve corpo de delicto, no qual resumio-se todo o procedimento da justiça publica.

— 6. Um filho do Sr. Manoel Ribeiro espancou no meia da cidade a um escravo da Sr.ª D. Anna do *Papa*; deu-se a denuncia, o processo porem ficou em caminho,

—7. Outro facto quasi analogo teve lugar no rio; mas tendo-me olvidado de seus promenores, apenas o menciono para não offender a ordem chronologica desta exposição.

— 8. Um filho do finado João Bento foi espancado em casa d'uma meretriz por um tal Antonio Francisco Lisboa Esteves, irmão do ex-subdelegado, o Sr capitão Roberto, pai do doutor Raimundo, interveio e conseguio aparta-los. O espancado ficou-se com a *correcção fraterna*, o offensor habilitado praticamente a continuar a da-las.

— 9. Duas mulheres, por nome e alcunha Anna Pellada e Candida Cagahe, n'uma briga despregaram ás linguas em nomes injuriosos, e chegaram mesmo ás vias de facto, offendendo não só a moralidade das familias, como perturbando o socego publico por muito tempo. Denunciaram-se reciprocamente, mas os empenhos fizeram o officio nominal do *juiz de paz*, conciliando as partes.

10. Um escravo de José Bernardo em um samba foi victima d'uma formidavel facada no peito, onde penetrou, e da qual morrerá mais cedo ou mais tarde. Prendeu-se o delinquente, mas não se lhe fe processo, foi solto dias depois, e passeia galhardamente pelas ruas deste Icó.

11. Um socio d'um pelotiqueiro mandou applicar uma *correcção fraterna* a umas sugeitas de vida suspeita que o haviam embaido. Não houve processo, porque o pai d'ellas não quiz deixar tirar o corpo de delicto, dizendo que o offensor *tinha dado muito na rede das filhas, mas não n'ellas.* O que fazer-se a isto—? Retirou-se a policia como o raposo da fabula, que annunciava paz geral ao velho gallo.

12. As mesmas meninas, poucos dias depois insultaram a uma sua parenta da mesma laia; mas tudo passou desapercebido, porque a policia não quiz metter-se com a gente da *redinha mysteriosa.*

13. Uma mulher de nome Thereza da Cunha, estando em sua venda, que he na casa de sua residencia, foi accommettida por um desalmado que lhe descarregou sobre o rosto um formidavel golpe com uma garrafa, cujos pedaços feriram-lhe a face e os peitos. Por este attentado procedeu-se o corpo de delicto competente, cifrando-se nisto todo o procedimento official; porque o delinquente evadio-se, e a policia espera o seu regresso do Egypto — para pôr em campo toda a sua autoridade.

14. Por occasião d'uma representação theatral, houve um disturbio pela razão de serem expellidas d'alli certas mulheres de vida suspeita; o qual apezar de ser bastante animado, e a policia julgar não dever ingerir-se, por milagre não appareceram casos lastimosos no meio d'essa confusão, que não parecia um dia, mas uma noite de juizo.

15. O carcereiro Roque, preso por causa da fuga d'um preso, e estando subjugado pelos soldados, foi espancado e esbofeteado em pleno dia, no meio da rua, em presença do delegado e do juiz municipal, pelo escrivão do Pereiro! O offendido queixou-se pelos meios competentes, as testemunhas foram contestes; mas não consta-me que até agora fosse pronunciado o tal *escrivão* que quer *escrever tambem nos queixos das partes!* Tenho para mim que não o sera, muito embora semelhante desacato tivesse por testemunhas meio Icó, e o Roque ter envidado todos os esforços para conseguir justiça.

16. Um negro do boticario Cotrim, foi espancado e maltratado por um tal Antonio Costa, a ponto de ficar com a cabeça fracturada; passou desapercebido.

17. O supramencionado Cotrim, tendo uma desavença com o Sr. Dr. Carolino, com este teve uma apuração forte no meio da rua, entrando na funcção um escravo do mesmo Dr. Este estado de cousas durou por longo tempo, e teria acabado em catastrophe, pois diz-se haverem por ultimo recorrido ao argumento de Pasmado, se não sobrevem o delegado, cuja unica providencia foi a prisão do Sr. Dr. Carolino e seu escravo. Porque não teve a mesma pena o Cotrim? E se os dous mereceram ser presos e dormir na cadeia, como não foram processados? São anomalias desta terra.

18. Um irmão do Costa, applicador da *correcção fraterna* ao negro do Cotrim, chamado Joaquim Branco, foi insultado por um Sr. Pebinha, ferindo-lhe o rosto com uma chibata: ficou tudo em familia, e em familia deu-se a vindicta!

19. O mesmo Joaquim Branco em concomitancia das Costas, suas irmãas, esperam á noite o Pebinha n'um becco retirado; espancaram e fracturaram a cabeça a um companheiro do mesmo Pebinha, que safou-se sem ser maltratado da alhada das *amazonas.* Houve processo, mas este jaz no olvido, no abandono, e os réos soltos!

20. Estes mesmos Costas, foram tempos depois, armados de cacetes, provocar por meio de insultos ao reverendo vigario, na propria sacristia do Rosario. O vigario queixou-se, foram presos de novo os aggressores, e o processo restaurado. Um d'elles foi absolvido pelo jury, e o outro condemnado á 6 mezes de prisão, posto que involvidos ambos no mesmo crime. O sentenciado appellou da decisão que o condemnava, no que acompanhou-o o juiz a respeito da absolvição do outro.

21. O commandante do destacamento, Joaquim do Carmo, n'uma representação theatral, á vista e face das pessoas que occupavam a platéa e galerias, não se pejou de atacar, cobrir de apódos e querer comdesmesurada faca, que brandia como um possesso, assassinar a um pobre pelotiqueiro que divertia o povo; ao qual nesta occasião distribuio grande quantidade de sôccos e pancadas! Não houve autoridade, que prendesse o heróe, nem que lhe tirasse o processo, e menos ainda que do occorrido participasse a presidencia!!!

Disto veja Vmc. quão justas foram as minhas considerações sobre taes entidades, devendo notar-lhe agora que o de que trato, deve ser tido como typo, porque nelle dão-se todas as condições dos taes *commandantes do destacamento* notados na passada.

22. Ao mesmo foram tirados violentamente tres sentenciados pelo jury do Pereiro, que trazia debaixo de escolta. Houve tres mortes, e ferimentos graves, incluindo o do commandante que na *carreira da fugida* cortou-se na cara n'um ramo de oiticica! Os assaltantes estiveram por muito tempo no Cajueiro, povoação do Crato; ninguem se importou com isto, nem syndicou-se do facto da tomada dos presos.

23. Por occasião do recolhimento da procissão do S. do Bomfim da sua igreja, um carpina chamado Calisto sendo maltratado por um soldado, com elle travou uma rixa, de que resultou espancarem-se reciprocamente em presença do Santissimo. Foi preso o carpina, e procurando o delegado o commandante para recolher o preso, elle não estava na cidade, porque tinha ido passear ás Antas, na commarca do Crato, sem o participar a autoridade alguma; e nisto as autoridades locaes seguiram-lhe o exemplo para com a presidencia.

24. No ultimo do passado choveu abundantemente das 4 para as 5 horas da tarde: em quanto durou a chuva, dous soldados da guarda da cadeia pozeram-se nus, *nus em pêllo*, a tomar banho debaixo das goteiras da mesma cadeia; e assim se conservam obscenamente por obra de meia hora, no meio da cidade, sob as vistas das familias honestas, que foram obrigadas a fechar as portas para evitarem semelhante escandalo tanto mais revoltante quanto era praticado pela força publica. O Rvm. vigario, cuja sala estava com visitas, protestou em presença do seu coadjutor e do vigario de S. Mateus ahi presentes, a impossibilidade de morar-se em semelhante local com soldados e officiaes relachados, a tal ponto.

Depois desta nomenclatura de máos feitos, em cuja leitura o espirito longe de repousar, enche-se de asco e repugnancia, far-lhe-hei como remate desta, que já vai longa, uma resenha do nosso estado em relação aos futuros dados de abundancia.

No corrente anno as chuvas foram precoces em seu apparecimento, mas pouco regulares. Choveu bem em janeiro, pouco em fevereiro, e nada em março, de forma que em abril estava todo o legume prestes a perder-se quando por felicidade reappareceram as chuvas com maior regularidade e assas abundancia, sendo nós desta sorte subtrahidos ás calamidades d'uma fome horrorosa.

Hoje, graças a providencia divina! os legumes promettem rica colheita; e o pasto que já se acha seguro, mantera o gado até o inverno vindouro. Estamos pois livres de sustos por este anno, em quanto ao pão nosso de cada dia; quem nos dera o mesmo pudermos dizer sobre a segurança individual? Porque, seja dito de passagem, aqui morre-se tambem a faca, á bacamarte, a cacête, além da sêcca; mormente a cacete, que he o instrumento da moda actual nos mandados de despejo para a melhor!

Adeos até a primeira. *O Joóense.*

PARAHIBA.

Bananeiras 29 de maio.

He hoje dia de correio, e eu me acho tão isolado de materias para desta vez occupar-lhe a attenção, que se não fosse hontem o nosso bello theatro, o que seria de mim? Se lá não deparasse com os insignes Pretibe, e Poisa, comicos, que estrearam ha pouco o palco brasileiro, o que lhe diria? Se não me visse na necessidade de apreciar suas habilidades como actores, qual a materia de minha epistola? Pobre rabiscador, que sendo minha linguagem tão árida, e secca como a relvasinha que murcha ao adusto sol do verão, que não passa aos tramites de sua propria ignorancia, e nem se conduz senão aos destinos e ao acaso o que seria de mim? Repito, se os insignes da companhia dramatica ambulante não me maravilhassem hontem com seu espectaculo, de facto estaria eu neste momento nos meus parallogismos do costume. Meu amigo, hoje he que sei apreciar a sinceridade e caracter circumspecto do meu espião: estou convicto de que he mais que verdade (se podesse tanto asseverar) o que me relatou, e conheci que não arredou um apice do que alli vira e se passára. Agora por sua bondade queira ouvir uma analyse mais succinta dessa meia duzia de bobos, que pensam captivar a attenção de alguem, e não me tenha por importuno.

A peça que elles deram como espectaculo por mais que indagasse qual o seu nome, fiquei na mesma, o que vi foi uma miscelanea de asneiras que a custo as poderei descrever neste lugar. A Illmª e Exmª Sra. D. Clariminda por alguns momentos captivou-nos a attenção com suas bellas arias do *Rucife*, e julgo que o acanhamento dessa dama do lago das fadas a não fez mais brilhar até escurecer de todo. Ao depois cantou a saloia e nem por isso achei-lhe sal: mais outras arias foram cantadas após aquellas, e quanto mais a via menos a sympathisava. Sua belleza natural, seus olhos negros cercados de umas sobrancelhas de velludo, seu porte sempre com meia singeleza, e seu vestido curto á hespanhola faziam-na relusir atravez de seu acanhamento: posso asseverar que nem achei alguma belleza desmarcada, nem tambem deixava de realçar com o seu vestido singelo. Agora passarei ao trabalho gymnastico que logo se seguio, e nelle sobresahiram os dous insignes actores que acima lhe fallei, fazendo o Poisa uma parte bastante difficil, a qual foi deixar-se amarrar de pés e mãos, e suspender-se por um moço que se achava na columna, e como este o suspendesse nos dentes até a altura de quatro palmos, succedeu que, escapulindo-se a corda dos dentes delle, medio, mão grado seu, o terreno que era bastante para a sua sepultura. Saiba o Sr. Poisa de outra occasião livrar-se de executar papeis tão perigosos, que o menos que lhe podia custar era ficar sem uma custela: aprenda á sua custa para saber livrar-se dos perigos imminentes que lhe podem custar a vida, e assim livrar-se do gozo de suas façanhosas poesias. Em segundo lugar, seguio-se o Preliba que andou suspenso na columna executando uma parte difficilima, rodando horisontal na columna, deixando todos (como lá dizem) estupefactos. Ao depois seguio-se o entremez dos mudos, e ahi mostrou elle todo o seu talento dramatico. A Sra. Clariminda tambem fez o que pôde, não ficando atraz um cavalleiro que alli apparecera bastante gaiato. O melhor de tudo, meu amigo, foi uma negra que appareceu em um camarote cachimbando, e a rapasiada por mais que gritasse — fóra cachimbo— ella respondia-lhes com ar sereno — não sou matuta para me enfiar com apupadas, e assim continuou a fazer o ablativo de cachimbança, espargindo sobre a platea canudos de fumo, que era todo o seu gozo naquelle instante. Ao depois appareceu do meio das turbas um estupidosinho, que foi offerecer-lhe um charuto, dizendo-lhe que substituisse aquelle ao seu cachimbo, porque era decente e não estranhavel em occasiões semelhantes. Assim terminou a companhia o seu bello espectaculo, nos deixando na mesma, sem os cobres. Outra cousa mais extravagante appareceu alli, que esta sim, deixou-me, como lá dizem, chispando. A dama de que lhe tenho fallado, sahio ultimamente com uns versos, e uma quantidade de cravos (flores), e bastantes ramalhetes enfeitados, e quando terminava os seus versiculos dizia— este he para o Sr. Domingos Marinheiro; outra vez repetia a mesma cousa, e continuava — este he para o Manoel, companheiro do dito; isto, meu charo, custava a cada um seis patacas em prata: que tal a maneira de viver! digam que são toles, deem-lhe os cobres, que tolos são vossês, que não conhecem estas artimanhas de espertalhões ambulantes. Tenho-lhe occupado bastante com minhas excentricidades, e logo entrarei no que mais convir a nós e ao publico em geral. Adeos, saude e patacas.

* * *

Mamanguape 3 de junho.

Charo amigo. Não tem sido falta de vontade nem escassez de materias que me tem por tanto tempo tornado silencioso, e feito quebrantar a obrigação que contrahi para com Vmc. de escrever-lhe amiudadas vezes; por que, graças a Deos, o setimo peccado mortal não pode fazer morada neste meu corpinho, apezar que flexivel, porém disposto a todo serviço, e nem tão pouco deixo de ter por aqui um segundo tomo do grande Mereles, que me ponha a par de todos os movimentos desta localidade: mas sim motivos de alta transcendencia e continuados, tem dado lugar a esta calva lacuna, os quaes deixo de os referir por suppôr não lhe interessar. Se eu podesse alcançar, ou mesmo comprar a troco de alguns côcos e quandús uma pequena parte dos gordos globos de alguns senhores, então outros gallos me cantariam como costumava dizer o velho Malaruco; porem qual, meu amigo, não ha quem queira desfazer-se do que tem, principalmente desta herança tão difficil de se adquirir. E como poderei cumprir a minha missão, perguntar-me-ha Vmc. faltando-me a principal base, a musa? Da maneira que já tem visto, despido de todo ornato, pinturas, e adornos, porem contudo no caminho que os outros correm eu vou mancando. Basta de cavaco, vamos ao que mais importa.

Ha dias que tremo de medo da horrivel epidemia variolica que nas visinhanças desta villa vai ceifando a surdina muitas vidas, fazendo espantosos estragos, particularmente entre os mizeros Indios, que moram nos lugares denominados — Preguiça, Marcação, tres Rios, Jacaré e Bahia da Traição. Não me he facil dar-lhe uma explicação satisfactoria da causa do espantoso estrago que tem feito a peste, porque pouco entendo da materia. O que he certo he, que os Indios mais indigentes e que se friccionam com limão no primeiro periodo do mal, apenas vivem de 24 até 48 horas, e a meu ver, não pereceriam se fossem tratados methodicamente e com promptidão. *Ad extremos morbos, exacté extremæ curationes optimæ sunt.*

Seria pois de grande importancia que o Exm. Sr. presidente da provincia tomasse sob seus auspicios a sorte dos desgraçados Indios, visto as não equivocas provas de sua protecção, que em alguns lugares da provincia tiveram os indigentes a honra de receber de S. Exc. A Illm. municipalidade desta villa, *si meus non leva fuisset*, sabe que a variola vai ceifando os moradores d'aquelles lugares, e pode afiançar a S. Exc. que elles estão no maior desamparo possivel, exhaustos totalmente de recursos, e entregues ao mais lamentavel desprezo. Lá em um alfarrabio da bibliotheca de um velho boticario muito paroleiro, que os bixiguentos necessitam de um methodo activo de tratamento, por que a molestia pela sua especie ou intensidade dos symptomas não permitte se abandone aos esforços só da natureza, e sem regimen, os medicamentos são ineficazes, ou prejudiciaes, muitas vezes só o regimen consegue mais que os mais activos remedios, *secundum Merelem.*

O nosso corpo collectivo, isto he, a nossa illustrissima municipalidade acha-se presentemente composto de supplentes dos supplentes, e he bom que assim aconteça, para quando chegar o tempo de novas eleições, trabalharmos a torto e a direito, até reelegermos estes mesmos maganos que gostam de empolgar a dignidade, e depois entendem que devem estar no quartel da saude, caçuando dos infelizes que de boa fé lhes deram os votinhos: tomem o meu conselho, senhores da illustrissima, vejam que o touro muito aperriado dá em arremetter; façam por contentar aos seus municipes, apresentem-lhes alguns beneficios, quando por si nada possam fazer, representem ao governo as nossas necessidades, etc., ecl., etc., depois, se lhes apparecer alguma derrota, não se queixem da pobre sorte, e nem digam que assim aconteceu por não haver quem lhes aconselhasse, e lhes fizesse conhecer o erro vencivel ou ignorancia, como quer que queiram appelidar.

Ainda não tive a satisfação de dirigir-me a V. contando-lhe maravilhas, paz e saude deste lugarejo, he sempre queixando-me a tal ponto, que talvez me qualifique no rol dos desventurados, porém, meu amigo, assim não espero, por quanto tenho-lhe sempre apresentado as provas das minhas lamentações, e assim vou fazendo; ha poucos dias vieram das partes da Barra, pertencente a esta villa, dous homens, um com umas cutiladas de fouce e outro com algumas pauladas, e immediatamente constou-me terem desapparecido, sem que tivessem gozado das garantias que lhes concede as nossas leis, a pedido não sei de quem, por certo havia de ser de algum mandarim: na rua do Fogo, uma Eva sem mais nem menos, pozse publicamente a insultar a um pobre velho e sua familia, dirigindo-lhe palavras tão picantes, que o velho supponde não dever soffrer tanto dirigio-se para onde estava a mulher, e o resultado foi ella sahir com a cabeça lascada e inteiramente moida; boa maneira de fazer calar, os senhores leitores tomem este exemplo; os nomes destes campeões e mesmo o magnata padrinho dos dous primeiros, disse-me o Moella de Bananeira, que por aqui passou, que não era da opinião que eu os publicasse sem ser perguntado.

Estavamo-nos preparando para a festa dos nossos padroeiros San Pedro e San Paulo, quando com grande pezar soubemos, que o seu procurador a havia transferido para novembro, pelo motivo não só do rigoroso inverno, como pela ausencia dos seus respectivos juizes; por isso teriamos de passar estes mezes bem insipidos, senão fosse termos os trabalhos da assembléa geral que supponho vem transcriptos em seu *Diario*, para nos entreter.

Faço votos para de hoje em diante ser mais frequente, por isso desta vez pouco mais accrescentarei.

Temos gozado de um inverno o mais regular que he possivel, e já vamos experimentando muito escassamente dos seus felizes resultados; a farinha que se achava no mercado a cruzado á cuia, já a temos a quatorze vintens, os milhos e feijões breve nos batem na porta, finalmente temos esperanças de este anno gozarmos de uma colheita completa, e capaz de remunerar o pobre agricultor.

Concluo esta almejando-lhe saude, verdadeira felicidade e patchuly para livra-lo do incommodo de algum mão cheiro.

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 31 DE MAIO DE 1854.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Vianna, Rego, Mamede, Gameiro e Figueiredo faltando com causa os mais Srs., abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do delegado supplente do primeiro districto do Recife, trazendo ao conhecimento da camara, afim de que esta desse de sua parte as providencias convenientes, o haver-lhe o subdelegado da freguezia de S. José representado sobre as multiplicadas queixas dos almocreves, que expoem farinha á venda no mercado publico da mesma freguezia contra o respectivo arrematante, Bellarmino Alves de Arôcha, por exigir delles a taxa devida, e indevidamente, cobrando 80 rs. pela entrada do genero para o mercado, e outro tanto pela estada do mesmo dentro da praça, durante a noite: diza mais o mesmo delegado, que o referido subdelegado lembrava a providencia de ficar a chave da praça, durante a noite, no poder delle, ou do fiscal da freguezia, sobre o que competia a camara resolver.—Mandou-se responder, communicando não só a providencia tomada á semelhante respeito na sessão passada, como que ia a camara reiterar a ordem que dera ao fiscal para não consentir que a praça se feche antes das 6 horas da tarde, e expedir outra para ficar em poder delle, durante o mencionado tempo a chave da mesma, prohibindo que o arrematante receba taxa pela estada do genero no mercado, á noite.

Outro do mesmo, participando, afim de que a camara providenciasse, que os subdelegados das freguezias da Boa-Vista e S. José, representaram sobre a falta de luz e agua, que se tem dado nas guardas das ribeiras das referidas freguezias.—Que se respondesse, que á camara não compete o fornecimento de luz e agua ás ditas guardas, e sim á thesouraria provincial, em cuja lei de orçamento ha quota votada para semelhante despeza.

Outro do procurador, remettendo o mappa dos obitos das 4 freguezias desta cidade, no trimestre do 1.º de janeiro á 31 de março do corrente anno. — Inteirada, e que se mandasse publicar.

Outro do fiscal do Recife, respondendo á portaria que lhe foi dirigida em 24 do passado, que João Soum lhe declarára, que não tinha autorisação para vender as pilulas de composição secreta, cuja venda tem sido annunciada, denominadas de—Holloway.—Que se respondesse á commissão de hygiene publica com copia da resposta do fiscal.

Outro do fiscal de Santo Antonio, informando que foi com effeito deteriorado, por causa da obra do aqueducto do pateo do Carmo, o passeio da casa n. 19, sita no mesmo lugar, pertencente á ordem terceira da mesma igreja. —Despachou-se a petição da mesma ordem, mandando-se que o fiscal mandasse proceder aos reparos do passeio.

Outro do engenheiro cordeador, communicando ter conferido cordiação ao mestre pedreiro encarregado da obra do hospital regimental, afim de poder abrir o cavouco da frênte do dito edificio, que deita para a nova rua, que do quartel do Hospicio vai ter á Soledade.—Inteirada.

Outro do fiscal de S. José, remettendo o mappa do gado morto para consumo desta cidade na semana de 22 á 28 do corrente (513 rezes) inclusive 47 pelos particulare,.—Que se archivasse.

Outro do fiscal supplente em exercicio da freguezia de Jaboatão, remettendo a nota do gado morto para consumo da mesma freguezia no mez de abril ultimo, 94 rezes.—Que se archivasse.

Outro de Manoel Monteiro da Camara, participando não lhe convir exercer o lugar de fiscal supplente da freguezia de Muribeca, para que fora nomeado em 10 do mez ultimo. — Inteirada e aceitou a escusa.

O Sr. vereador Vianna fez os seguintes requerimentos que foram approvados:

« Requeiro que se mande por em praça a obra da bomba de Santa Anna, attenta a utilidade publica da mesma obra, para cujo fim se mandou orçar.

« Paço da camara 31 de maio de 1854. — O vereador *Vianna*. »

« Requeiro que depois de feita a limpeza do cano de esgoto desta cidade, se mande collocar na porta deste um ralo, ou grade de ferro para evitar a entrada de tanta immundicia, e até de animaes que fluctuam no rio, impellidos pela enchente e vasante da maré.

« Paço da camara municipal 31 de maio de 1854. —O vereador *Vianna.* »

Foi approvado um parecer da commissão de edificação, dizendo ter ido ao lugar, e se conformado com a alteração da planta da Soledade, que requereu Herculano Alves da Silva, sobre o que informou a favor o engenheiro cordeador, sendo de voto que se propozesse ao Exm. presidente da provincia a modificação da mesma planta.

Despacharam-se as petições de D. Anna Gomes Ferreira, de Francisco de Barros Falcão Cavalcanti de Albuquerque, de Ignacio Nunes de Oliveira, de João Athanazio Dias, de Manoel José Monteiro, de D. Maria Bernardina da Conceição de D. Mariana da Conceição Pereira, de Manoel do Carmo Ribeiro, de Theodoro de Almeida Costa, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, official da secretaria a escrevi no impedimento do secretario. —*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Rego e Albuquerque—Rego—Mamede— Vianna— Barata de Almeida — Oliveira.*

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 9 de junho de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: á ordem do subdelegado da freguezia de S. Antonio, o pardo Amaro, escravo de José Francisco da Costa, e Vicente Ferreira da Conceição Junior, ambos por furto, e o preto Antonio Victorino, para correcção; e a ordem do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, Francisco Bandeira de Mello, para averiguações policiaes.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 9 de junho de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—*Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 26 5/8 d. 60 dv. a dinheiro.
Dito sobre dito—a 27 d. 60 dv. a dinheiro.
Dito sobre o Rio de Janeiro—2 por % de rebate.
Dinheiro por 40 dias—7 % ao anno.
Dito por 60 dias—8 % ao anno.
Onças mexicanas—a 28$000.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 8	74:777$696
Idem do dia 9	3:680$198
	78:457$895

Descarregam hoje 10 de junho.

Barca franceza—*José*—mercadorias.
Patacho brasileiro—*Emulação*—generos do paiz.

Importaçao'.

Barca franceza *José*, vinda do Havre, consignada a J. R. Lasserre & C., manifestou o seguinte:

2 caixas camisas, 1 dita pannos, 4 ditas tecidos de algodão, 2 ditas modas, 1 dita chapéos de sol de algodão, 1 dita merciaria, 2 ditas chapéos para homem, 1 dita perfumarias; a E. Burle.

4 caixas pianos; a Vignis ainé.

1 caixa pelles de marroquim, 2 ditas couros, 1 dita merciaria; á Demesse Leclere & C.

50 gigos champagne; a Paton Nash & C.

2 caixas tecidos de algodao; a I. H. Gaensly.

24 caixas vinho, 3 ditas calçados, 3 ditas chapéos, 19 ditas papel, 4 ditas vidros, 1 dita candieiros, 1 dita perfumarias, 2 ditas ameixas, 1 dita merciaria, 1 dita livros e calçado, 1 dita papelão, calçado e lapis, 1 embrulho amostras; á Leconte Feron & C.

25 barris e 25 meios ditos manteiga, 1 caixa livros; á Domingos Alves Matheus.

29 barris e 22 meios ditos manteiga, 25 caixas queijos, 2 ditas chapéos para homem, 1 dita pannos, 1 dita sedas; á V. Lasne.

25 barris e 25 meios ditos manteiga, a Rosas Braga & C.

2 barris alteia; 1 dito seda, 1 dito verdete, 1 dito barrilha, 4 caixas drogas, 8 barris tinta, 1 barril espirito de terebentina, 1 caixa azeite de vetriolo, 25 barris salitre, 1 barril vinho, 1 fardo jalapa, 1 caixa summo de fructas, 1 barril tabaco em pó, 1 dito pedras para limpar, 1 fardo rolhas, 1 caixa espirito de salamoniaco; á J. Soum.

1 caixa roupa branca; a Gasquet.

1 barril vinho, 1 dito aguardente; á G. Ferrande.

1 caixa obreias, 1 dita parafusos, 3 ditas crystaes, 1 dita perfumarias e legumes em conserva, 1 dita caixas de rapé, 1 dita botões e requifes; á J. H. Denker.

1 barril gordura; á Oscar Destibeaux.

1 caixa sedas, 5 ditas tecidos de seda e algodão, 1 dita chitas estampadas, 34 ditas tecidos de algodão, 2 ditas obras de flandes, 3 ditas tecidos de lãa e algodão, 2 ditas ditas de seda e seda e algodão, 36 ditas ticores, 5 volumes sedas, 1 caixa perfumarias, 1 dita chapéos de sol de seda, 1 dita ditos de algodão, fio de ouro e prata, 4 embrulhos e 1 caixa amostras; a Timm Mousen & Vinassa.

10 caixas conservas, 9 ditas tecidos de algodão, 5 ditas vestidos de cassa, 1 dita lenços de algodão, 1 dita tecidos de seda, 1 dita ditos de dita e algodão, 20 gigos champagne; á Schapheytlin & C.

40 barris e 60 meios ditos manteiga, 1 caixa fitas de seda, 1 dita tecidos de algodão, 2 ditas ditos de seda e lãa e panno dita, 2 embrulhos amostras; á Brunn Praeger & C.

5 caixas sedas e seda e algodão, 9 ditas tecidos de algodão e algodão e lãa, 1 barrica queijos, 3 fardos pannos e casemiras, 39 caixas e 1 fardo tecidos de algodão, 2 barris vinho, 3 caixas tecidos de seda, 1 dita bonetes de algodão, 1 dita cambraias e sedas, 2 ditas tecidos de lãa e algodão, 5 caixas e 1 embrulho obras de ferro, 1 dita sedas e bonetes de algodão e 5 embrulhos amostras; á J. Keller & C.

50 gigos champagne; a Mc. Calmont & C.

4 barricas queijos; á F. Coulon.

4 volumes tecidos de algodão e linho, 3 caixas porcelana, 9 ditas perfumarias, 2 ditas couros e pelles preparadas, 1 dita sellins e objectos para selleiro, 1 dita tecidos de algodão e lãa, 1 dita cachimbos e objectos para fumantes, 2 ditas calçados; a F. Souvage & C.

6 barricas e 35 caixas queijos, 1 caixa roupa branca e obras de bronze, 15 latas tinta branca, 2 caixas crystaes, 1 dita candieiros estanhados, 3 ditas porcelona; á ordem.

1 caixa papel, 120 barris e 20 meios ditos manteiga, 1 caixa tecidos de lãa, 2 ditas balaios, 2 ditas couros, 2 ditas calçado, 1 dita pannos, 2 embrulhos amostras; a N. O. Bieber & C.

46 barris e 35 meios ditos manteiga, 1 caixa chapéos de palha, 1 dita ditos calahans; a Cals Irmãos.

1 caixa tecidos de seda e algodão, 1 dita pannos, 1 dita perfumarias e artigos para cabelleireiro, 1 dita chales de merinó, 2 ditas chapéos, 1 dita alcochoado de algodão; a L. Schuler & C.

8 barris tinta branca, 9 volumes acidos, tintas, medicamentos e vidros, 4 caixas objectos chimicos e drogas; a B. F. de Souza.

1 caixa fitas, 15 ditas merciarias, 1 dita pennas de pato, 1 dita escovas, 4 ditas perfumarias, 3 ditas papel, 1 embrulho amostras; a Feidel Pinto & Campanhia.

1 caixa livros; a Miguel José Alves.

2 volumes obras feitas, 2 caixas pannos, 2 ditas chapéos de sol de panno, 1 dita tecidos de lãa, 1 dita ditos de dita e algodão, 1 dita ditos de seda, 1 dita chapéos de palha, 1 dita ditos de sol de algodão, 2 ditas couros, 5 ditas porcelana, 1 dita couros para selleiro, 1 dita pelles de carneiro, 1 dita sedas, 2 ditas vidros, 1 dita calçado, 1 dita instrumentos de musica, 1 dita livros, 1 dita flores artificiaes, chicotes, oculos e merciarias, 1 dita papel de musica, pomada, cordas de musica e merciarias, 1 barril vinho; a Didier & C.

2 barris e 4 caixas vinho, 1 fardo rolhas, 50 tinas de pão, farellos; a Meuron & C.

60 caixas queijos, 100 barris e 100 meios ditos manteiga, 60 ballas papel de embrulho, 4 barris vinho, 400 gigos cerveja, 1 caixa pomada, 1 dita chapéos para homem, 1 dita mercearias; J. R. Lasserre & C.

4 barris vinho, 1 caixa consticaes bronzeados, 1 dita porcelana, 6 ditas vidros, 1 dita luvas e fazendas diversas, 1 dita perfumarias e casquinhas; a A. Robert.

2 caixas porcelana; ao Barão de Beberibe.

102 caixas velas stearinas; a Astley & C.

1 caixa calçado; a J. Pater & C.

1 volume palitós de panno de lãa, 3 ditos roupa feita, 1 dito perfumarias, 1 dito chapéos, 1 dito ditos de seda, 1 dito tecidos de seda, luvas de pellica e chapéos do sol de seda, 1 dita obras de flandes, 3 ditos tecidos de lãa, 1 dita bijouteria, 2 ditas tecidos de algodão, 3 ditas chapéos para homem, 1 dita obras feitas, 1 dita tecidos de linho e perfumarias, 1 dita bonetes e tecidos de seda, 2 embrulhos amostras, 1 caixa vestidos; L. A. de Siquaira.

1 caixa calçado; a J. Saporiti.

4 fardos papel de embrulho, 1 caixinha livros pautados; a Machado & Pinheiro.

2 caixas quinquilharias; a Souza & Irmãos.

1 caixa livros; a Ignacio Francisco Santos.

3 caixas chapéos; a Manoel Gomes Leal.

15 barris e 20 meios ditos manteiga; a Novaes & C.

13 caixas chapéos para homem, 2 ditas espartilhos, 2 barris arame de latão, 1 caixa velas, 3 ditas vidros, 4 ditas porcelana, 1 dita acido sulfurico, 2 ditas cartões, 3 ditas sellins, 1 dita verniz e lacre, 1 dita couros, 1 dita obras de flandres e de selleiro, 1 dita boiões de barro, 1 dita flores, 1 dita perfumarias e escovas, 1 dita espelhos e obras de flandres, 2 ditas gomma, 2 fardos varaes de sege, 5 grades de pão, 3 caixas calçado, 1 dito sellins e instrumentos de musica, 1 dita sellins, 1 dita modas, 2 ditas papelão, 2 ditas pelles, 1 dita pelles e sellins, 1 dita quinquilharias, 1 dita requifes e perfumarias, 3 ditas calçado, 1 dita objectos de selleiro e quinquilharias; á J. P. Adour & C.

1 caixa porcelana, livros e tecidos de seda; a J. de Aquino Fonseca.

2 caixas chapeos de seda; a M. J. Carneiro.

2 caixas drogas; a Moreira & Fragozo.

1 caixa armação de chapeos de sol de baleia e ferro; a M. William.

69 caixas papel; a Brander a Brandis.

1 caixa objectos para escriptorio; a G. Bellenot.

1 caixas modas; a Buessard Milochau.

80 barris e 40 meios ditos manteiga, 1 caixa de daguerreotypo; a Schramm.

40 barris e 20 meios ditos manteiga; a Tasso & Irmãos:

25 barris e 25 meios ditos manteiga; a H. Gibson.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 8	10:124$136
Idem do dia 9	1:742$017
	11:866$153

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 8.	1:092$032
Idem do dia 9	36$430
	1:128$462

Exportaçao'.

Bahia, sumaca nacional *Hortencia*, de 94 toneladas, conduzio o seguinte:—40 caixas queijos, 6 volumes fazendas, 18 canastras alhos, 11 volumes fazendas, 2 caixas couros invernisados, 12 ditas queijos, 1 dita galões, 20 boiões azeite doce, 1 caixa colxeles, 350 barricas bacalhao, 56 cascos azeite de carrapato, 1 sacca cera de carnauba, 200 molhos palha, 1 pacote e 2 caixas doce, 183 ditas velas de carnauba, 9 rolos salsa, 1 barril assucar.

Buenos-Ayres, brigue nacional *Leão*, de 217 toneladas, conduzio o seguinte:—200 pipas aguardente, 200 barricas e 100 meias ditas com 1,918 arrobas e 32 libras de assucar.

Canal por Macció, brigue inglez *Runnymede*, de 302 toneladas, conduzio o seguinte:—200 barricas bacalhão, 800 saccos com 4,000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 9	412$086

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 8.	14:153$933
Idem do dia 9	1:010$665
	15:164$598

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 9.

Australia—80 dias, galera ingleza *Serren*, de 536 toneladas, capitão Hugh Scowcroft, equipagem 22, carga lãa e mais generos; ao capitão. Conduz 24 passageiros. Veio refrescar e segue para Londres.

Bahia—9 dias, polaca hespanhola *Terezinha*, de 175 toneladas, capitão Francisco Maristanny, equipagem 10, em lastro; a Aranaga & Bryan. Ficou de quarentena por 6 dias.

Paraluba—3 dias, hiate brasileiro *Tres Irmãos*, de 31 1/4 toneladas, mestre José Duarte de Souza, equipagem 5, carga toros de mangue; a Joaquim Duarte de Azevedo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Brigue brasileiro *Bom Jesus*, com a mesma carga que trouxe. Passageiro, Luiz Antonio Gonzaga e 1 escravo. Suspendeu do lameirão.

Bahia—Sumaca brasileira *Hortencia*, mestre Sebastião Lopes da Costa, carga bacalhao e mais generos.

Canal por Macció—Brigue inglez *Runnymede*, capitão Samuel Prowse, carga assucar.

Rio de Janeiro e portos intermedios—Vapor brasileiro *Josephina*, commandante o tenente Ponte Ribeiro. Passageiros desta provincia, Dr. Felinto Elizio da Costa Cutrin, José Vieira de Araujo Peixoto e 1 escravo, Manoel Vasconcellos Junior, João José da Silveira Avilla e 4 escravos, Bento Joaquim Medeiros, Manoel José de Lima, D. Anna Candida de Almeida Albuquerque e 3 escravos, capitão José Paulino de Almeida Albuquerque, Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, sua familia e 4 escravos, Vicente Ferreira dos Santos Caminha, Mr. Thuron, Mr. Anouilh, Aristarco de Mello Cardoso, Manoel Antonio Xavier de Freitas, Miguel Fradel Nunes Machado, 1 2.º cadete, 4 soldados, 3 desertores e 14 escravos a entregar.

EDITAES.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia manda fazer publico, que nos dias 12, 13 e 14 do corrente, se ha de arrematar a quem mais der 35 traves de 20 a 30 palmos de comprimento, 18 travetas de 17 palmos de comprimento e 2 duzias de taboas de costadinho, que serviram na ponte velha da Passagem da Magdalena, avaliados em 50$000 rs.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta da fazenda da mesma thesouraria, nos mencionados dias, pelo meio dia.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 8 de junho de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 29 de maio proximo passado, manda fazer publico, que vai novamente a praça para ser arrematado a quem mais der no dia 14 do corrente, o imposto de 2$500 rs. e dizimo do gado vaccum e impostos a cargo da collectoria dos municipios de Boa-Vista e Exú, avaliados novamente pelo anno em 3:258$000 rs.

A arrematação será feita por tempo de 3 annos, a contar do 1º de julho de 1854 a 30 de junho de 1857.

Vai igualmente a praça para ser arrematado conjuntamente com o imposto do gado vaccum, o dizimo do gado cavallar no mesmo municipio, por um anno, a contar do 1º de julho de 1856 a 30 de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta da fazenda da mesma thesouraria, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 17 do corrente, manda fazer publico, que no dia 27 de julho proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, a obra do açude na Villa Bella da comarca de Pajeú de Flores pelo novo orçamento de 4:604$600.

A arrematação sera feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sôb as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de maio de 1854. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 4:604$600.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes, a contar conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a primeira dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda igual á primeira depois de lavrado o termo de reconhecimento provisorio; e a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de dar principio á execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra, assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda manda fazer publico, que no dia 20 do proximo vindouro mez de junho, as 12 horas da manhãa, irá a praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado de renda a quem mais der, pelo tempo de 3 annos, o armazem sito em Fóra de Portas ao lado da casa que servio de quartel aos engajados, e de que he actualmente rendeiro Antonio José Ferreira Muniz, e serve de cocheira: os pretendentes compareçam no referido dia na casa da mesma thesouraria, munidos de seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 31 de maio de 1854.—O official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 do corrente, manda fazer publico que, no dia 14 de junho proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra dos concertos da cadeia da villa de Garanhuns, avaliada em 2:474$208 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de maio de 1854. —O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa de Garanhuns far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 2:474$208 rs.

2.ª O arrematante dará principio ás obras no prazo de 2 mezes e deverá concluir no de 6 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá nos seus trabalhos tudo o que lhe for determinado pelo respectivo engenheiro, não só para boa execução das obras como em ordem de não inutilizar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação terá lugar em tres prestações iguaes: a primeira, depois de feita a metade da obra; a segunda, depois da entrega provisoria, e a terceira, na entrega definitiva.

5.ª O prazo de responsabilidade será de 6 mezes.

6.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por S. M. I. e C., que Deos guarde etc.

Faço saber aos que este virem, que tendo entrado no exercicio da vara deste juizo, tenho designado serem as audiencias nos dias, horas e no mesmo lugar do costume: e que darei deferimento as partes na casa de minha residencia, e para que o referido conste lhe mandei passar o presente, que será affixado na sala das audiencias, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife sob meu signal, aos 8 de junho de 1854.—Eu, Guilhermino de Albuquerque Martins Pereira, escrivão interino subscrevi. *Abilio José Tavares da Silva.*

João Gonçalves Rodrigues França, capitão da 3ª companhia do batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Olinda, e presidente do conselho de qualificação do Curato da Sé, por S. M. Imperial e Constitucional, o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Faço saber a todos os guardas nacionaes moradores neste curato, e mais pessoas a quem o conhecimento do presente possa interessar, que tendo sido em virtude de ordens superiores, convocado o conselho de qualificação da guarda nacional desta freguezia, para o dia 18 do corrente as 9 horas da manhãa na igreja cathedral desta cidade, onde reunido o conselho funccionará por 15 dias, conforme he determinado pela lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e decretos ns. 122 de 25 de outubro do mesmo anno, e n. 1,130 de 12 de março de 1852.

E para que chegue a noticia a todos faço o presente que sera affixado nos lugares mais publicos da freguezia, e pelo jornal.

Cidade de Olinda 1 de junho de 1854.

João Gonçalves Rodrigues França.

DECLARAÇO'ES.

— Pela delegacia de policia do termo de Nazareth se faz publico, que na cadeia daquella cidade se acha recolhido ha mais de dous mezes, um preto crioulo de nome Antonio, que diz ser escravo de Francisco Lopes de Carvalho, morador em Caratius da provincia do Piauhy, donde fugira ha muito tempo; e pois, quem se julgar com direito a elle apresente-se competentemente habilitado perante a mesma delegacia.

— O collector de diversas rendas da cidade de Olinda faz publico, que no dia 13 do corrente depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal desta cidade, teem de ser arrematada perante o mesmo Sr. juiz, por ser a ultima praça, a propriedade sita na rua do Varadouro n. 2, contendo 4 salas, quartos, sotão, um viveiro, banheiro e terra sufficiente para verduras, cuja propriedade pertence a fazenda nacional, por lhe haver sido adjudicada pela quantia de 2:802$655 rs., por conta do que lhe deve a viuva e herdeiros de Manoel Lopes Machado, cuja arrematação não verificou-se no dia 6 conforme o primeiro annuncio, por haver engano de ser ou não feriado nos negocios farenses.

— Pela mesa do consulado provincial annuncias se que a cobrança, á bocca do cofre, da decima dopredios urbanos das freguezias desta cidade do segundo semestre do anno financeiro de 1853 a 1854, principia no 1. de junho proximo futuro, e que os 30 dias uteis tem principio do referido dia 1. de junho, findo os quaes ficam incursos na multa de tres por cento todos os que deixarem de pagar seus debitos.

Collectoria da cidade de Olinda.

O collector de diversas rendas, da cidade de Olinda, manda fazer publico pelo presente a todos os seus collectados que, do 1º de junho proximo vindouro principia-se a contar os 30 dias uteis para a cobrança do segundo semestre do anno financeiro corrente (de 1853 a 1854) e que findo dito prazo serão multados os que deixarem de comparecer: assim como na mesma multa de 3 por cento incorrerão todos os mais contribuintes, que no referido prazo não concorrerem a pagar as mais imposições a seu cargo.

E para constar mandou fazer publico pelo presente. Collectoria de Olinda 26 de maio de 1854.—O escrivão, *João Gonçalves Rodrigues França.*

—O conselho de administração naval, compra para fornecimento dos navios armados, enfermaria, barca de escavação e mais estabelecimentos do arsenal, o seguinte: velas de stearinas ou espermacete, 4 arrobas; ditas de carnauba, 5 arrobas; arroz do Maranhão, 69 arrobas; aguardente 517 medidas; azeite doce de Lisboa, 50 ditas; dito de carrapato, 37 ditas; assucar branco, 46 arrobas; dito refinado, 4 ditas; cafe em grão, 27 ditas; bacalhão, 12 quintaes; carne secca, 46 arrobas; farinha de mandioca, 180 alqueires; feijão 30 alqueires; sal 20 alqueires; toucinho de Santos, 22 arrobas; vinagre de Lisbôa, 113 medidas; manteiga ingleza, 20 libras; chá hysson, 3 libras; gallinhas, 60; bonetes escuros, 50; chapeos de palha, 30; sapatos de couro de vaqueta e duas solas, 40 pares; mantas de lãa, 54; ditas de algodão, 30; colchões de panno de linho com enchimento de palha, 50; travesseiros de dito, 30; lenços de seda preta, 68; fita de retroz preto de 2 dedos de largura, 75 varas; brim inglez de linho, 640 varas; baeta azul, 160 covados: igualmente contrata o fornecimento de bolachas carne verde e pão para o corrente mez, e o de medicamentos para o hospital e navios armados no futuro anno financeiro, bem como contrata o fornecimento de bichas, applicação das mesmas, ventosas, sangrias, cortes de cabellos, etc., no mesmo tempo; pelo que convida-se aos que interessarem em ditas vendas o fornecimento a comparecerem as 12 horas do dia 10 do corrente na salla das sessões com suas amostras e propostas, declarando o ultimo preço; podendo os que se destinarem ao fornecimento de medicamentos entender-se com o abaixo assignado na contadoria de marinha, afim de se lhes fornecer os receituarios pelos quaes são feitos ditos fornecimento.s

Sala das sessões do conselho de administração naval em Pernambuco 4 de junho de 1854.—O secretario do conselho, *Christovão Sant'Ago de Oliveira.*

—O Illm. Sr. capitão do porto, manda fazer publica a numeração dada ao thelegrapho desta cidade, incluida no respectivo codigo de signaes, para annunciar a chegada a este porto dos navios desta praça abaixo declarados; e espera que os Srs. proprietarios ou mestres dos mesmos navios, apresentem nesta capitania com toda a brevidade uma nota descriptiva dos distintivos, ou signaes particulares que cada um uza, para se tornarem conhecidos quando chegam a este porto, afim de transmitti-la ao dito thelegrapho, e possa assim essa providencia ser levada a effeito, para cujo mister he tambem preciso que os mencionados navios não deixem de içar os distintivos logo que demandando este porto forem do mesmo visiveis.

Capitania do porto de Pernambuco em 9 de junho de 1854.—O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Armação, nomes dos navios e numeração dada aos mesmos, a que se refere a declaração supra.

Armação.	*Nomes.*	*Numeros.*
Barca	S. Maria Bôa-Sorte.	32,145
«	Mathilde.	32,151
«	Ipojuca.	34,125
Brigue	Paquete de Pernambuco.	4,531
«	Fortuna do Norte.	5,231
«	Feliz Destino	5,312
«	Nero.	4,522
«	Vencedor.	24,513
«	Alegrete.	5,314
«	D. Affonso.	25,314
«	Marianna.	25,341
«	Conceição.	25,134
«	Leão.	31,245
«	Recife.	31,524
«	Sagitario.	31,542
«	Elvira.	32,154
«	Paquete Ventura.	34,215
«	Despique de Beiriz.	34,251
«	Bom-Jesus.	34,521
Polaca.	N. S. do Carmo.	15,234
Galiota.	Santissima Trindade.	23,541
Patacho.	Euterpe.	5,214
«	S. Cruz (de Caetano Cyriaco da Costa Moreira.	5.413
«	S. Cruz (do casal do fallecido João Francisco da C.)	23:514
«	S. Francisco.	24,354
«	Galante Maria.	5,442
«	29 de setembro.	25,134
«	Hermina.	31,254
«	Confiança.	31,425
Escuna.	Titania.	23,451
«	Sociedade Feliz.	5,421
«	Tameza.	34,152
«	Zeloza.	5:134
«	Veremos.	32:514
«	Linda.	32,541
«	Flora.	34:512
Sumaca.	Flor de Angelim.	5,213
Hiate.	Duvidoso.	14,253
«	Exalação.	14,325
«	Ligeiro.	14,352
«	N. S. das Neves,	14,523
«	Aurora.	5,132
«	Conceição de Maria.	15,342
«	Serygypano.	14,532
«	Flor do Brasil.	15,423
«	Novo Olinda.	24,153
«	Amelia.	24,135
«	Capibaribe.	24,351
«	Novo Destino.	24,315
«	Sobralense.	24,354
«	Castro.	34,152
«	Aragio.	15,243
Lancha.	Conceição Flor das Virtudes.	15,324.

Capitania do Porto de Pernambuco, em 9 de junho de 1854.—O secretario de capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

BANCO DE PERNAMBUCO.

Por se não haver effectuado a reunião de assembléa geral convocada para o dia 3, he de novo convocada para o dia 14 do corrente mez, afim de se nomear a commissão de contas, e tera lugar a assembléa geral com o numero que se reunir, na forma do artigo 20 dos estatutos, na casa do mesmo banco, as 11 horas da manhãa. Recife 9 de junho de 1854.—*Pedro F. de P. Cavalcanti*, presidente.—*José Bernardo Galvão Alcoforado*, 1. secretario.

SABBADO 10 DE JUNHO DE 1854.

RECITA EXTRAORDINARIA A FAVOR DA COMPANHIA DRAMATICA.

Depois de executada uma excellente ouvertura, seguir-se-ha a representação do muito applaudido drama em 4 actos,

SIMAÕ, O LADRAÕ,

Dando fim o espectaculo com a graciosa farça

PAGAR O MAL QUE NAO FEZ.

Os artistas que formam a actual companhia dramatica, rogam a protecção do respeitavel publico.

THEATRO DE APOLLO.

QUINTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1854.

Expectaculo á beneficio do actor Joaquim José Pereira.

Depois de executada uma escolhida ouvertura, te-

MUTILADO

ra lugar a representação da tão applaudida comedia em 3 actos

O PHANTASMA BRANCO.

Personagens.	Actores.
Capitão Tiberio.	O Sr. Monteiro.
Bazilio, seu irmão	« Costa.
Antonio	O beneficiado.
Francisco.	O Sr. Amoedo.
José.	« Bezerra.
Galathea	A Sr.ª D. Amalia.
Maria, sua filha.	A Sr.ª D. Gabriela.
Julia	A Sr.ª Jesuina.

Seguir-se-ha pela Sr.ª D. Gabriela e Monteiro o lindo dueto

AS TROMBETINHAS.

Findará o espectaculo com uma das melhores farças.

O beneficiado espera que o benigno publico lhe dê toda a protecção que costuma dispensar a quem a elle recorre.

O beneficiado agradece a todos os seus companheiros que de tão boa vontade e tão generosamente se prestaram a servi-lo.

AVISOS MARITIMOS.

RIO DE JANEIRO.

Segue impreterivelmente na seguinte semana o muito veleiro e superior brigue nacional «Damão», ainda póde receber alguma carga, escravos a frete e passageiros, offerecendo a estes excellentes commodos, que podem ser examinados: trata-se com Machado & Pinheiro na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão Cleto Marcelino Gomes da Silva na praça do Commercio.

— Para o Ceará segue em poucos dias o veleiro hiate *Castro*, para carga trata-se no escriptorio de Domingos Alves Matheus: na rua da Cruz n. 54.

AVISOS DIVERSOS.

— O abaixo assignado tabellião publico de notas n'esta cidade do Recife, na rua do Collegio n. 17, continua na publicação dos extractos de escripturas que foram celebradas n'este cartorio para conhecimento das pessoas que taes publicações possam interessar.

Carta de sesmaria concedida pelo capitão mor da villa da Conceição ilha e capitania de Itamaracá João de Brito Correa, a Gonçalo Machado; e Melchior Fernandes, junto á matta do Brasil, de duas leguas em quadro para ambos: trata de limites 1610 auto de posse 1614.

Escriptura de vendaque fez D. Ignez Barbalho, ao capitão Gaspar de Souza Vellozo, de 216 braças de terras em Tigipió onde chamam Embarca mulheres que confinam com terras do capitão Francisco Bernardo e do sargento mor Bernardo de Carvalho 1685.

Idem, de composição e divisão d'uma sorte de terras no engenho Araripe de Baixo, que fazem o capitão mor Jeronimo Braz de Mello, com o alferes Francisco Alves Madeira, 1709.

Idem, de venda d'uma casa terrea de pedra e cal sita na rua Nova desta cidade, que fez Manoel Nunes Velho, á ordem terceira de S. Francisco, 1727.

Idem, de doação e data d'uma sorte de terras no engenho Utinga, que fez o mestre de campo Francisco de Moura Rolim e sua mulher, a sua irmã e cunhada D. Rosa Luzia Maria Acciole, 1739.

Sesmaria concedida pelo governador e capitão general José Cezar de Menezes ao mestre de campo Domingos Jorge Velho, capitães, tenentes, alferes, inferiores e a cada companhia do terço auxiliar dos Paulistas, que conquistaram os pretos dos Palmares, que nas circumvizinhanças do seu sitio aggrediam aos habitantes e pessoas que transitavam por essas paragens; com declaração do quantum e o sitio em que se devia effectuar essa sesmaria, carta regia de 1698, dita de 1703 ácerca dos dominios em terras do rio dos Camarões e Parnahiba; ficando dispensados os doados de outras pensões quaesquer que não seja o dizimo.

Escriptura de venda e quitação de paga, que fazem José Ferreira do Prado e sua mulher a José Luiz de Moura, d'uma sorte de terras com uma legua em quadro no Aramaragi, 1778.

Escriptura de venda d'uma sorte de terras, que fez José Ferreira do Prado, por seu procurador Antonio Francisco dos Santos, ao capitão Antonio Casado de Albuquerque, do engenho Aramaragi, com referencia ás terras dos riachos Taquara e Gregorio, 1777.

Idem, das mesma terras pelo capitão Antonio Casado de Albuquerque, ao capitão Ignacio José de Barros Wanderley, 1781.

Titulos do engenho Muribara e demarcação mandados lançar em notas pelo capitão Antonio de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, 1784.

Sesmaria concedida pelo governador e capitão general José Cezar de Menezes, d'uma legua de terras na ribeira do rio Serinhaem, á Manoel Francisco das Neves, que contermina com terras de Anacleto de Souza barra do riacho Gregorio e barra do rio Aramaragi, terras que foram de D. Thereza de Albuquerque, viuva de José Ferreira do Prado, carta de 1784.

Escriptura de venda d'uma sorte de terras na ribeira do Aramaragi, no lugar do Gregorio, que fez o padre Antonio Rodrigues Teixeira, á José Luiz de Moura, 1791.—*Francisco Baptista de Almeida.*

— Arrenda-se os engenhos Itanhenga e S. Pedro, ambos a margem do rio Capibaribe, comarca de Páo d'Alho, um tem 600 mil rs. de foro, e o outro em ponto mais pequeno, tem boa casa de vivenda, uma boa destilação: a pessoa que pretender dirija-se a Itanhenga a tratar com José Ignacio Corrêa de Mello.

— O Sr. Manoel José da Cunha, que annunciou ter uma escrava para vender no lugar de Tigipió, e como se fôra lá procurar o mesmo senhor e ninguem dera noticia, por isso se ainda tiver a mesma escrava e quizer vender, dirija-se á travessa do Queimado n. 9, que achará com quem tratar.

— Antonio dos Santos, subdito portuguez, por haver outro de ignal nome, assigna-se de hoje em diante por Antonio dos Santos da Conceição.

— Desappareceu no dia 24 de maio, do Forte do Mattos, um moleque, crioulo, de nome André, cataeiro, altura regular, corpo magro; o qual julga-se ter sido seduzido: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que delle der noticia e o apanhar, levem-o no Forte do Mattos ou a cidade de Olinda, no Varadouro, a tratar com João Antonio Moreira, que serão generosamente recompensados.

— Na rua da Senzala Nova n. 30, faz-se bolos cevados para Santo Antonio, S. João e S. Pedro. Estes bolos são muito mais baratos do que os de mandioca e melhores.

— Precisa-se de um homem que entenda de todas as qualidades de massas para forneiar; assim como um que entenda de plantações para feitor de um sitio: a tratar na rua das Cruzes n. 30, padaria.

— Joaquim Teixeira Arouca e Antonio José Carreira, subditos portuguezes, vão ao reino de Portugal tratar de seus negocios.

— Precisa-se saber se mora nesta cidade ou fóra della o Sr. José Antonio Braga, natural do Porto, e que veio para aqui ha poucos annos: roga-se ao mesmo Sr. ou a quem delle souber, de participar na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio.

— Quem annunciou comprar elementos de algebra, procure na rua do Rangel n. 21, que achará a qualquer hora. Na mesma casa se vende o repertorio das ordenações do reino, com 4 volumes grandes, e outros livros espirituaes, como sejam: Evangelho em triumpho, cathecismo de Montpelier, e outras obras; tambem se vende um banco novo para carapina e mais alguma ferramenta do mesmo officio, e um caixão da dita ferramenta.

— Desappareceu da cidade do Rio-Formoso um preto, fulo, de nome Matheus, he crioulo, estatura alta, ainda moço, sem barba, o dedo grande de um pé mais aberto, dentes limados, consta que fugio para esta cidade seduzido; por isso roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo ou a qualquer pessoa que delle souber, darem parte na dita cidade a seu senhor Lourenço José da Silva, ou no Recife, em casa de Fortunato Cardoso de Gouvea, rua da Cruz n. 60, que serão generosamente recompensados.

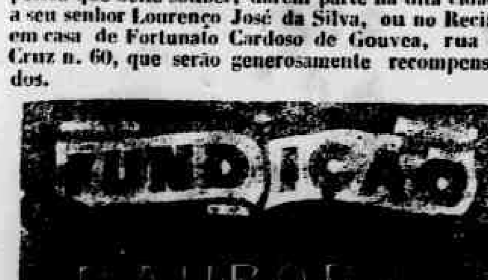

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha.

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, preusas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

Attenção.

Luiz Cantarelle, tendo de demorar-se nesta cidade por algum tempo, continúa a dar lições de dansa em sua casa, na rua da Cadeia n. 10, todos os dias das 7 as 9 horas da noite; assim como dará lições em casas particulares, a qualquer hora que se convencionar.

— F. Dragon retira-se para a Europa.

Homœopathia.

CLINICA ESPECIAL DAS MOLESTIAS NERVOSAS.

Hysteria, epilepsia ou gota coral, rheumatismo, gota, paralysia, defeitos da falla, do ouvido e dos olhos, melancolia, cephalalgia ou dores de cabeça, eschaqueca, dores e tudo mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As molestias nervosas requerem muitas vezes, além dos medicamentos, o emprego de outros meios, que despertem ou abatam a sensibilidade. Estes meios possuo em agora, e os ponho a disposição do publico.

Consultas todos os dias (de graça para os pobres), desde ás 9 horas da manhãa, até as duas da tarde, rua de S. Francisco (Mundo-Novo, n. 68 A.—*Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.*

— O abaixo assignado faz sciente ao commercio desta praça e ao publico em geral, que não façam transacção alguma com uma letra da quantia de rs. 1:281$050 á 90 dias, firmada pelo mesmo, e a favor de Rego Albuquerque & C. á vencer-se em 18 do corrente, em razão dos mesmos senhores terem passado um recibo ao mesmo abaixo assignado desonerando-o da referida letra, por transacção feita com outras de igual quantia de Estanislao Florianno de Holanda, senhor do engenho Bom Tom da comarca do Rio Formoso: e para que não se chame alguem a ignorancia, antecipa-se o mesmo abaixo assignado a fazer este; pelo que protesta não pagar a referida letra, visto que nenhum vigor tem.

Antonino Gaudencio de Hollanda e Souza.

LOTERIAS DESTA PROVINCIA.

Francisco Antonio de Oliveira, tendo sido nomeado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, thesoureiro das loterias desta provincia, avisa ao respeitavel publico, que tendo em vista acreditar e regularisar as loterias desta provincia, espera que o respeitavel publico não deixe de o coadjuvar, responsabilisando-se elle a empregar todos os meios que estiverem a seu alcance, afim de as collocar no mesmo credito em que estão as do Rio de Janeiro, assim como promette fazer correr impreterivelmente as rodas das loterias annunciadas no dia marcado, comquanto fique mesmo meia loteria por vender; portanto pede ao respeitavel publico que o ajude em tão ardua e dificultosa empreza. Junto publica o acima mencionado thesoureiro a lista approvada pelo Exm. Sr. presidente, pela qual se hão de extrahir as loterias concedidas por lei provincial, assim como o plano da segunda parte da quinta loteria concedida por lei provincial n. 100 de 9 de maio de 1842. Os bilhetes da loteria da matriz da Boa Vista achar-se-hão á venda no dia 10 deste mez na mesma thesouraria das loterias desta provincia, na rua do Collegio n. 15 e na praça da Independencia n. 4 e rua do Queimado n. 10. Corre impreterivelmente no dia 14 de julho do corrente anno.

Lei n. 100 de 9 de maio de 1842.—Concedendo mais dez loterias de 100:000$ á irmandade do SS. Sacramento da Boa Vista.

Lei n. 165 de 17 de novembro de 1846.—Concedendo 20 loterias a administração dos estabelecimentos de caridade, de 100:000$ cada uma.

Lei n. 97 de 7 de maio de 1842.—Concedendo mais 20 loterias ao theatro publico de 60:000$000 cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo duas loterias á matriz de San José desta cidade de 100:000$.

Lei n. 100 de 9 de maio de 1842.— Concedendo dez loterias de 100:000$ cada uma a irmandade do SS. Sacramento da Boa Vista.

Lei n. 104 de 9 de maio de 1842.—Concedendo seis loterias a irmandade de Nossa Senhora do Livramento desta cidade de 64:000$ cada uma.

Lei n. 105 de 9 de maio de 1842.—Concedendo, uma loteria á irmandade de Nossa Senhora da Saude do Poço da Panella de 64:000$.

Lei n. 106 de 9 de maio de 1842.—Concedendo dez loterias a matriz de San Pedro Martyr de Olinda de 64:000$ cada uma.

Lei n. 281 de 6 de maio de 1851.—Concedendo uma loteria a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios desta cidade de 100:000$ cada uma.

Lei n. 92 de 8 de maio de 1840.—Concedendo a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos da freguezia da Boa Vista seis loterias de 64:000$ cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo quatro loterias ao collegio de orphãos e orphãas desta cidade de 100:000$ cada uma.

Lei n. 103 de 9 de maio de 1842. — Concedendo loterias a irmandade de Nossa Senhora de Guadelupe da cidade de Olinda da mesma somma, e pelo mesmo tempo, que foi concedido a Nossa Senhora do Rosario.

Lei n. 106 de 9 de maio de 1842. —Concedendo 10 loterias a matriz de Nossa Senhora do Rosario de Goianna de 64:000$ cada uma:

Lei n. 106 de 9 de maio de 1842.—Concedendo tres loterias a matriz de Nossa Senhora da Conceição da villa do Bonito de 64:000$ cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo duas loterias a irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares de 100:000$ cada uma.

Lei n. 106 de maio de 1842 — Concedendo tres loterias a matriz de Santo Antão de 64:000$ cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo duas loterias a ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo do Recife de 100:000$ cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854.—Concedendo duas loterias a imperial capella de Nossa Senhora da Fronteira da Estancia de 100:000$ cada uma.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854:—Concedendo uma loteria a irmandade de Santa Rita de Cassia de 100:000$.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo uma loteria de 100.000$ a irmandade do Senhor Bom Jesus da Via Sacra da igreja da Santa Cruz da Boa Vista.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo uma loteria a irmandade de San Bom Jesus dos Martyrios da cidade de Goianna de 100:000$.

Lei n. 330 de 19 de abril de 1854. — Concedendo duas loterias ao recolhimento do Coração de Jesus de Iguarassú de 100:000$. cada uma.

Lei 330 de 19 de abril de 1854. —Concedendo duas loterias ao recolhimento da Soledade de Goianna de 100:000$ cada uma.

Lei n. 304 de 10 de maio de 1853. — Concedendo tres loterias de 120:000$ cada uma ao cidadão Filippe Mena Calado da Fonseca.

O thesoureiro,
Francisco Antonio de Oliveira.

Approvo.—Conforme.— *Antonio Leite de Pinho.*

PLANO.

Para a 2.ª parte da 5.ª loteria concedida pela lei provincial n. 100 de 9 de maio de 1842, em beneficio das obras da matriz da Boa Vista.

3000 Bilhetes	10$000	30:000$000
20 % Beneficio e sello		6:000$000
		24:000$000
1 Premio.		10:000$000
1 Dito.		4:000$000
1 Dito.		1:000$000
1 Dito.		400$000
2 Ditos.	200$000	400$000
4 Ditos.	100$000	400$000
6 Ditos.	50$000	300$000
12 Ditos.	20$000	240$000
726 Ditos.	10$000	7:260$000
754 Premiados.		24:000$000
2246 Brancos.		
3000		

N. B. Os tres primeiros premios estão sujeitos ao desconto de 8 por cento. — O thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira.—Approvo.—Palacio do governo de Pernambuco, 7 de junho de 1854.—Figueiredo.—Conforme, *Antonio Leite de Pinho.*

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Arrenda-se um sitio em Beberibe de baixo, com casa de taipa e com bastantes commodos, tendo o sitio muitos arvoredos de fructo, matta para tirar lenha, muito boa baixa para capim, com excellente vertente, as melhores terras que ha neste lugar para plantações e pasto para vaccas de leite: a tratar no mesmo lugar, entrando no becco do fundão, a primeira casa a direita, ou na rua do Hospicio, casa terrea defronte do sitio da viuva Cunha; tambem se vende o mesmo sitio, e nelle se precisa de uma pessoa forra ou escrava, para trabalhar com cavallos.

—Na rua da Cruz n. 35 loja de sapateiro, precisa-se de officiaes do mesmo officio.

— Precisa-se de um padeiro que entenda de todo o serviço de uma padaria, para fóra da praça 16 leguas: quem pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, padaria n. 41, que achará com quem tratar.

Aluga-se a loja do sobrado do aterro da Boa-Vista n. 49

a quem comprar uma armação de louro, que na mesma existe, e que pode servir para qualquer estabelecimento, menos para taberna: a tratar na mesma rua, taberna n. 42.

— Precisa-se alugar uma escrava para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Praia n. 43, se dirá quem precisa.

— Manoel da Costa Marques, portuguez, retira-se para Portugal.

Galeria de retratos a oleo e daguerreotypo.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, sendo mil vezes grato a tão magnanimo monarcha, vai distribuir gratuitamente entre todas as pessoas que forem a seu estabelecimento se retratarem pelo systema daguerreotypo, estampas onde representam o busto de S. M. o Imperador, desenhadas e litographadas no Rio de Janeiro pelo annunciante, em ponto grande. O annunciante desejando que os seus patricios e amigos conservem a lembrança de seu monarcha, por isso convida ao publico desta capital para ver a exposição que ja principiou sabbado passado e finda quinta-feira, no seu estabelecimento, a exposição do retrato de S. M. o Imperador, em ponto natural: no aterro da Boa Vista n. 82 primeiro e segundo andares.

Aula de desenho e pintura.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tem aberto a sua aula de desenho a pedido de muitissimas pessoas que para esse fim se empenham.

— Necessita-se de uma escrava ou escravo que seja bom cozinheiro e que entenda tudo pertencente a cozinha: no consulado americano n. 4, rua do Trapiche, ou no armazem de Davis & Companhia, rua da Cruz n. 9.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Precisa-se alugar uma escrava, fiel, que saiba bem engommar, coser e fazer mais serviço de uma casa de familia, paga-se bem: na sua Direita n. 131, por cima da botica do Torres.

HOMEOPATHIA.

Comarca do Cabo.

Manoel de Siqueira Cavalcanti mudou-se para o engenho Martapagipe. Continúa a dar consultas todos os dias, e a tratar os pobres gratuitamente.

— J. Chardon, bacharel em bellas lettras, doutor em direito formado na universidade de Paris, ensina em sua casa, rua das Flores n. 37, primeiro andar, a lêr e escrever, traduzir e fallar correctamente a lingoa franceza, e tambem dar lições particulares em casa de familia.

Galeria de retratos a oleo e daguerreotypo.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, querendo apresentar ao respeitavel publico desta capital as producções de seus trabalhos artisticos, tanto em retratos a oleo, como do daguerrotypo, por isso esforça-se para desempenhar o melhor que for possivel, contentando as pessoas que se dignarem a honrar o seu estabelecimento com trabalhos que sejam inteiramente satisfactorios. O annunciante tendo vindo ha poucos mezes da corte do Rio de Janeiro, desejara demorar-se nesta capital por tres a quatro mezes, porém tendo havido muitissimas pessoas que o tem procurado para serem retratadas, motivo he este do annunciante, sendo grato a todos os seus patricios e amigos tenciona demorar-se mais tempo, e para esse fim não tendo tido tempo de fazer um numero maior de retratos para apresentar ao respeitavel publico, que tão honrosamente o tem acolhido, fez com que em breve venha do Rio de Janeiro uma collecção de quadros a oleo e miniatura, tintas e pinceis delicadissimos da escola de dezenho por Julien, Murilo e Raphael; o annunciante tambem fez encommenda para a Europa de uma machina extraordinaria daguerreotypo, onde as laminas são do tamanho de meia folha de papel de peso, que corresponde a um pé de comprimento e um palmo de largura. Será sem duvida a maior que tem de apresentar-se nesta capital, e mesmo em todas as outras provincias do imperio, pois o annunciante estando informado disso porque tem estado nas principaes provincias, ainda não encontrou um machinismo com essa grandeza, que sem duvida deve fazer admiração a um publico já conhecedor das bellas artes, quando virem os magnificos retratos em grandes chapas, podendo uma numerosa familia ser representada de uma só vez. Aqui, pois, á vista dos excessos que o annunciante emprega, e dispendios que tem de fazer para montar um estabelecimento, o maior que terá apparecido no imperio: espera portanto de seus amigos, patricios e mais pessoas de tão illustre cidade que sejam benignos como tem sido até agora, pois a empreza acreditará aos benemeritos Pernambucanos, que tão patrioticamente se prestarem a sustentar por preços razoaveis a essa empreza, e os trabalhos de um artista que incansavel procura engrandecer o seu paiz tão somente para gloria daquelles que apreciam as bellas artes. Pernambucanos! a nossa provincia tão bella, e tendo em si os melhores golpes de vista para os artistas que sabem apreciar a natureza, parece razoavel que coadjuveis ao vosso patricio dedicado as bellas artes, e que quer plantar no nosso paiz, uma escola onde a mocidade por algum tempo poderá beber lições daquelles grandes mestres, que as suas obras conservam perpetuo merito. Emquanto, pois, não chegam estes objectos que tem de formar um estabelecimento esplendido, o annunciante convida o respeitavel publico desta cidade para ver algumas producções de seus trabalhos, ahi pois acharão os freguezes caixinhas e quadros de bom gosto, para retratos daguerreotypo, e por preços razoaveis. Aterro da Boa Vista n. 82 primeiro e segundo andares.

— Aluga-se uma casa no Cachangá, propria para negocio, por ter um forno de padaria independente da casa de morada, em muito bom local: a tratar no segundo andar da casa da praça da Boa Vista, que volta para a rua do Aragão.

— Aluga-se uma excellente casa com muito bons commodos, sita no Campo Verde: a tratar na rua de S. Gonçalo n. 34.

— A obra do hospital Pedro II, precisa comprar 400 pranchões de louro lascado: quem quizer vender, entenda-se com o director Antonio José Gomes do Correio.

— O padre Joaquim d'Assumpção Saldanha, academico do terceiro anno juridico, propõe-se a dar lições de latim, francez, geometria e geographia: empregará todos os esforços possiveis no bom desempenho do magisterio. As pessoas que quizerem utilisar-se de seu prestimo procurem-o na rua Nova, casa n. 21, terceiro andar.

— O bacharel formado em mathematicas, Bernardo Pereira do Carmo Junior, ensina arithmetica, algebra e geometria, das 4 as 5 e meia horas da tarde: na rua Nova sobrado n. 55.

— Perdeu-se no dia 4 do corrente uma ataca de cabello, encastoada em ouro, com tres lettras J. T. P., a sahir do convento de S. Francisco, até a rua das Cruzes: quem a tiver achado querendo entregar, dirija-se a rua larga do Rosario n. 39, que será generosamente recompensado.

— Fugio uma rolinha cascavel: quem a pegou tenha a bondade de leva-la a rua do Torres n. 16.

— D. W. Baynon cirurgião dentista americano reside na rua do Trapiche Novo n. 12.

— Precisa-se de uma preta para o serviço de uma casa estrangeira de pouca familia: no aterro da Boa-Vista n. 1.

— Offerece-se um rapaz portuguez chegado ha 5 mezes, para caixeiro de taberna, do que ja tem bastante pratica: quem o pretender, dirija-se a taberna da rua dos Martyrios n. 36.

Casa da aferição, na rua das Aguas-Verdes n. 25.

O aferidor faz sciente, que o prazo marcado pelo art. 14 do regimento municipal para pagamento da revisão, finalisa-se no dia 30 de junho corrente; findo o qual estão as pessoas interessadas incursas nas multas impostas pelo art. 2º do tit. 11 das posturas municipaes.

— O juiz da irmandade de N. S. da Soledade da freguezia do SS. S. da Boa-Vista, participa a todos os seus irmãos que não teve lugar fazer-se a eleição no dia 4 do corrente como tinha annunciado, por falta de irmãos, pelo que roga novamente a todos os irmãos para comparecerem no consistorio da mesma irmandade no dia 11 do corrente, certos de que com os irmãos que comparecerem se fará a eleição.

—Na rua Direita casa n. 111, faz-se bollo para S. Antonio e S. João, de mandioca e farinha do reino com cacho e capella de alfinim muito bem feita, por mais barato preço do que em outra qualquer parte: assim como vende-se vella de carnauba simples e composta a 8$500 a arroba e em libras, e ainda continua-se a dar dinheiro a premio sobre penhores de ouro e prata.

— Aluga-se a sala do primeiro andar do sobrado n. 17 na rua da Cruz: quem a pretender, dirija-se na mesma rua ao armazem n. 23.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para uma casa de pouca familia: na rua Augusta n. 17, casa da quina.

De novo se faz sciente, que os bilhetes de entrada para o omnibus Pernambucana, em direcção a Apipucas, nos domingos e dias santos, se vendem na rua Nova n. 57, todos os dias desde as 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

— Aluga-se um sitio com casa de vivenda no lugar dos Afogados na rua de San Miguel n. 39: a tratar na rua da Conceição da Boa Vista n. 58.

RAPÉ PRINCEZA DO RIO DE JANEIRO.
GROSSO MEIO-GROSSO E FINO.
DA FABRICA DE ESTEVAO' GASSE.

O deposito geral na rua da Cruz do Recife n. 23 continúa a ter as qualidades de rapé acima; bem como o novo **AMARELINHO.** O seu fabricante he a melhor recommendação, que este novo rapé póde ter, pois he um dos mais antigos fabricantes do rapé de Lisboa; e que na confeição de todas estas qualidades tem mostrado o emprego do melhor systema, ávista do longo tempo que se conserva fresco, e sempre com o melhor aroma.

— Precisa-se alugar um preto para trabalhar em refinação: na rua da Concordia n. 8.

CHRYSTALOTYPO.

Gabinetê enriquecido de bellas pinturas, pelo antigo e novo estylo, no aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

J. J. Pacheco, vantajosamente conhecido nas principaes provincias do Brasil, he chegado ha pouco tempo dos Estados-Unidos d'onde trouxe a melhor machina e o melhor methodo de retratar que tem apparecido não só no Brasil como em toda a Europa. O seu trabalho não he inferior ao de seus habeis mestres Mrs. Insleys e Gurneys da cidade de New-York, e elles mesmos tiveram occasião de examinar seus retratos e acharem-nos magnificos. Oitocentos e tantos retratos teem sido tirados nesta cidade de pelo annunciante das principaes pessoas, que tanto o tem honrado e a quem tanto o artista se confessa grato. He chegado ha dias da America para este estabelecimento um cem numero de objectos para collocar os retratos, constando de explendidas caixas, riquissimos quadros dourados e de mogno, alfinetes, redomas e anneis. Os vidros para os retratos são de uma grossura admiravel, o que muito concorre para que sobre-saia a pintura isenta das bolhas e outras imperfeições que se encontram nos vidros ordinarios. O artista tendo de seguir muito breve para a côrte, previne a todas as pessoas que desejarem uma perfeita semelhança de suas feições, possuindo um retrato claro e traços perfeitos e intelligiveis, e cores fixas e naturaes, isentas de soffrerem a minima alteração com o tempo, que queiram dignar-se procura-lo todos os dias quer esteja o tempo claro ou escuro. No mesmo estabelecimento produzem-se copias, tiram-se grupos de familias, preparam-se algumas composições chimicas, superiores as que veem de fóra, e vendem-se todos os principaes processos do daguerreotypo e mesmo do novo trabalho, pela quantia de 400$000, promettendo descobrir todos os misterios deste trabalho e que tem sido a ruina no credito de milhares de artistas. Qualquer material será vendido a dinheiro á vista. O respeitavel publico continúa a ser convidado a visitar o estabelecimento embora não queiram retratar-se. As familias que tiverem de retratar mais de 6 pessoas teram um abatimento nos preços.

Ao barato.

Boaventura José de Castro Azevedo, com loja e fabrica de chapéos na rua Nova n. 52, junto a casa da Illma. Camara Municipal, tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico desta cidade e particularmente aos seus amigos e freguezes, que comprou em leilão um grande sortimento de chapeus, miudezas e calçados de todas as qualidades, e que os está vendendo pelos preços abaixo mencionados: sapatos de bezerro para homem, o par 1$000, ditos de couro de lustre francezes para senhora a 1$000, bico de puro linho para talhos de vestidos, a vara 500, franja para toalhas, a vara a 100 e 120, meias pretas de seda para homem a 500 rs., uma duzia de grampas para cabello por 10 rs., quatro novellos de fortes linhas de cores por 20 rs., meia duzia de agulheiros por 20 rs., e outros muitos objectos, que por elles não se engeitam lucro por mais diminuto que seja.

— Ainda se precisa no sobrado da rua de S. Francisco n. 8, de uma escrava por aluguel: quem a tiver dirija-se ao mesmo sobrado.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a venda os bilhetes da loteria 18 do theatro de Nictheroy, a qual correu no dia 29 ou 30 do passado, as listas se esperam no dia 14 do corrente pelo vapor «Imperador» a entrega das quaes serão pagos os premios.

— Aluga-se uma casa terrea grande, em Olinda rua da Bica de San Pedro com tres salas, tres quartos, cozinha grande, copiar, quintal grande murado com portão e cacimba, cujo aluguel he de 14$ mensaes: quem pretender dirija-se a Antonio José Rodrigues de Sousa Junior, rua do Collegio n. 21, segundo andar.

— Francisco Joaquim da Silva, subdito portuguez, retira-se para fóra da provincia.

ATTENÇAO'.

Na rua do Trapiche Novo n. 14, acha-se novamente um optimo bilhar para se divertir a rapaziada, assim como havera das duas horas da tarde em diante bello café muito bem feito e com aceio, e todo e qualquer refresco e bebidas, que se procura nas casas desta ordem, etc. etc.

— Na rua dos Martyrios n. 14, se dirá quem tem para vender diversas obras de ouro sem feitio, como sejam: 1 lindo alfinete para senhora, brincos, 1 bonita corrente, 1 annelão com 5 diamantes, 1 coroa, 1 resplandor, sendo um maior e outro mais pequeno, 1 imagem da Conceição, 5 enteites para cinteiro de menino, 2 figas e uns corazes para menino, tudo obra com pouco uso e muito precisa.

— Precisa-se de uma preta escrava, que cozinhe e faça o mais serviço de uma casa de pequena familia, paga-se bem: a tratar na rua da Cadeia do Recife p. 23.

— A mesa actual da irmandade do SS. da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, convida a todos os irmãos a comparecerem no consistorio da mesma, no domingo 11 do corrento ás 10 horas da manhãa, para se fazer nova eleição.

— Precisa-se contratar por empreitada, a construcção de uma coberta de telha, sobre pilares de tijolo ou columnas de ferro, em um terreno murado, na rua de Santa Rita proximo a' Ribeira, pertencente a' companhia brasileira de paquetes de vapor: quem estiver nas circumstancias de fazer este contrato com as necessarias garantias, queira apresentar sua proposta com toda a brevidade ao agente da dita companhia: na rua do Trapiche n. 40 segundo andar, aonde tambem se dara' qualquer esclarecimento.

—Precisa-se alugar uma criada, livre ou escrava, que saiba engommar bem, e cuidar de crianças, em uma familia pequena: quem estiver neste caso, e quizer contratar-se, dirija-se á casa n. 83 da rua do Pilar das 8 as 9 horas da manhãa, ou das 4 da tarde ás 8 da noite; não se duvida pagar generosamente, sendo pessoa activa no serviço, e habil.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio 3ª casa nova a direita depois de passar o quartel.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, offerece seus prestimos ao respeitavel publico desta capital, podendo ser procurado a qualquer hora em sua casa rua Nova n. 19, segundo andar: o mesmo se presta a curar gratuitamente aos pobres.

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira deixou de vender cautelas das loterias do Rio de Janeiro desde dezembro de 1853, e tem marcado o prazo de um anno que se ha de findar no dia 27 de maio de 1855 para a liquidação das referidas cautelas que ainda existem por pagar.

— Ainda se precisa de uma ama forra ou captiva, para fazer todo serviço de uma casa de mui pequena familia, e que compre na rua: na rua da Conceição n. 9, ou no escriptorio desta typographia, rua das Cruzes.

— O Sr. José Martins de Castro, queira apparecer na rua do Livramento n. 25, a negocio.

— No dia 6 do corrente, perdeu-se uma carteira desde a loja do Porto & C.ª na praça da Independencia, até o becco do Noronha, contendo em sedulas 600$ e tantos mil rs., 4 moedas em ouro de 20$ rs., e 2 de 16$ rs., e uma lettra de 200$ e tantos mil rs., sacada pelos Srs. Rocha & Lima, e aceita em 16 de maio; pelo que se roga a quem a tiver achado queira ir entrega-la na rua do Vigario n. 16, taberna de João Simão de Almeida, aonde receberá 100$ rs. de gratificação.

— Na rua do Crespo n. 16, esquina da rua das Cruzes, loja da viuva Brandão & Irmão, precisa-se fallar com o Sr. Estevão José Paes Barreto, a negocio de seu interesse.

COMPRAS.

Compra-se o *Jornal do Commercio* n. 154 de 4 de junho do anno passado, e os supplementos ao mesmo jornal ns. 158 e 160 de 8 e 10 do dito mez: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8.

— Compra-se escravos de ambos os sexos e paga-se bem, assim como tambem se recebem de commissão: na rua Direita n. 3

— Compra-se uma casa terrea, sendo em ruas frequentadas e no bairo de S. Antonio, ou S. José: quem tiver annuncie por este *Diario.*

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compram-se effectivamente cobre, latão e bronze velho: na fundição de ferro da rua do Brum n. 6, 8 e 10, passando o chafariz.

— Compra-se uma preta que cosa e engomme bem, e uma dita quitandeira: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 64.

— Compram-se burros que sejam grandes e novos: na rua das Larangeiras n. 18.

— Compra-se uma algebra de Lacroix, inda que seja usada: quem tiver annuncie.

— Compra-se um e mais predios que sejam bons, e nas ruas do Aterro, Nova, Crespo, Cadeia do Recife, Cruz e Queimado: quem os tiver para vender, dirija-se a rua da Gloria n. 70, que se dira quem os pretende.

— Compra-se o « Diario » do primeiro do corrente: na livraria da praça da Independencia n. 6, e 8.

— Compra-se um taixo em bom estado, que admitta de 5 1/2 canadas de agua a 6, pouco mais ou menos: na praça da Boa-Vista n. 7.

— Compra-se uma negra que saiba engommar, cozinhar e coser: na rua do Cabugá n. 11, botica.

— Compram-se acções do Banco de Pernambuco; em casa de Manoel Ignacio de Oliveira, praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio.

VENDAS.

DICCIONARIO DE CONVERSAÇAO'.

Vende-se o diccionario de conversação e de leitura: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Rolão francez.

Vende-se a apreciavel pitada deste rolão francez, só nas lojas dos Srs. Bourgad na rua da Cadeia do Recife, e na de José Dias da Silva Cardeal, na rua larga do Rosario, em S. Antonio.

Velas de carnauba.

Vendem-se caixas de 30 a 50 libras de superiores velas de cera de carnauba, fabricadas no Aracaty: no armazem de couro e sola, rua da Cruz n. 15.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vende-se gomma para engommar a 80 rs. a libra; chá preto bom de 3 embrulhos uma libra 1$920 rs.; feijão fradinho a 320 rs. a cuia, e grugutuba a 200 rs.; aguardente de canna superior a 160 rs. a canada.

Saccas com farinha e milho.

Na loja n. 26 da rua da Cadeia, esquina do Becco Largo, vendem-se saccas com superior farinha da terra, e saccas com milho por preço razoavel.

— Vende-se um bote grande e muito bem construido, por preço bastante commodo: os pretendentes dirijam-se a rua do Passeio, fabrica de chapéos, que acharão com quem tratar.

— Vende-se a taberna da rua Nova n. 40, com os fundos a vontade do comprador: a tratar na mesma rua n. 65.

— Vendem-se duas casas de sobrado de 2 andares nas ruas das Cruzes, e Camboa do Carmo, assim como uma parte de uma casa de sobrado de 2 andares na rua da Aurora, a duas casas terreas, sendo uma na Boa-Vista e outra na rua dos Burgos: a fallar com o corretor geral M. Carneiro.

Navalhas a contento e tesouras.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 rs. o par (preço fixo) as já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra, restituindo-se o importe: na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas feitas pelo mesmo fabricante.

OPTIMO VINHO DE COLLARES,

em barris de 7 em pipa: no escriptorio de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz, armazem n. 4.

— Vendem-se 8 escravos, sendo 2 pretos moços e 6 escravas de bonitas figuras com varias habilidades: na rua Direita n. 3.

— Vende-se o sobrado de dous andares n. 7 da rua dos Burgos: nesta typographia se dirá quem vende.

— Vende-se um par de perneiras novas, para o tempo presente, por barato preço: na rua da Cruz n. 21.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a cadeia.

Toda attenção, que he muito barato.

Na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22, vende-se cortes de vestidos de babado e barra muito bonitos a 4$500 rs., ditos de cassa chita fazenda superior a 2$000, casemiras de algodão bonitos padrões e encorpadas a 340 rs. o covado, cortes de colletes de fustão dos mais modernos a 1$200 rs. cada um, ditos gorgurão de seda, ditos de setim lavrado de bom gosto a 5$000 rs., chapéos de sol de seda com excelentes cabos a 6$400, ditos pretos para cabeça de bonitas formas francezas a 6$400 rs., cortes de casemira de cores a 5$200, merinós, princezas, panno fino, chitas de cores fixas e bonitos padrões a 180 e 200 rs. o covado, lenços de retroz, mantas de seda, chales de dita os mais modernos, e outras mais fazendas que a vista do comprador se dirá o preço.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a melhor farinha de mandioca que ha no mercado, a bordo do brigue nacional *Inca*, e da escuna *Zeloza* chegada de S. Catharina para porções, no que se fará abate empreço: trata-se com os consignatarios no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

N. B. Para maior vantagem dos compradores, pódem dirigir-se ao Forte do Mattos e junto ao trapiche do algodão chamar para bordo, que se manda logo o bote á terra.

— Vende-se um cabriolet com sua competente coberta e arreios, tudo quasi novo; assim como 2 cavallos do mesmo já ensinados e mansos: para ver, na cocheira do Pedro ao pé do arsenal de marinha, e para tratar, na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

— Na rua do Crespo, loja n. 4, vende-se o excellente rapé commum de Lisboa em frascos: a 3$500 rs.

— Na Trempe, ao voltar para a Soledade n. 31, ha para vender-se trastes usados.

— No pateo do Carmo taberna n. 1, vende-se um escravo de idade de 25 a 26 annos, bonita figura, proprio para todo serviço.

— Vende-se um mulato sapateiro, de 24 a 25 annos de idade, e por preço commodo: na rua de Santa Rita n. 18.

— Vende-se uma casa de um andar com 40 palmos de frente, grande sotão e bastantes commodos, sita na rua atraz da matriz da Boa-Vista: a tratar na rua de Aguas-Verdes, primeiro andar das casas onde mora João Patriota.

— Vende-se uma escrava da Costa, quitandeira, engomma alguma cousa, lava de sabão e barrela, moça, por 600$000 rs.: na rua da Senzala Vella n. 70, segundo ou terceiro andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se saccas grandes de feijão branco novo, a 5$000, e em cuias a 240: na rua da Senzala Velha n. 46, ou na rua da Guia n. 36.

— Vende-se um pequeno sitio com viveiro, arvoredos e casa de taipa, em chão proprio, no lugar dos Remedios: a tratar no mesmo lugar com Felix Monteiro de Castro.

— Vende-se um excellente sobrado na rua das Cruzes: a tratar na rua do Queimado n. 10, segundo andar.

— O 39 A, confronte ao Rosario de Santo Antonio, avisa a seus freguezes, que recebeu do doce fino (casca de goiaba) o melhor que he possivel.

SORTES.

O 39 A, confronte ao Rosario de Santo Antonio, vende ricos confeitos, juntamente ao saboria-los saberá o freguez do seu destino, porque junto o encontrará, e amendoas confeitadas.

— O 39 A, confronte ao Rosario de Santo Antonio, constantemente vende chocolates finos e pastilhas aciduladas, bolaxinhos e biscoitos differentes; no mesmo se apromptam bandejas de bolos para baile, casamento ou cha, com muito gosto, por differentes feitios, e preços commodos.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS: o vende-se em a botica de Bartholomeo Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 56.

Carro e cabriolet.

Vende-se um carro de 4 rodas com 4 assentos, e um cabriolet, ambos em pouco uso, uma boa parelha de cavallos e um cavallo para cabriolet, tudo por commodo preço: na rua Nova, cocheira de Adolpho.

— Vende-se rapé igual ao de Lisboa, a 2$000: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo ou terceiro andar.

— Vende-se uma canôa de carreira, nova, de amarello inteiriça com embonos, pintada e prompta: no fim da rua da Concordia, no estaleiro de carpinteiro, a fallar com o Sr. José Carvalho da Fonseca.

— Vende-se uma preta moça de boa conducta, com bom leite, e com uma filha mulatinha muito linda de 6 mezes, a preta cozinha bem, engomma, cose, lava, e faz todo o mais serviço de casa: na rua dos Quarteis n. 24.

Arados americanos.

Vendem-se arados americanos chegados ultimamente dos Estados-Unidos, pelo barato preço de 40$000 rs. cada um: na rua do Trapiche n. 8.

Milho novo.

Vendem-se saccas com milho novo, pelo barato preço de 3$000 rs. cada uma: na rua do Passeio Publico n. 17.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

— Vende-se manteiga ingleza nova, para bolos de S. Antonio e S. João, a 480 e 640, e cartas de traques fortes á 140: no pateo do Carmo esquina da rua de Hortas taberna n. 2.

— No pateo do Carmo, taberna n. 1, vende-se manteiga ingleza n. 640 rs.

—Vendem-se fogões americanos chegados ultimamente dos Estados-Unidos: na rua do Trapiche n. 8.

— Vendem-se 4 escravos, 1 mulato de 20 annos, 1 moleque de 17 annos, 1 preta lavadeira e engommadeira, 1 preto de 40 annos e 30 traves de pão darco: na rua larga do Rosario n. 25.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

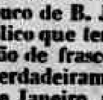

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chapeos pretos francezes

a carijó, os melhores e de forma mais elegante que tem vindo, e outros de diversas qualidades por menos preço que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 17.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

SANDS.
SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

FARINHA DE TRIGO.

Vende-se no armazem de Tasso Irmãos, farinha de trigo de todas as qualidades, que existem no mercado.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor branco por commodo preço,

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

— Vende-se um completo sortimento de fazendas pretas, como: panno fino preto a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000, dito azul 3$000, 4$000 e 5$000, casemira preta a 2$500, setim preto muito superior a 3$000 e 4$000 o covado, sarja preta hespanhola 2$000 2$500 rs., setim lavrado proprio para vestidos de senhora a 2$600, muitas mais fazendas de muitas qualidades, por preço commodo: na rua do Crespo loja n. 6.

Velas de carnauba.

Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se velas de carnauba, puras e compostas, feitas no Aracaty, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se cobertores brancos de algodão grandes, a 1$440; ditos de salpico tambem grandes, a 1$280, ditos de salpico de tapete, a 1$400: na rua do Crespo loja n. 6.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640 rs. e pequenos a 560 rs.: na rua do Crespo numero 12.

Bichas de Hamburgo.

No antigo deposito das bichas de Hamburgo, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as melhores bichas de Hamburgo aos centos e a retalho, e tambem se alugam por menos do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se saccas com milho muito superior, sem furo, por preço commodo; no caes do Ramos n. 4.

— Na rua da Penha n. 23, primeiro andar, se dirá quem vende 1 relogio patente suisso, caixa de ouro, com uma corrente com chave para o mesmo, 1 dito caixa de prata dourada, o tomo primeiro do Genio do Christianismo, o tomo segundo da Igreja Militante, ou se compram os tomos que faltam para completar as duas obras.

Quem os vir, não deixa de comprar.

Na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22 existe um sortimento de chales de algodão de bonitos padrões, que se vende pelo diminuto preço de 1$000 rs., cada um, para acabar.

— Vende-se panno de linho, largura de 10 palmos, proprio para lençoes de cama, pelo barato preço de 2$000 rs. a vara: na rua do Crespo ao lado do arco de S. Antonio loja n. 3.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62, de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo.*

Na rua do Queimado n. 1

vendem-se pelles de guaro muito superiores, chegadas ultimamente do Maranhão.

— Vende-se uma armação e balcão, tudo de amarello, envernisado, ou aluga-se a loja n. 3 do aterro da Boa-Vista, com elle: a fallar na loja n. 1.

— Vende-se na rua Direita n. 19, muito boa cevadinha a 400 rs. a libra, sagú a 440 rs. muito novo.

— Vendem-se córtes de casemira de côres, pelo barato preço de 4$000 rs. á dinheiro a vista: na loja de 3 portas n. 3, ao lado do arco de S. Antonio.

FARINHA DE MANDIOCA

muito superior e em saccas de 2 1/2 alqueires por preço commodo: trata-se na rua do Amorim n. 54, armazem de Machado & Pinheiro, ou na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio dos mesmos.

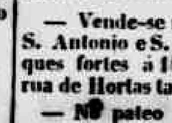

Vende-se com cavallos ou sem elles um carro de 4 rodas com 6 assentos, muito forte e com pouco uso, e um tilbury em bom estado: a fallar na praça da Independencia n. 18 e 20.

Na rua do Crespo n. 25,

vendem-se chitas largas francezas, padrões escuros e cores fixas a 240, córtes de casemiras finas e modernas a 4$500, ditos de meia casemira a 1$600, esguião de linho muito fino a 1$120 a vara, casemira preta fina a 3$000 o córte, panno fino de todas as cores a 3$000 o covado, chales de lãa escuros a 800 rs., lenços de cambraia de linho a 480 e 640, chita larga com algum môfo a 200 rs., merinó com duas larguras a 1$600, riscados francezes, largos e de cores fixas a 180, e outras muitas fazendas por preço muito barato.

ATTENÇAO'.

Na rua Direita n. 19, ha para vender os generos seguintes:

Manteiga ingleza superior.	560 £
Amendoas descascadas.	320 »
Bolachinhas de araruta em latas de 6 £.	2$300 »
Dita ingleza.	240 »
Talharim, macarrão e aletria.	280 »
Chá hysson muito superior.	2$240 »
Dito brasileiro.	1$500 »
Espermacete a 900 e	720 »
Vinho do Porto engarrafado (sem casco).	640 »
Dito de Lisboa.	400 »
Toucinho de Lisboa.	400 »
Tijollo de limpar faccas.	140 »
Farinha de araruta.	200 »
De tapioca.	140 »

Todos estes generos se responde pelas qualidades.

Chumbo.

Vende-se chumbo em barra e lençol: no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

— Nos quatro cantos da Boa-Vista n. 1, vendem-se tamancos do Porto para homem e senhora por barato preço, para acabar.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Mareuil — e os rotulos das garrafas são azues.

RELOGIOS INGLEZES DE PATENTE:

vendem-se por preço commodo: em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patentes inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

— Vende-se sola muito boa, da melhor que ha no mercado, em pequenas e grandes porções, pelles de cabra e esteiras de palha de carnauba, chegado tudo ultimamente do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

PALITO'S DE ALPACA FRANCEZES.

Grande sortimento de palitós de alpaca e de brim: na rua do Collegio n. 4, e na rua da Cadeia do Recife n. 17; vendem-se por preço muito commodo.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Fugio de bordo do hiate *Castro* o preto crioulo de nome Joaquim, de idade 30 annos pouco mais ou menos, quando anda abre os dedos dos pés para os lados, e he bastante barbado, levou vestido camisa de algodãozinho velha e calças azues novas; desconfia-se que seguio o caminho da cidade de Olinda para o sertão, d'onde he natural. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo que o apprehendam, e levem-o a Fóra de Portas rua do Pilar n. 145, que serão generosamente gratificados.

— Antonio, moleque, alto bem parecido, côr avermelhada, nação congo, rosto comprido e barbado no queixo, pescoço grosso, pés bem feitos, tendo o dedo index da mão direita aleijado de um talho, e por isso o traz sempre fechado, com todos os dentes, bem ladino, official de pedreiro e pescador, levou roupa de algodão, e uma palhoça para resguardar-se da chuva; ha toda a probabilidade de ter sido seduzido por alguem; desappareceu a 12 de maio corrente pelas 8 horas da manhãa, tendo obtido licença para levar para S. Antonio uma bandeija com roupa: roga-se portanto a todas as autoridades e capitães de campo, hajam de o apprehender e leva-lo a Antonio Alves Barboza na rua de Apollo n. 30, ou em Fóra de Portas na rua dos Guararapes, onde se pagarão todas as despezas.

— Desappareceu no dia 31 de maio proximo passado, a preta, crioula, de nome Quiteria, que representa ter 30 annos de idade, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: tem falta de 3 dentes na frente, secca do corpo, alta, e um pouco carcunda; levou vestido de cassa amarella já usado e uma trouxa de roupa: roga-se portanto a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que hajam de a apprehender e levar á praça do Corpo Santo n. 17, que será bem recompensado do seu trabalho.

Pern.— Typ. de M. F. de Faria.—1854.

MUTILADO